



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3320-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	89
DIRETORIA GERAL	94

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 11/2014 – REPUBLICAÇÃO

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **11ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 08 (onze) dias do mês de abril de 2014, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006826-76.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS.
TIPO PENAL : Art. 213 C/C ART. 224, ALÍNEA “a”- CP.
APELANTE : **J. J DA S.**
ADVOGADO : JOSÉ MARCELINO SOBRINHO-TO524B.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.
ÓRGÃO JULGADOR: **1ª TURMA JULGADORA**
Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

2) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008782-84.2013.827.9100.

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO.
TIPO PENAL : Art. 33, CAPUT, C/C ART. § 40, III e V- LEI 11.343.2006.
APELANTE : **GLEDSON ERIC COSTA**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

3) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010037-23.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
TIPO PENAL : Art.217-A- CP.
APELANTE : **O. C. D. S**
ADVOGADO : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO-TO3889.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

4) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5010364-65.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
TIPO PENAL : art. 121 "CAPUT", C/C ART.14, II- CP.
RECORRENTE : **JOSE ALVES LINO DA SILVA.**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL.
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

5) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011599-67.2013.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO.
TIPO PENAL : Art. 33, CAPUT, C/C ART.40, VI- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **WILSON SOARES DE SOUZA.**
DEF. PÚBLICA : VALDEON BATISTA PITALUGA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

6) APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 5010880-85.2013.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO.
TIPO PENAL : Art. 33,§ 4º- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **GELSON DA SILVA PEREIRA.**
DEF. PÚBLICA : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO
RELATORA : JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis RELATORA
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR
Desa. Jacqueline Adorno VOGAL.

7) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000399-17.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.
TIPO PENAL : ART. 302,CAPUT, C/C ART.298, V- CTB.

APELANTE : **CARLOS APARECIDO DE ARAUJO.**
ADVOGADO : JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR-TO1725
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Maysa Vedramini Rosal VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

8) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0001872-38.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
TIPO PENAL : ART. 121, § 2º, II-CP.
RECORRENTE : **JANDERSON DA SILVA LOUZEIRA.**
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E ELTON VALDIR SCHMITZ.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
RECORRIDO : **JANDERSON DA SILVA LOUZEIRA.**
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E ELTON VALDIR SCHMITZ.
PROC. JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU
RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : **4ª TURMA JULGADORA**
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR
Juíza Maysa Vedramini Rosal VOGAL
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0000.6980-3 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: EDILSON BATISTA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerente: CLEUSA LEITE

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000417-83.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0010.1106-0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: TELIANE FERREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000418-68.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.0068-2 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ANNA FLÁVIA FÉLIX RIBEIRO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JOSE CLEDSON SANTOS DE LIMA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000419-53.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0005.3164-0 – GUARDA

Requerente: ALDENORA RODRIGUES ALVES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000420-38.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0007.7597-1 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ANTONIA VIEIRA BARBOSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000421-23.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0010.0293-3 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARLENE CARDOSO PEDROSA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SEBASTIÃO ALVES DA CRUZ

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000422-08.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0007.4971-0 – AÇÃO ALIMENTOS

Requerente: VIVIANE PINTO BARBOSA

Rep. Jurídico: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000423-90.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0007.3572-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MAURENI RODRIGUES DA SILVA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: JEFERSON MOURA DOS SANTOS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000425-60.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0011.6957-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LUSIMAR RIBEIRO DE CARVALHO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: WELTON ALMEIDA DAS CHAGAS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000426-45.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0010.6527-5 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: PAULO MARTINS ARRUDA

Requerente: ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: EZEQUIELA WINDBERG OAB/RS 67.878

Requerido: SOAZIVO VIEIRA DA SILVA

Requerido: CORÁLIO MEIRELES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000380-56.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.9533-0 – AÇÃO DE GUARDA

Requerente: VALDEMI VALADARES BANDEIRA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000384-93.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0009.9922-9 – AÇÃO DE DEMARCAÇÃO / DIVISÃO

Requerente: MARIA FRANCO GUIMARÃES

Representante: LEONARDO EUSTÁQUIO GUIMARÃES

Rep. Jurídico: CAIO GRACO CAMILO FÁVARO OAB/GO 23.438

Requerido: WILSON GONÇALVES BORGES

Requerido: LILAINE RÚBIA COSTA OLIVEIRA BORGES

Rep. Jurídico: GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000388-33.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 1674

E-PROC: 0000427-30.2014.827.2701

AÇÃO: AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ANDRÉ LUIZ CARDOSO XAVIER

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA o executado S P A CAMAPUM, cnpj 02.835.762/0001-33, e seu sócio SUZANA PAIVA DO AMARAL – CPF 217.354.843-34, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000928-61.827.2702 – Chave 530068360113, que lhe move A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.890,52 (treze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor FABIANO GONÇALVES MARQUES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...CITA o executado LUIZ CARLOS RODRIGUES DA LUZ, CPF nº sob nº 029.203.961-10, atualmente em endereço incerto e não sabido, que tramita nesta Serventia Cível a Ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 5000920-84.2012.827.2702 – Chave 830128148813, que lhe move A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.890,52 (treze mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. E, para que não aleguem ignorância, manda expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado, bem como será afixada uma via no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze. Dr. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0002.9403-7- REQUERIMENTO

Autor: VALTER FERREIRA SANTANA

Advogado: DR. CARLOS A. FARIA OAB/GO 3.704

Requerido: MARA ADRIANA DE BASTOS SILVA COIMBRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000112-44.2010.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAINA **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 031/2014

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Dr. Álvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 04/04/2014 às 08h do dia 11/04/2014;**

Artigo 2º - Designar o servidor **Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial, lotado na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 04/04/2014 a partir das 18h as 08h do dia 11/04/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: **Lidianny Cristina Vieira Santos**, no dia 04/04/2014 a partir das 18h às 08h do dia 07/04/2014, encontrado **no telefone: (63) 9206-1916/ 8405-5155; Suzyvanie Vinhadale Vasconcelos**, no dia 07/04 a partir das 18h às 08h do dia 08/04, **no telefone: (63) 9215-8663; Antonia Clebionora Soares Lima**, no dia 08/04 a partir das 18h às 08h do dia 09/04, **no telefone: (63) 9233-0480; Edinéia Martins Santana de Sá**, no dia 09/04 a partir das 18h às 08h do dia 10/04, **no telefone: (63) 9201-9454/ 9911-9703; Jânio Moreira Freitas** no dia 10/04 a partir das 18h às 08h do dia 11/04/2014, **no telefone: (63) 8419-9629/9202-8815**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antonio Magno Leite Apinagé**, no período de 04/04 a partir das 18h à 11/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9263-3399;**

II – Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, no período de 04/04 a partir das 18h à 11/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Diana Cruz Campos Ferreira** no período de 04/04 a partir das 18h à 11/04/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9998-9869;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março de 2014 (17/03/2014).

Julianne Freire Marques

Juíza de Direito e Diretora do Foro

Errata

ERRATA 02 da PORTARIA Nº 031/2014

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO em substituição, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Retificar o artigo 2º da **Portaria nº 031/2014**, publicada no átrio do Fórum de Araguaína, em 21 de março de 2014, onde se lê: “Designar o servidor **ELIAS MENDES CARVALHO**, Escrivão Judicial, lotado na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no dia 04/04/2014 a partir das 18h as 08h do dia 11/04/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727, leia-se: “Designar a servidora **KEILA PEREIRA LOPES**, Técnico Judiciário, lotado na Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, no dia 04/04/2014 a partir das 18h as 08h do dia 11/04/2014, através do telefone de plantão (63) 9971-7727”;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de 2014 (03/04/2014).

DEUSAMAR ALVES BEZERRA

Juiz de Direito e Diretor do Foro

em substituição automática

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.4996-7 – AÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

REQUERENTE: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

REQUERIDO: MILTON ALVARENGA ROCHA E OUTRA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

ATO ORDINATÓRIO: FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROVURADORES, INTIMADAS DE QUE FOI DEGINADA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS PARA O DIA **10 DE ABRIL DE 2014, 14:00**, NA COMARCA DE GURUPI/TO, NA PRECATÓRIA N. 0001627-09.2014.827.2722, CONFORME OFÍCIO JUNTADO A FLS. 670.

Autos n. 2007.0003.9825-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: WAGNER FIALHO VARGAS

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652 e CRISTIANA DA SILVA CARVALHO – OAB/TO 5.091

REQUERIDO: JAMES PEREIRA DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA JUNTADA DO OFÍCIO DE FLS. 74/75, QUE SOLICITA O PREPARO DA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO. O RECOLHIMENTO PODE SER FEITO VIA DAJ, NO VALOR DE R\$ 102,00, E COMPROVADO NO JUÍZO DEPRECADO (PRECATÓRIA N. 0000350-98.2014.827.2740).

Autos n. 2011.0011.8122-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSEFA ALVES MARTINS

ADVOGADO (A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO 4.952

REQUERIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL

ADVOGADO (A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO – OAB/RJ 95.502 e NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES – OAB/TO 4923-A

DESPACHO DE FLS. 207: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0006.6842-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: ROSA DALVA VAZ DA SILVA

ADVOGADO (A): ALEXANDER BORGES DE SOUZA – OAB/TO 3.189

REQUERIDO: BANCO SOFISA S/A

ADVOGADO (A): LIA DAMO DEDECCA – OAB/SP 207.407

DESPACHO DE FLS. 156: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2008.0008.8498-3 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE AGOSTINHO FERREIRA FERNANDES

ADVOGADO (A): MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES – OAB/GO 17724

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JORGE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA – OAB/TO 4275

DESPACHO DE FLS. 163: "Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475- J § 5º do CPC. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.6614-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S/A

ADVOGADO (A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: DELMA HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

DESPACHO DE FLS. 115: "Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475- J § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0010.2585-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: IVETE CLARA LUZ CAVALCANTE

ADVOGADO (A): JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361 e CELIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A

REQUERIDO: TEREZA FERNANDES GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FLS. 137: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERIDO/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2008.0008.5328-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TEREZA FERNANDES GOMES

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: IVETE CLARA LUZ CAVALCANTE

ADVOGADO (A): JÚLIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361 e CELIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A

DESPACHO DE FLS. 196: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO

DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2011.0010.7193-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: JORLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): NILO FERREIRA MACEDO FILHO – OAB/GO 31.767-A; SELMO CORREA JÚNIOR – OAB/GO 34.051

REQUERIDO: SANTILIA MACENA BOTELHO

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

DESPACHO DE FLS. 161: "Indefiro os pedidos de fls. 158, tendo em vista que o acordo de fls. 133/136, não foi homologado, o que não gera efeitos jurídicos. Sendo assim, prossiga-se conforme determinado em sentença expedindo-se o competente alvará para liberação da quantia depositada nos autos (fls. 78), em favor da requerida, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0006.0567-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2.992-B, RITA DE CÁSSIA VATTINO ROCHA – OAB/TO 2808, HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A e PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

REQUERIDO: JOSIVAN VIEIRA DA CUNHA

DESPACHO DE FLS. 65: "Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao requerente, mediante recibo nos autos. Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.4199-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2.992-B, RITA DE CÁSSIA VATTINO ROCHA – OAB/TO 2808, HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2.622-A e PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894

REQUERIDO: ADÃO MOTA CARVALHO

DESPACHO DE FLS. 55: "Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que o mesmo já realizado às fls. 42/44. Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial substituindo-os por cópias reprográficas e entregando-se os originais ao requerente, mediante recibo nos autos. Após, arquivem-se os autos com as baixas devidas. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5309-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 188: "Intime-se o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0006.8259-0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA

DESPACHO DE FLS. 95: "Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475- J § 5º do CPC. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0008.2251-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RONALDO RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

REQUERIDO: WANDERLEY MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRA

ADVOGADO (A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766; HELDER BARBOSA NEVES – OAB/TO 4.916 e FLAVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516

DESPACHO DE FLS. 72: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, com ou sem as contrarrazões e não

havendo apresentação de recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE/APELADO INTIMADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2012.0001.9983-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110-A e HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS – OAB/TO 5238-B

REQUERIDO: ELZINEY DA SILVA LIMA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 80 (R\$ 10,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ**; R\$ 5,00 = **CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS**).

ADVERTÊNCIA – Provimento 002/11, item 2.5.2.2: Na falta de pagamento, serão adotados os seguintes procedimentos: I - sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00(mil reais), será expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; II - existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra “a” (Nos casos dos incisos I e II: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO); III - sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas, no Cartório Distribuidor; e, IV - adotadas tais providências, o processo será arquivado. PRAZO: 05 DIAS (ARTIGO 185 DO CPC).

Autos n. 2010.0004.2267-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

REQUERIDO: CHURCHIL CAVALCANTE CESAR

ADVOGADO (A): RINALDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA – OAB/PB 11.589, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX – OAB/PB 11.593 e EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA – OAB/PB 12.820

DESPACHO DE FLS. 167: “Diante da certidão trazida aos autos às fls. 66/69, dando conta de existência de garantia real sobre o imóvel que garante a presente execução, intime-se a parte exequente para relacionar, no prazo de 10 (dez) dias, os credores com garantia real para que se possa proceder a cientificação dos mesmos nos moldes do que dispõe o art. 698, do Código de Processo Civil. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.3468-9 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CHURCHIL CAVALCANTE CÉSAR

ADVOGADO (A): RINALDO MOUZALAS DE SOUSA E SILVA – OAB/PB, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX – OAB/PB 11.593 e EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA – OAB/PB 12.820

REQUERIDO: AGROCRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722-A

DESPACHO DE FLS. 55: “Considerando que o agravo de instrumento interposto pelo embargante, transitou em julgado, conforme cópia que segue em anexo, prossiga-se conforme determinado em sentença. De outro lado, considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais serão ínfimos ou sequer existirão, tendo em vista que a parte embargante recolheu devidamente as custas iniciais e taxa judiciária, vejo por bem não determinar a remessa dos autos ao Cartório Contador para apuração das mesmas. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Intime-se e cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0627-2 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MIGUEL PACIFICO FILHO

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

REQUERIDO: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO (A): PHILIPPE BITTENCOURT – OAB/TO 1073

REQUERIDO (A): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A

DESPACHO DE FLS. 168: “Segundo o disposto no art. 33 do CPC, o pagamento dos honorários periciais será suportado pela parte que houver requerido tal prova, exceto quando houver sido requerida por ambas as partes ou determinada pelo Juiz, caso em que o pagamento caberá ao autor da demanda, Sendo assim, indefiro o pedido de fls. 166. Intime-se a parte a autora para que proceda ao depósito judicial dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo este, prossiga-se conforme determinado às fls. 137. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO

INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0003.0794-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: VALDELICE MARTINS SANTANA E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 57: "Remetam-se os autos ao arquivo com as baixas devidas. Sem custas finais. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0008.0553-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOSÉ DIVINO ALVES E LILIAN VALERIA ROSA ALVES

DESPACHO DE FLS. 38: "Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.3633-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES E OUTRA

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FLS. 180: "Prossiga-se conforme determinado em sentença, arquivando-se os autos oportunamente. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0013.2403-3 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ALVES

ADVOGADO (A): JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 2.360-B

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

DESPACHO DE FLS. 194: "Prossiga-se conforme determinado em sentença, arquivando-se os autos oportunamente. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0000.9753-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: RÁPIDO AMAZONAS LTDA

ADVOGADO (A): MÁRCIA REGINA FLORES – OAB/TO 604-B

REQUERIDO: VIAÇÃO PARAÍSO LTDA

ADVOGADO (A): ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2.402

DESPACHO DE FL. 85: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0002.4102-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: LEANDRO RODRIGUES RIBEIRO

DESPACHO DE FL. 61: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.1422-0 – AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA JUNIOR

ADVOGADO (A): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA – OAB/TO 11.575

REQUERIDO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE - FUNEDO

DESPACHO DE FL. 46: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.8250-7 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ADERNILTON VIEIRA DE ALENCAR

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796

REQUERIDO: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

DESPACHO DE FL. 63: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.0990-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

REQUERIDO: FARMÁCIA PERNAMBUCANA LTDA e MARCO ANDRÉ DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 82: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0012.8377-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2.489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: LUCIMARA MONTEIRO DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 63: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0010.8381-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: J.J.A. LIVRARIA LTDA e outra

DESPACHO DE FL. 45: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.1687-9 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: LOURIVAL DA SILVA JARDIM

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

REQUERIDO: CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA HONORATO e outro

ADVOGADO (A): HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 2694

DESPACHO DE FL. 97: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0011.1002-5 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8190 e JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/PR 45.445

REQUERIDO: MEL KISMAR SANTOS NASCIMENTO

DESPACHO DE FL. 122: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.4482-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL DE SOUSA DIMINICI – OAB/TO 4674-A

REQUERIDO: ROSANA SILVA SANTOS

DESPACHO DE FL. 98: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.8308-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ – OAB/SP 167107

REQUERIDO: JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

DESPACHO DE FL. 53: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0009.4195-6 – AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

REQUERIDO: WELTON ALVES DE MACEDO

DESPACHO DE FL. 79: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.8404-5 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARIA EURIPA TIMÓTEO

ADVOGADO (A): MARIA EURIPA TIMÓTEO – OAB/TO 1263

REQUERIDO: EFICAZ COBRANÇA CONSULTÓRIA E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO DE FL. 41: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0696-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BRADESCO CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): FABIANO FERRARI LENCI – OAB/TO 3019

REQUERIDO: FERNANDO ANTÔNIO BORGES

DESPACHO DE FL. 46: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0003.2249-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: COOPERFORTE – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNC. DE INST. FINAN. PÚBLICO FEDERAIS LTDA

ADVOGADO (A): LUIS CARLOS LAURENÇO – OAB/BA 16780 e CELSO DAVID ANTUNES – OAB/BA 1141-A

REQUERIDO: PAULA RODRIGUES ZERBINI

DESPACHO DE FL. 78: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0010.5772-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: LETÍCIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA e ANA KAROLINA ESPINDOLA DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): LEANDRO JORGE DE LIMA – OAB/SP 307.729

REQUERIDO: FRANCISCA FERREIRA SANTOS e LUIZ PEREIRA CAVALCANTE

DESPACHO DE FL. 50: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas.

Cumpra-se” – FICAM OS REQUERENTES, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0003.7587-8 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: NEGRI E CIA LTDA ME

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e CELSO MARCON – OAB/TO 4009

DESPACHO DE FL. 238: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0004.9024-3 – AÇÃO USUCAPIÃO

REQUERENTE: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

REQUERIDO: DROGANORTE LTDA

DESPACHO DE FL. 185: "Considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais são ínfimos, vejo por bem não determinar a intimação pessoal da parte para recolhimento. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0007.8950-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO – OAB/GO 21.593; MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

DESPACHO DE EVENTO 108: "Cite-se por edital, conforme requerido, anotando-se que o prazo do mesmo é de 40 (quarenta) dias. Saliente-se que o requerente deverá dar cumprimento ao art.232, III do CPC, promovendo a publicação do edital por pelo menos duas vezes no jornal local, no prazo máximo de quinze dias." - FICA O REQUERENTE INTIMADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO, UMA VEZ NO DIÁRIO DE JUSTIÇA E DUAS VEZES EM JORNAL LOCAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

AUTOS N. 2011.0012.2337-9 – INDENIZAÇÃO

Requerente: Luciene Arantes de Deus

Advogado: Clauzi Ribeiro Alves OAB/To 1683

Requerido: Felipe Lima Barros

INTIMAÇÃO: da decisão de fl. 326, bem como da parte autora para apresentar memoriais.

DECISÃO: Diante de ausência da parte que postulou a inquirição da testemunha, reconheço a desistência tácita da prova e determino que abra-se vista às partes pelo prazo de dez dias, primeiro à parte autora e após parte ré, mediante intimação, para apresentação de memoriais. Após venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

AUTOS N. 2012.0004.6835-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Pinheiro e Santos Ltda

Requerido: D A S Santos Editora Publicidade e Eventos

Advogado: Saul Maranhão Araújo Oliveira OAB/To 5159

INTIMAÇÃO: da parte ré dos despachos de fls. 173 e 175.

DESPACHO DE FL. 173: Tendo em vista que não foi cumprido o disposto no art. 45 de CPC, indefiro a renúncia retro.

DESPACHO DE FL. 175: Tendo em vista a ausência do patrono da parte ré, ainda que presente uma de suas testemunhas, deixo de inquiri-la em razão de que não haverá possibilidade de reperguntas diretamente pela parte. Não havendo outras provas a serem produzidas venham os autos conclusos para prolação de sentença. Intime-se. Saem os presentes intimados.

AÇÃO: REVISIONAL Nº 200.0009.0485-2

Requerente: Luciana Lima Machado

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Júnior – OAB/TO 595,27

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO: do requerido através de sua procuradora, para comparecer em Cartório e receber o Alvará Judicial, em 05 (cinco) dias (art. 185 do CPC. Ficando desta forma o autor intimado.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS. N. 2012.0005.9948-9

AÇÃO :REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente :IVANILDE PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Advogado :DR .GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ OAB-TO 4952

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre a decisão de fl. 58 parcialmente transcrita: "...**Ante o exposto**, com fundamento no artigo 273, caput, inciso I, **INDEFIRO** o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.**CITE-SE** o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297..."

AUTOS. N. 2012.0005.3465-4 – 5008378-43.2012.827.2706

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente : SCÂNIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado :DRª MARIA JOSÉ MORAES DE PAULA E SILVA OAB-SP 123.405

Requerido: DOUGLAS ANTÔNIO MALIZIA

INTIMAÇÃO do advogado da parte AUTORA para promover regular andamento do feito, e ainda, para que Fiquem as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob n.º **5008378-43.2012.827.2706**., Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO,03 de abril de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0012.8991-2 – Monitória

Requerente(s): HSBC Bank S/A

Advogado(s): Dra Cristiana Vasconcelos Borges Martins – OAB/TO 5630-A

Requerido(s): Nilton Lima da Silva

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000452-16.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2009.0005.4917-1 Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Leandro Jéferson Cabral de Melo – OAB/TO 3683-B

Requerido: Sergio Marcio de Sousa Queiroz

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000449-61.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0011.9747-3- AÇÃO PENAL

Denunciado: Valdico Silva de souza

Advogados: Dra. Adilson Freitas de Lopes, OAB/TO 4968, Dr. Daniel de Sousa Dominici, OAB/TO 4674-A, Dr. Edson da Silva Souza, OAB/TO 2870, Dr. Jose Pinto Quezado, OAB/TO 2263, Dr. Marcia Cristina Aparecida Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319, Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior, OAB/TO 2526, Dra. Patricia da Silva Negrão, OAB/TO 4038, Dra. Priscila Francisco da Silva.

Intimação: Ficam os advogados/ professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Católica Dom Orione – FACDO, de que os autos acima mencionado foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010966-23.2012.827.2706

AUTOS: 2012.0006.0650-7 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Valdineia Lopes da Silva

Advogado: Dr. Clarence Oliveira Coelho, OAB/TO 4.615

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno Valdineia Lopes da Silva, brasileira, companheira, comerciante, natural de Colméia/TO, nascida em 17 de setembro de 1991, filha de Dilma Lopes da Silva, RG nº 1.172.364 SSP/TO, nas penas do artigo 12, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Pena definitiva de 1 (um) ano e 6 (seis) meses de detenção e pagamento de 12 (doze) dias-multa. Regime aberto. Substituo a pena privativa de liberdade por prestação de serviço à comunidade. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Francisco Vieira Filho, Araguaína, 1º de abril de 2014.

AUTOS: 2012.0002.5171-7 - AÇÃO PENAL

Denunciado: JOSE NETO GOMES DA SILVA

Advogados: Drª. Priscila Francisco da Silva, OAB/TO 2482-B, Drª. Soya Lélia Lins de Vasconcelos, OAB/TO 3411-A, Dr. Hidelglan Carneiro Brito, OAB/TO269, Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Júnior, OAB/TO 2526, Drª Márcia Cristina Tadeu Nunes Figueiredo, OAB/TO 1319

Intimação: Ficam os advogados do denunciado acima mencionado intimados para juntar nos autos o comprovante da entrega dos objetos, conforme proposto em audiência no dia 26 de outubro de 2012 (despacho fls.56).

Autos Ação Penal: 2012.0005.8254-3/0

Autor: Ministério Público

Ação Penal: Percon Concreto e Construções LTDA ME

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622.

Fica o Advogado constituído, intimado apresentar quesitos considerando que a pericia técnica foi deferida, nos autos acima mencionados.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0005.7669-1/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.

REQUERENTE: M.L

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: S.D.S.B

ADVOGADO(INTIMANDO):DR. SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO, OAB/TO Nº 3.889

SENTENÇA (FL.49 E 50– Parte dispositiva): “ ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor MURILO LOPES, como filho biológico do requerido SUELILTON DA SILVA BRANDÃO. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido da família do autor, o patronímico “BRANDÃO” passando o seu nome a ter a seguinte composição MURILO LOPES BRANDÃO. Acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. O pai pagará a título de alimentos 20% (vinte por cento) de um salário mínimo mensal, mediante depósito em conta que deverá ser aberta, até o dia 05 (cinco) de cada mês, conforme acordado em audiência.Expeça-se o ofício para abertura de conta. Após, expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Após, arquivem-se os autos após as cautelas de praxe. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.1759-0/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: RAIMUNDO FAUSTINO DE SOUSA / OUTROS.

ADVOGADOS(INTIMANDOS): DR. ADILSON FREITAS LOPES, OAB/TO Nº 4968, DR. JOSE HILARIO RODRIGUES, OAB/TO Nº 652 e DR. RAINER ANDRADE MARQUES, OAB/TO Nº 4117

SENTENÇA (FL.55 – Parte dispositiva): “ ISSO POSTO, com suporte no art. 1.109 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido inicial e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando a venda e transferência do Cadastro Imobiliário do imóvel acima mencionado junto a Prefeitura Municipal de Araguaína, existente em nome de ANTONIO PEREIRA BRITO, para compradora JOELIA LIMA DE ALMEIDA. Em conseqüência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o competente alvará. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Custas ex lege. Araguaína/TO., 21 de março de 2014.(ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0010.3191-7/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: N.L.B

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. CLAUDIA FAGUNDES LEAL, OAB/TO 4552.

REQUERIDO: R.B.B.J.

SENTENÇA (Fl.60): “ Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267,III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I.C.. Araguaína-TO, 27 de março de 2014.(Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0005.8163-6/0

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: J.G.D.M

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. WANDERSON FERREIRA DIAS, OAB/TO 4167 e DRA.FERNANDA SOUZA BONTEMPO, OAB/TO 4602.

REQUERIDO: N.F.V.

SENTENÇA (Fl.45): “ J.G.D.M, representado por sua genitora Tatiane Abreu de Moura , ingressou com a presente Ação de Alimentos em desfavor de NILSON FREITAS VIEIRA, todos devidamente qualificados nos autos. Posteriormente, a parte autora requereu a extinção do feito(fl.41). Ouvida, a representante do Ministério Público manifestou pela extinção do feito (fl.43). É o relatório.Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em conseqüência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.Defiro a gratuidade judiciária.Sem Custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.P.R.I. Araguaína-TO, 27 de março de 2014.(Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.8752-8/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: R.G.D.S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EDSON DA SILVA SOUZA -2870.

REQUERIDO: ESP. S.G.D.S.

SENTENÇA (Fl.24): “ Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a presente ação ficou parada por mais de 1 (um) ano por negligência das partes. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.P.R.I. Araguaína-TO, 27 de março de 2014.(Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0005.3393-3/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

REQUERENTE: M.A.C.S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR.FABIO FIOROTTO ASTOLF -3556-A.

REQUERIDO: E.C.M

SENTENÇA (Fl.62): “ MARIA ALVES CONCEIÇÃO SILVA, ingressou com a presente AÇÃO DE ALIMENTOS em desfavor de EUZELIA CASTRO MOURA, ambas devidamente qualificadas nos autos. Posteriormente, as partes requerem a extinção do feito (fl.53). Ouvida, a representante do Ministério Público manifestou pela extinção do feito (fl.55). É o relatório. Decido. Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em conseqüência, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VII DO Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas.Após, arquivem-se os autos com cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-TO, 27 de março de 2014.(Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0008.2343-5/0

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: N.M.P.C.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA.CLAUZI RIBEIRO ALVES -1683 OAB/TO.

REQUERIDO: R.C.F.

ADVOGADO(INTIMANDO):: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096-B

SENTENÇA (Fl.49): “ Vistos etc.. Delcaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tendo em vista que os autores não têm mais interesse no prosseguimento da ação, conforme petição de fls. 47. Defiro o desentranhamento dos documentos solicitados, com a devida substituição por cópias. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. P.R.I.C. Araguaína-TO, 21 de março de 2014. (Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 14.255/05

AÇÃO: REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: N.F.D.A.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. PHILIPPE ALEXANDRE C. BITTENCORT-1073 OAB/TO.

REQUERIDO: R.C.F.

ADVOGADO(INTIMANDO):: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS – OAB/TO 2096-B

SENTENÇA (Fl.57): “ Vistos etc.. Delcaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína-TO, 27 de março de 2014. (Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 5.626/97

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: F.D.F.R.G.

ADVOGADO(INTIMANDO): DRA. DELBA MAIR GOMES DE SIQUEIRA-OAB/TO 1.067-A e DRA. BARBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO- OAB/TO 1.068-A.

REQUERIDO: J. A. A.

ADVOGADO: DR. EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO: “ Ouça-se o patrono da parte autora, sobre a certidão de fls.68. Araguaína-TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass) João Rigo Guimarães. Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8165-2/0

Ação: Guarda.

Requerente: Adir Francisca da Silva.

Requerido: Cesar Adame.

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO nº. 1363.**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias indicar o novo endereço da autora

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0975/04

Ação: Inventário.

Requerente: Maria Stela Osório Catuaba.

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1363.**

Requerido: Espólio de João Genulfo Lima Catuaba.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre os documentos de fls. 198/220 e 225/238.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.8102-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DESAFIO AUTO PEÇAS LTDA ME

Advogado: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO-2.188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000124-67.2001.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.2990-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO-2.179-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-20.1998.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0001.1239-9/0 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: HELAINE MARIA DE BARROS TERRA CUNHA

Advogado (a): Dr. Clayton Silva, OAB/TO 21226

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000094-56.2006.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2009.0001.7627-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SIRENE DA GLÓRIA LUCAS DE BRITO

Advogado (a): Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres, OAB/TO 3691B

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador (a): Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000451-31.2009.827.2706 . Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.7878-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952 / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 511254

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 333, I, do CPC c/c artigos 57, 64, 65, 66 e 69 a Lei Municipal n. 1.323/1993, bem como na Portaria n. 2.026/20 do Ministério da Saúde, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas “a”, “b” e “c” do §3º do mesmo artigo, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei n. 1.060/50. Após o decurso do transito em julgado, e feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 25 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.0137-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA EDINA SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil; bem como art. 37, § 6º, da Constituição Federal, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC, atendida as normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo artigo, porém isenta de pagá-los, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Em tempo, revogo o despacho de fl. 299, ante a informação trazida pela parte autora da renúncia da realização da prova pericial. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, 28 de março de 2014. Araguaina-TO, 25 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0002.3675-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: SINTRAS-TO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. José Januário A. Matos Júnior, OAB/TO 1725 / Dra. Elissandra Juçara Carmelin, OAB/TO 3412

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procuradora: Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, no caso o ilegitimidade ativa. Custas já paga pela parte autora. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 31 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0003.0418-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CAROLINE BORGES TOMAZI

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 330, inciso I; 334, inciso II, ambos do CPC; artigo 19-A da Lei 8.036/90; artigos 37, incisos II e V; 39, § 3º, da Constituição Federal, e artigos 57, 64, 65, 66 e 69 da Lei Municipal n. 1.323/1193; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o Município de Araguaina a pagar ao autor(a) o seguinte: 1) FGTS referente a todo o período trabalhado (01/09/2008 a 31/10/2011); 2) Férias não gozadas e respectivo terço constitucional integral referente aos anos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, e proporcional referente ao ano de 2011 (09/12); 3) Décimo terceiro salário integral referente aos anos de 2009 e 2010, e proporcional referente ao ano de 2011; 4) Adicional noturno no percentual de 25%, a incidir sobre o salário recebido nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2010, bem como nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2012. Destaco, por oportuno, que os valores para os respectivos cálculos deverão ser obtidos mediante liquidação de sentença, e no momento próprio deverão ser observados os valores constantes dos contracheques e fichas financeiras acostadas aos autos. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condene as partes ao pagamento "pro rata" das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese nesse momento ainda não existir valor líquido da condenação, noto que esta terá valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 31 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2006.0008.0045-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: SÂNDIO CAVALCANTE DE SOUZA

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier, OAB/TO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se a perícia que havia sido marcada para o dia 24/10/2013 foi realizada. Cumpra-se. Araguaina-TO, 24 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0005.5263-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: NELSON BASTOS RAMOS e MARIA NATIVIDADE PRONESTINO RAMOS

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B

Exequente: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO e SOLANGE COSTA E SILVA CUNHA

Advogado: Dr. Aldo José Pereira, OAB/TO 331

Executado: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

FINALIDADE: “Intimar a parte interessada sobre a determinação da presidência do TJ/TO para inclusão da importância de R\$ 392.797,44 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento do exercício seguinte, relacionado ao Ofício Requisitório nº 007/2013 expedido nos autos em epígrafe”. DESPACHO: “Intime-se a parte interessada dos termos do ofício de fl. 490, para conhecimento. Após, aguarde-se em cartório o processamento do precatório na Secretaria de Precatórios do TJTO, até comunicação do pagamento. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de março de 2014”.

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011019-87.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de RAFFAELLA DA SILVA PATURY, CPF. 812.975.305-78, bem como seu(s) fiador(es) RUBEM PAULO DE CARVALHO PATURY FILHO, CPF 144.961.351-91 e MAGNA SORAIA DA SILVA PATURY, CPF 911.840.965-20 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.289,91 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos), representada pela CDA nº 160/2005, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.610-9, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 181.029.211-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 529,02 (Quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), representada pela CDA nº 002519, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 05 de dezembro de 2013. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.829-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de VALSEMAR MOREIRA DOMINGUES, CPF. 268.237.301-10, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 762,83 (Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos),

representada pela CDA nº 003329, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 19 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.835-1, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOAQUIM VALDECIR DE LIMA, CPF. 149.281.321-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 543,90 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos), representada pela CDA nº 002461, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 19 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.889-8, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MARLUCE DE FIGUEIREDO MARTINS, CPF. 131.754.321-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 708,02 (Setecentos e Oito Reais e Dois Centavos), representada pela CDA nº 006999, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 24 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.973-0, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOHN KENNEDY COELHO RODRIGUES, CPF. 354.457.341-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 640,44 (Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos),

representada pela CDA nº 001538, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.907.012-6, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de DECIO RODRIGUES COELHO, CPF. 090.222.956-72 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 577,83 (Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos), representada pela CDA nº 001147, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.907.412-8, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE CARVALHO DE REZENDE, CPF. 053.285.271-00 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 926,77 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), representada pela CDA nº 014063, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2013. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.907.967-1, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOÃO J. DE OLIVEIRA, CPF. 074.341.621-04 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco)

dias, para pagar a importância de R\$ 1.496,52 (Um Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), representada pela CDA nº 004290, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2013. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2011.900.745-4, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de PERON FERREIRA BATISTA JUNIOR, CPF. 729.487.796-34 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.005,19 (Três Mil e Cinco Reais e Dezenove Centavos), representada pela CDA nº 129/2010, datada de 26/05/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 22 de novembro de 2013. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010038-58.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de PAULO CESAR MONTEIRO, CNPJ. 124.183.401-63 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 851,21 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos), representada pela CDA nº 007351/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “ Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010790-30.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de FIRMA IMOB. TROPICAL LTDA, CNPJ. 02.497.584/0001-88 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o

qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.308,90 (Sete Mil Trezentos e Oito Reais e Noventa Centavos), representada pela CDA nº 015829/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "... Pelo exposto, julgo extinto parcialmente o débito tributário em relação ao imóvel de inscrição nº 037059, devendo o feito prosseguir em relação aos imóveis remanescentes. Defiro a citação editalícia, conforme requerido. Cite-se a Executada por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Quanto ao pedido de penhora on line, deixo para analisá-los após a citação. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de março de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010812-88.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ALDO ALVES PROPECIO, CPF. 019.366.031-87 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.732,42 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), representada pela CDA nº 002065/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010881-23.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ADENILSON VIEIRA, CPF. 465.614.809-10 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 630,03 (Seiscentos e Trinta Reais e Três Centavos), representada pela CDA nº 005936/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "DEFIRO o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010972-16.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE STENIO PINTO FALCAO, CPF. 098.217.753-49 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.077,08 (Dois Mil e Setenta e Sete Reais e Oito Centavos), representada pela CDA nº 012565/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011152-32.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MARCOS PAULO DE OLIVEIRA BLATT, CPF 010.006.451-50, bem como seu(s) fiador(es) MARIA GILZA NONATA RIBEIRO, CPF 216.912.151-04 e GILLENNE MARIA NONATA DE OLIVEIRA, CPF 212.618.063-87 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.773,76 (Três Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), representada pela CDA nº 031/2006, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DEFIRO o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de fevereiro de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.904.918-7, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ABEL ALVES DA SILVA, inscrito no CPF Nº 076.219.061-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 956,49 (Novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 010049, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal.Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias.Araguaína/TO, 27 de março de 2014.Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.440-1, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de BELKISS NOBREGA AZEVEDO LOLA, inscrito no CPF Nº 048.877.194-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.574,99 (Um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº 003609, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de março de 2014. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.906.763-5, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de DAICY OLIVEIRA FAUSTINO, inscrito no CPF Nº 075.068.561-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 873,36 (Oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 000498, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2014. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.072-2, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de NEIDE SILVA COSTA, inscrito no CPF Nº 169.422.051-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 985,56 (Novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), representada pela CDA nº 000237, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 27 de março de 2014. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que

ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI..FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.905.440-1, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de RUBENS LUIZ SOARES, inscrito no CPF Nº 131.725.731-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.103,22 (Um mil cento e três reais e vinte e dois centavos), representada pela CDA nº 007132, datada de 26/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação por edital. Quanto aos demais pedidos, deixo para analisá-los após a citação, caso o (a) devedor (a) não indique bens no prazo legal. Citem-se o (a) Executado (a) por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína/TO, 09 de dezembro de 2013. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI..FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 002.2009.904.586-2, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de A. R. VARAS EDITORA - ME, CNPJ Nº 03.522.359/0001-17 e Inscrição Municipal Nº 20.231.165.703-8, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.091,65 (Doze mil e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 075/2009, datada de 13/08/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Chamo o feito à ordem e revogo o despacho anterior. Proceda-se à consulta do endereço do Executado via BACENJUD. Localizado(s) endereço(s) diverso(s) daquele exposto na petição inicial, expeça(m)-se carta(s) de citação. Em caso contrário, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de fevereiro de 2012. Assinado digitalmente por Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Paula Camila Alencar Gomes, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0005.7878-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEIDIMAR ALVES SARAIVA SILVA

Advogado: Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz, OAB/TO 105-B / Gledson Glayton Martins de Sá, OAB/TO 4952 / Dr. Agmon Antonio Diniz Júnior, OAB/TO 511254

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 333, I, do CPC c/c artigos 57, 64, 65, 66 e 69 a Lei Municipal n. 1.323/1993, bem como na Portaria n. 2.026/20 do Ministério da Saúde, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base art. 20, §4º do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c" do §3º do mesmo artigo, suspenso o pagamento nos termos do art.

12 da lei n. 1.060/50. Após o decurso do transito em julgado, e feitas as anotações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 25 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.0137-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA EDINA SOARES DA SILVA

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: “...ANTE O EXPOSTO, com fulcro nos arts. 186, 187 e 927 todos do Código Civil; bem como art. 37, § 6º, da Constituição Federal, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC, atendida as normas das alíneas a, b e c do § 3º do mesmo artigo, porém isenta de pagá-los, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50, em face da assistência judiciária gratuita. Em tempo, revogo o despacho de fl. 299, ante a informação trazida pela parte autora da renúncia da realização da prova pericial. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina/TO, 28 de março de 2014. Araguaina-TO, 25 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito”.

AUTOS: 2008.0002.3675-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS

Requerente: SINTRAS-TO – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. José Januário A. Matos Júnior, OAB/TO 1725 / Dra. Elissandra Juçara Carmelin, OAB/TO 3412

Requerente: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procuradora: Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, no caso o ilegitimidade ativa. Custas já paga pela parte autora. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 31 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.0418-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CAROLINE BORGES TOMAZI

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. João José Dutra Neto, OAB/TO 5109 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 632-E

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698

SENTENÇA: “...Ante o exposto, com fulcro nos artigos 330, inciso I; 334, inciso II, ambos do CPC; artigo 19-A da Lei 8.036/90; artigos 37, incisos II e V; 39, § 3º, da Constituição Federal, e artigos 57, 64, 65, 66 e 69 da Lei Municipal n. 1.323/1193; JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação para condenar o Município de Araguaina a pagar ao autor(a) o seguinte: 1) FGTS referente a todo o período trabalhado (01/09/2008 a 31/10/2011); 2) Férias não gozadas e respectivo terço constitucional integral referente aos anos de 2008/2009, 2009/2010 e 2010/2011, e proporcional referente ao ano de 2011 (09/12); 3) Décimo terceiro salário integral referente aos anos de 2009 e 2010, e proporcional referente ao ano de 2011; 4) Adicional noturno no percentual de 25%, a incidir sobre o salário recebido nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2010, bem como nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2012. Destaco, por oportuno, que os valores para os respectivos cálculos deverão ser obtidos mediante liquidação de sentença, e no momento próprio deverão ser observados os valores constantes dos contracheques e fichas financeiras acostadas aos autos. O débito deverá ser atualizado monetariamente, incidindo juros moratórios, uma única vez, até o efetivo pagamento, considerando os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, a partir da data da citação do réu (art. 1º-F da Lei 9494/97). Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com base no art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de Processo Civil, devendo estes se compensarem, suspenso ainda o pagamento em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Em que pese nesse momento ainda não existir valor líquido da condenação, noto que esta terá valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, deixo de encaminhar os autos ao reexame necessário, com base no art. 475, §2º, do CPC. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaina-TO, 31 de março de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juiza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Obrigação de Fazer nº 24.638/ 2012.

Reclamante: Henrique Lott de Sousa Santiago

Advogado(a) José Soares Neto Junior OAB/To. 3997

Reclamado(a): Auto Posto Formula 1 Ltda

Advogado: José Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do Despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso, inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo. O requerido foi intimado para juntar o comprovante do preparo, porém quedou-se inerte. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. **ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 42, § 1º, da lei 9.099/95, DECLARO DESERTO** o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já Transitada em julgado a sentença. Intimem-se. Arquive-se com baixa na distribuição. O exequente poderá requerer a execução pelo e-Proc

Ação: Indenização por Danos Morais... Nº 24.897/2012

Reclamante: Cícero Firmino de Almeida

Reclamado: Cifra S/A Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da requerida para cumprir a sentença de fls.116/118, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil.

Ação: Cobrança de Acessórios da Locação Nº 20.363/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas

Reclamado: Priscila Alves Manguiera Neske e Pedro Ernesto Alves Manguiera

Advogado: Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

“FINALIDADE: INTIMAR a advogada dos requeridos para cumprir a sentença de fls.62/63, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa do art. 475-J do Código de Processo Civil.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0012.2396-6

Ação: Reclamação

Requerente: WILSON MARCIANO GOULART

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 2354

Requerido: JOEL CANDIDO FREITAS

Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a resposta negativa via Bacenjud, bem assim para no mesmo prazo indicar bens passíveis de penhora em nome requerido.

Autos nº 2010.0009.9495-0

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Raimundo Rosal Filho

Advogado: Dr. Marcelo Adriano Stefanello OAB-TO 2140

Executado: R.S. ROCHA ME

Fica o procurador do autor intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a depósito judicial efetuado pelo executado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos honorários advocatícios (cump. de Sentença).

Proc. nº 2007.0004.0046-5

Ação: Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: RÔMULO VERÍSSIMO PACHECO

Adv. Ana Cristina de Assis Maçal, OAB/TO 2049

Impugnado: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...Diante do exposto, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO FORMULADA por RÔMULO VERÍSSIMO PACHECO em desfavor de JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO, corrigido o valor da causa na Ação de Cobrança nº 2007.0002.3807-2/0, para fixar como valor de alçada a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), razão pela qual o impugnado deverá complementar o valor das custas processuais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena das comunicações do artigo 257 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Translade-se cópia desta sentença para os autos principais. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Araguatins/TO, 01 de abril de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2007.0004.0041-4

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Adv. Cristiano Francisco de Assis, OAB/TO 3.688

Embargado: JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO, OAB/TO 1354

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -PARTE DISPOSITIVA: ...ISTO POSTO, considerando a perda do objeto, e conseqüente ausência de interesse processual, **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo embargante. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 01 de abril de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2008.0004.8384-9/0

Ação de Cobrança

Requerente: José Afonso Severi

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082, inscrito na OAB/PR, sob o nº 36.637

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito no OAB/TO, sob o nº 3.678-A, OAB/GO sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, da sentença proferida a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com base na fundamentação supra, DECLARO EXTINTA, sem resolução do mérito, a presente demanda, nos termos do art. 267, inciso IV e VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem,-se os autos com as cautelas de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 02 de abril de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0324-8/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Reclamante: Raimunda Sampaio Araújo

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no quantum de R\$ 100,00 (cem reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC, conquanto suspendo esta obrigação nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.608/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0324-8/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Reclamante: Raimunda Sampaio Araújo

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no quantum de R\$ 100,00 (cem reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC, conquanto suspendo esta obrigação nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.608/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0332-9/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Reclamante: Raimundo Pereira dos Santos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no quantum de R\$ 100,00 (cem reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC, conquanto suspendo esta

obrigação nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.608/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0322-1/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Reclamante: Francisca Pereira de Souza

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no quantum de R\$ 100,00 (cem reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC, conquanto suspendo esta obrigação nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.608/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0334-5/0

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Reclamante: Luciano Martins Santos

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o que foi devidamente exposto, verificada a carência da ação, EXTINGO o presente processo, sem julgamento do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no quantum de R\$ 100,00 (cem reais), nos moldes do art. 20, §4º do CPC, conquanto suspendo esta obrigação nos moldes do art. 12 da Lei nº 1.608/50, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos como as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 25 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0010.5500-1/0

Ação Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário - Pensão

Reclamante: Francisca Graciana da Silva

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407

Reclamado: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA- fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 27 de março de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.9786-2/0, figurando como acusado FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido aos 24/10/1948, filho de Diolina Ferreira da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme denúncia lançada à folha 02/04, por incidência do artigo 214, c/c artigo 224, “A”, do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 15 de Maio de 2014, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0005.9426-8/0, figurando como acusado LEOVANILDO SOUSA DA SILVA, vulgo “LEO”, brasileiro, amasiado, desocupado, nascido aos 04/12/1984, natural de Sampaio - TO, filho de Maria Creuza de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 70, por incidência do artigo 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II e 29 todos do Código Penal Brasileiro com Redação da Lei nº 8.072/90. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 24 de Abril de 2014, às 17h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03/04/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AXIXÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2012.0000.7658-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

REQUERENTE: MUNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: WALDINEY DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

DECISÃO: “Conforme parte da respeitável decisão transcrita: Desta forma, rejeito ambas as preliminares. Neste diapasão, presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, não vislumbrando qualquer nulidade ou irregularidade hábil a obstruir a apreciação da questão de fundo, **DECLARO** saneado o feito. **FIXO**, então, os seguintes pontos controvertidos: (i) caracterização do ato ímprobo; (ii) dolo do agente, (iii) regularidade da conduta; (iv) idoneidade da prova carreada aos autos. Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 23 de fevereiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0009.3868-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. SILVESTRE GOMES JÚNIOR – OAB/TO 630-A

REQUERIDO: DAMIÃO CASTRO FILHO

ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA – OAB/TO 2234

DECISÃO: “Relatório prescindível (CPC, art. 165). Ante a impossibilidade de conciliação (Lei n. 8.429/92, art. 17 §), **DEIXO** de designar a audiência que alude o art. 331, do Código de Processo Civil, e, por conseguinte, **PASSO** ao saneamento do feito (§ 3º). Neste diapasão, presentes as condições de apreciação do mérito – ou da ação – e satisfeitos os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, à míngua de qualquer nulidade ou irregularidade hábil a obstruir a apreciação da questão de fundo, **DECLARO** saneado o feito. **FIXO**, então, os seguintes pontos controvertidos: (i) caracterização do ato ímprobo; (ii) dolo do agente, (iii) regularidade da conduta; **DEFIRO** (iv) idoneidade da prova carreada aos autos. Assim, **INTIMEM-SE** as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem, especificadamente, quais provas pretendem produzir, sob pena de preclusão ou, no caso de requerimento genérico, indeferimento da providência pleiteada. Decorrido o prazo acima, à imediata conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 21 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0003.3401-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: ADAILTON ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

ADVOGADO: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536

DECISÃO: “I – **DEFIRO** o requerimento formulado à fl.70. II – Para tanto, **EXPEÇA-SE**, em favor da parte autora, alvará de levantamento das quantias depositadas às fls. 75/76, com os respectivos acréscimos legais. III – Entregue o alvará e decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. VI – Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 24 de fevereiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1821-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: ROSANGELA SOARES BRITO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1817-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: JEISA MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1815-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: IOLANDA SOARES NASCIMENTO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1819-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MARIA HELENA LOPES BENITEZ

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1816-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: RAIMUNDO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1814-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: ONAZIEL PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1813-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: IVAN SOARES NASCIMENTO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1810-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: ARIVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1824-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MARLENE SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1822-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: NUBILEIA PACHECO MELO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1812-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: DILSON ALEXANDRE AGUIAR

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0002.1818-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MARIA DAS DORES TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as

baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

PROCESSO Nº 2011.0002.1820-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: MARIA TELMA LEITE BRITO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

PROCESSO Nº 2011.0002.1811-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: CARLEY GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

PROCESSO Nº 2011.0002.1823-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

REQUERIDO: SUDENYRA SOUSA MOURA DE ARAÚJO

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “I – Inicialmente, ressalte-se que os presentes autos – encontram-se conclusos no gabinete sem o cumprimento do item 6.3.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO. II – Pela análise dos autos, percebe-se que os mesmos não foram conclusos por ocasião da Correição Geral Ordinária (Portaria nº 857/2012). III – Verifica-se, ainda, que não há anotação de carga e de devolução ao advogado mencionado na certidão de fls. IV – Portanto, verifica-se, em tese, violação de dever funcional pelo que determino que cópia do presente à secretaria. V - O requerente, advogando em causa própria, obteve vistas dos autos por mais de 10 (dez) meses e não se manifestou interesse em provocar a execução do julgado, pelo que o arquivamento do feito é a medida que se impõe, conforme art. 475-J, § 5º, do Código de Processo Civil. VI – Diante do exposto, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. VII – Numerem-se as folhas dos autos.VII- Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 06 de março de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.**”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2010.0009.1822-70/0 – AÇÃO COMINATÓRIA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ VIEIRA ARAÚJO e OUTROS

ADVOGADO: DR. MARCELLO RESENDE DE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A

DECISÃO: “I – Como cedoço, o procedimento de execução contra a fazenda pública, orienta-se pelas disposições constantes dos arts. 730 e seguintes, do Código de Processo Civil, não havendo que se falar, portanto, em incidência das diretrizes estampadas pelo art. 475-J, do mesmo *codex*. II – Assim, visto que acionada via procedimental inadequada, **INDEFIRO** o

requerimento formulado às fls. 538/539. **III** – Decorrido o prazo recursal, à conclusão. **IV** - Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 19 de fevereiro de 2014. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0007.4515-2 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Francimar de Jesus Silva, vulgo “Mazim”

ADVOGADO: Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira, OAB/TO nº 3414-A.

Fica a advogada supra mencionada intimada para, no pra de 05 (cinco) dias se manifestar sobre as testemunhas não localizadas, as quais são: LUZINETE COSTA DE SOUZA e DOLORES ESTER OLIVEIRA MAIA, sendo o silêncio interpretado como desistência tácita.

COLINAS **2ª Vara Cível**

DESPACHO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 115/14D

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0000.8933-2

AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIARIA DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: IZABEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: Dra. Candida Dettenborn Nóbrega OAB/TO 4890

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “...INTIME-SE a parte autora, por intermédio de seu advogado, para se manifestar sobre a contestação e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass.) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 114/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0004.1420-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARGARIDA DE FREITAS LUZ

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4.159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Tendo em vista a juntada do laudo de constatação às fls. 75, bem como do laudo pericial às fls. 66/68, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2014 às 15 horas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada, advertindo-as que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.v

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 113/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2012.0003.8900-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: WAGNER ALVES DE REZENDE

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1.753

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial ratificando a liminar concedida às fls. para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de

amparo assistencial ao inválido, na importância de um salário mínimo, a partir da data do requerimento administrativo, havendo compensação dos valores pagos por força de liminar, acrescidos de correção monetária e juros de mora aplicados à caderneta de poupança na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com sua nova redação conferida pela Lei nº. 11.960/2009, e via de consequência, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declarando EXTINTO o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Sumula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Sumula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos à instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Sumula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vencidas após a sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 112/14R

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2006.0008.8489-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARGARETH ROSA DE LIMA E SILVA

ADVOGADO: Dr. Ariane de Paula Martins, OAB/TO 4.130 e/ou Dr. Fredy Alexey Santos OAB/TO 3.103-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Diante do exposto, e por reputar o abandono de causa, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com arrimo no artigo 39, inciso II e artigo 267, incisos III, IV e VI, ambos do Código de Ritos e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários advocatícios, ante a gratuidade da justiça que ora concedo. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito”.v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 120/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2007.0009.3477-0/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: JOSÉ ALFREDO DE ARAGÃO

ADVOGADA: Drª. Darci Martins Marques, OAB-TO 1.649

Requerido: LUCIANA ESPIGOSSO LODI e EDEVALDO LODI

ADVOGADO: Dr. Messias G. Pontes, OAB-TO 252B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA ..."Isto posto e o mais que dos autos consta, **HOMOLOGO** o pedido de desistência formulado pelo autor e, via de consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, **sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Certifique-se a contadoria judicial acerca das custas processuais finais que serão suportadas pelo requerente. Condeno o autor ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, certifique-se, e archive-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 119/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 2009.0007.1392-36/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA SILVA ALVES

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4.159

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO “...**Assim, rejeito a preliminar suscitada.** Estando superada a questão prejudicial e preliminar, verificando a presença dos pressupostos processuais e as condições da ação, observo que a controvérsia reside na

comprovação da atividade de segurado especial, lavrador (a), pescador (a) ou garimpeiro (a), e o tempo de exercício desta atividade. O advogado do(a) requerente protestou genericamente pela produção de prova testemunhal e documental. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do(a) autor(a), em audiência de instrução e julgamento, bem como pela prova documental. Defiro as provas documental, testemunhal e o depoimento pessoal do(a) autor(a), as quais reputo suficientes para a espécie dos autos. Estando o processo saneado e em ordem determino o seu prosseguimento, para tanto, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de junho de 2014, às 14h30**. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação, o que demonstra a ausência de prejuízo às partes. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, bem como, se for o caso, para depositar em cartório o rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil. Apresentado o rol, intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência ora designada. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 117/14C

Ficam os requeridos por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 2007.0004.0776-1/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: CLEONICE FERREIRA PASSOS.

Advogado: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO 1.868

Requerida: ANTONIA TEODORO DA SILVA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

Requerido: VALTERSON TEODORO DA SILVA

Advogado: Valterson Teodoro da Silva, OAB/TO 4363.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Defiro o pedido de carga dos autos realizado por **ANTÔNIA DE SOUZA DA SILVA**, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de regularizar, no mesmo prazo, seu ingresso formal no feito como assistente litisconsorcial, nos termos dos artigos 50 e seguintes, c/c artigo 42, parágrafo 3º, todos do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo acima sem manifestação, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento em continuação, quando então, deverá o Ministério Público ser intimado nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. Todavia, havendo pedido de intervenção nesse sentido, intime-se a autora, por meio de seu advogado constituído e via DJE, para impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 51 do Código de Processo Civil), quando então, em seguida, o feito deverá ser conclusivo para decisão do incidente. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 118/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 2009.0006.6148-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DEUSALINA LOPES DE FRANÇA

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB/TO 4.159

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito encontrava-se suspenso até o pronunciamento final do TRF1ª Região acerca da exceção suspeição em apenso nº 2010.0000.3715-8/0, interposta em desfavor da então magistrada atuante no feito, que de fato veio a ocorrer em agosto de 2013, ante a perda do objeto. Desta forma, imperioso que o presente feito retome seu curso. Em sendo assim, cite-se o requerido, por meio da Procuradoria-Federal para, querendo, contestar a presente ação, no prazo privilegiado facultado pelo artigo 188 do Código de Processo Civil. Havendo, apresentação de defesa, intime-se a parte autora para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar acerca da defesa apresentada e documentos, que porventura, acompanham, momento em que deverá apresentar as provas que pretende produzir em audiência, justificando-as. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, ressalvada a possibilidade de revogação, nos termos da Lei nº.1.060/50. Em tempo, providencie a Escrivania o desentranhamento do termo de autuação, bem como da carta precatória de intimação, respectivamente às fls. 22/24, eis que não se coaduna com a presente demanda. Int. Cumpra-se. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 117/14C

Ficam os requeridos por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 2007.0004.0776-1/0

AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: CLEONICE FERREIRA PASSOS.

Advogado: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO 1.868

Requerida: ANTONIA TEODORO DA SILVA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

Requerido: VALTERSON TEODORO DA SILVA

Advogado: Valterson Teodoro da Silva, OAB/TO 4363.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Defiro o pedido de carga dos autos realizado por **ANTÔNIA DE SOUZA DA SILVA**, pelo prazo de **10 (dez) dias**, a fim de regularizar, no mesmo prazo, seu ingresso formal no feito como assistente litisconsorcial, nos termos dos artigos 50 e seguintes, c/c artigo 42, parágrafo 3º, todos do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo acima sem manifestação, façam-me os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento em continuação, quando então, deverá o Ministério Público ser intimado nos termos do artigo 944 do Código de Processo Civil. Todavia, havendo pedido de intervenção nesse sentido, intime-se a autora, por meio de seu advogado constituído e via DJE, para impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 51 do Código de Processo Civil), quando então, em seguida, o feito deverá ser concluso para decisão do incidente. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 116/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº. 2012.0001.3069-3/0

AÇÃO: OPOSIÇÃO

Requerente: ANTONIA TEODORO DA SILVA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

Requerido: CLEONICE FERREIRA PASSOS.

Advogado: Dra. Marisete Tavares Ferreira, OAB/TO 1.868

Requerido: VALTERSON TEODORO DA SILVA

Advogado: Valterson Teodoro da Silva, OAB/TO 4363.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...**ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO** o presente processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por falta de interesse processual, na forma do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Custas pelo opoente, nos termos do artigo 34 do Código de Processo Civil, ficando desde já isento tendo em vista a gratuidade da justiça que ora se concede. Sem honorários advocatícios tendo em vista a não angularização da demanda e a gratuidade processual deferida. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, trasladam-se cópias da presente decisão aos autos nº. 2007.0004.0776-1/0, em apenso, e arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 01 de abril de 2014. (ass) **MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito**".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 157/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2.767/2002

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato

Requerente: Maria Correia da Silva

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n.1800

Requerido: Olício José da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer junto ao Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, a fim de proceder a retira da Carta de Sentença, que se encontra pronta. Colinas do Tocantins, 03 de abril de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.9004-4/0

Ação: TRABALHISTA

Requerente: EDILEUZA SOARES DOS SANTOS.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO TOCANTINS.

advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976 .

DESPACHO: Dar conhecimento das partes do retorno dos autos a instância superior, intimando-as para requererem, em 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. Antonia da Silva Gomes Técnica Judicial, Colméia, 03 de abril de 2014.

AUTOS: 2010.0005.4314-2/0

Ação: DELCARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DIVIDA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANTONIO FIDELIS DA SILVA.

Advogado: MARCELO GLEIK CAETANO CAVALCANTE OAB/TO 15747

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B.

SENTENÇA: (.....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, tendo em vista que houve a satisfação da obrigação que ensejou a presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do art. 794, inciso I, c/c artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, ante o cumprimento espontâneo do Julgado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.4293-6/0

Ação: DELCARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DIVIDA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: AMADEU DE PAULA SILVA.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B.

SENTENÇA: (.....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, tendo em vista que houve a satisfação da obrigação que ensejou a presente execução, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do art. 794, inciso I, c/c artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, ante o cumprimento espontâneo do Julgado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se para ciência e para, querendo, renunciarem ao prazo recursal. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.3113-6/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: ODILON COSTA DE SOUSA, IVETE OLIVEIRA DOS REIS, JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, OLIVIA TEODORO DE SOUSA E OUTROS

advogado: WILSON ROBERTO CAETANO OAB/TO 277.

DESPACHO: Defiro o pedido constante às fls. 82, designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia, 17 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.2677-4/0

Ação: EMBARGOS à EXECUÇÃO de n. **2008.0009.1330-4/0**

Embargante: MUNICIPIO DE COLMÉIA-TO

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 501

Embargado: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

Advogado:**CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA OAB/TO 2.147, IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO OAB/TO 1188**

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação a se realizar no dia **30/07/2014, às 17h**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intime-se o Embargado para apresentar Impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Com a vinda da Impugnação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo as matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se a parte embargante para que manifeste em 10(dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte embargada para manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Apresentadas a contestação ou as manifestações, intemem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 dias. Autorizo as prerrogativas do art. 172 paragrafo 2º do CPC. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 07 de março de 2014. RICARDO GAGLIARDI. Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.9224-6/0

Ação: COBRANÇA.

Requerente: ELIANE APARECIDA ALVES DA SILVA.

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 09:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse, intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Determino que o requerido exiba o que segue, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa daria no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser destinada ao Funjuris: a) ficha financeira do Requerente, referente ao período supostamente teve vinculo trabalhista com o requerido; (b) Certidão do chefe de Recurso Humano que demonstre qual cargo o(a) Requerente Trabalhou/trabalha, qual o provimento (contrato, comissionado ou efetivo), vencimento e qual período. Cumpra-se. Colméia, 24 de março de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9723-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA.

Requerente: CELIA MARIA RABELO MENDES.

Advogado: JOCELIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

Requerido: REDE CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

advogado: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2179-B, PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco)dias.. Cumpra-se. Colméia, 07 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0003.8296-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS .

Requerente: GENECI MARTINS BORGES, SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO.

Advogado: GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA OAB/TO 3539.

Requerido: RENATO ALVES DOS SANTOS E JUNIOR CÉSAR ALVES PEREIRA .

advogado: SÉRGIO RODRIGUES MARTINS OAB/TO 3903.

DESPACHO: Designo Audiência de conciliação, a realizar – se no dia 23/04/2014 às 14:30horas, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Colméia, 07 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.3113-6/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS.

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: ODILON COSTA DE SOUSA, IVETE OLIVEIRA DOS REIS, JOSÉ ANTONIO FERNANDES, OLIVIA TEODORO DE SOUSA E OUTROS

advogado: WILSON ROBERTO CAETANO OAB/TO 277.

DESPACHO. Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Cumpra-se. Colméia, 17 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.9994-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B, OAB/PA 15.101-A.

Requerido: VALDIRAN PEREIRA SILVA.

advogado: NÃO CONSTITUIDO.

DECISÃO: (...) DISPOSITIVO, Ante o exposto, INTIME-SE o Exeqüente para ciência e para que apresente memória de cálculo atualizado do débito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colméia, 28 de março de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0007.2775-4/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES - TOCANTINS.

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA ROCHA OAB/TO 2.268

Requerido: ELY PEREIRA

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Designo audiência de conciliação, a realizar-se no **dia 23/04/2014 às 17:00horas**. Devendo as parte comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizeram necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colméia, 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado, ELIMAR BORGES MARTINS, vulgo “Granja”, brasileiro, solteiro, filho de José Donizete Martins e Maria do Rosário Martins, nascido aos 26/12/1981, residente na Rua Couto Magalhães, s/nº, centro, Pequizeiro/TO, para comparecer na audiência designada para oitiva da testemunha Maria Santana Araújo e novo interrogatório dos réus, a se realizar no dia 25 de abril de 2014, às 08:30 horas, na sala de audiência do Edifício do Fórum, localizado na Rua 07, nº 600, Colméia/TO, nos Autos de Ação Penal 5001063-03.2013.827.2714, tipificação: Art. artigo 121, §2º, incisos I, III, IV e V do Código Penal (1º e 2º acusados), artigo 121, §2º, incisos I, III e V do CPB (3º acusado e 4º acusados), tendo como Autor Ministério Público Estadual, como vítima ELIANE ARAÚJO DE SOUSA e como réus GUSTAVO ALVES DE ANDRADE, WILLIAN DA SILVA ROCHA, ELIMAR BORGES MARTINS e KALITA BORGES MARTINS.Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da audiência de instrução e julgamento.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia Estado do Tocantins, 03 de abril de 2014. Eu, Rosimar José de Faria Pires, Escrivão Criminal, que digitei o presente EDITAL. Ass. Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.7179-3/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909 , Drª. Wanessa Pereira da Silva – OAB/TO 4.553 e Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 , Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr.Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

Ficam intimados os advogados das partes para audiência de conciliação dia 23/04/2014 às 15:30 horas

DESPACHO (fl. 156): “Designo audiência de conciliação, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia - TO 07.03.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0009.4417-1/0

Ação: ARROLAMENTO COMUM

Inventariante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO BANDEIRA RODRIGUES E OUTROS

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO – 501

Inventariado: ESPÓLIO DE ADÃO FERREIRA RODRIGUES

DESPACHO (fl. 65): Indefiro o pedido de alienação do imóvel às fls. 42/44, haja vista que o inventário não foi concluído. Verifica-se que atualmente os herdeiros são maiores e capazes. Aparentemente, não há litígio. Em razão disso, intime-se a inventariante para que informe se há litígio entre os herdeiros e para que manifeste sobre o interesse na conversão deste procedimento em arrolamento sumário e para, querendo, apresentar instrumentos procuratórios dos demais herdeiros, no prazo de até 10 (dez)

dias. Havendo interesse, determino que sejam apresentados os seguintes documento, independentemente de nova intimação, no prazo de até 20 (vinte) dias: (a) escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; (b) carta de aforamento registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a carta de aforamento tenha sido registrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; (c) certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, observando que as certidões Federal e Estadual são cópias, quais sejam certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos, bem como certidão municipal específica de cada imóvel; e (d) plano de partilha amigável, assinado por todos os herdeiros. Cumpra-se. Colméia – TO 12.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.9804-4/0 – Inventário

Inventariante: GASPARINA MARIA DE ANDRADE

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana - OAB/TO 2909 e Dr^a. Vanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553Inventariado: *ESPÓLIO DE*: ARI VIEIRA. DE ANDRADE

Parte final da **SENTENÇA**: (fls. 188/190) "... ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, diante da perda do objeto deste processo em razão da realização de inventário extrajudicial, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condene a Requerente ao pagamento de custas processuais. Após o trânsito em julgamento, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se a Requerente e as Fazendas Públicas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Colméia – TO 12.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.4749-7/0 – CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Extraída: autos nº: 789/98 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – Comarca de São José do Rio Preto -SP

Exeqüente: ANEVAIR ANTÔNIO MARTINS

Advogados: Dr. Valderi Callili – OAB/SP 114.070, Dr. Ed Walter Falco - OAB/SP 64.855 e Dr. Fernando Carlos Fiel Vasconcelos Figueiredo OAB/TO 1.754

Executado: ADEMIR ANIZIO GOETTEN E LAIDES G. GOETTEN

Advogados: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante – OAB/TO 209, Dr. Silvio Alves Nascimento – OAB/GO, Dr. Manoel Carneiro Guimarães OAB/TO 1686 e Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-A

DECISÃO (fls. 336/339) **Vistos os autos. O relatório é dispensável. DECIDO.** Nota-se a total impossibilidade, no que tange a determinar a suspensão dos atos, haja vista se tratar de precatória, a qual preenche todos os requisitos legais, bem como há total competência deste juízo para cumpri-la... ..O decurso do prazo sem o devido cumprimento da precatória está pautado no Princípio da razoável duração do processo. Em caso de inércia das partes em depositar o valor dos honorários, será determinada a desistência da prova, conforme artigo 33 do Código de Processo Civil. Os oficiais de justiça têm fé pública até que se prove o contrário, o que não ocorreu no presente caso nem houve interesse da parte interessada em fazer isso. **DISPOSITIVO** **Ante o exposto, INDEFIRO** o pedido de suspensão, intemem-se as partes para depositem o valor dos honorários no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser determinada a expropriação do bem penhorado e de se considerar o valor do bem atribuído por Oficial de Justiça. Havendo inércia, determino a expropriação do bem penhorado por meio da alienação por hasta pública. Nomeio o senhor Marco Antonio Ferreira de Menezes, devidamente inscrito na JUCETINS nº 2012.09.0015, como leiloeiro, o qual deverá proceder aos atos de arrematação, na forma do artigo 705 do Código de Processo Civil, ficando autorizado a retirar os autos do processo carga. Fixo a comissão do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, o que deverá constar no edital do leilão. Designo a primeira hasta pública e, não havendo lance igual ou superior á avaliação, a segunda hasta pública, quando será aceito qualquer lance, desde que não seja vil (art.692 do CPC). O valor da arrecadação será acrescido de custas e demais consectários legais. Determino que a Secretaria do Juízo agende a(s) data(s), os horários e local das hastas públicas, certificando a respeito dos mesmos nos autos. Expeça-se edital, com os requisitos do art. 686 do Código de Processo Civil, afixando no placar e publicando-se, em resumo, com antecedência de 05 (cinco) dias, na forma do art. 867 do CPC. Intime-se o Exequente para retire o edital e proceda a sua publicação no Jornal do Tocantins ou em outro que tenha ampla circulação local, juntando os comprovantes aos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Proceda-se a avaliação do bem penhorado com aproximadamente 30 (trinta) dias de antecedências das hastas. Cientifiquem-se as partes. Dispensar a publicação do edital se o valor do(s) bem(ns) penhorado(s) não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação (art. 686, § 3º, do CPC). Expeça-se o necessário para que o ato torne-se público. Cientifique-se, eventualmente, as pessoas mencionadas no artigo 698 do CPC a cerca da designação de datas para as hastas públicas, nos termos deste despacho. Intime-se o executado do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo (art. 687, § 5º do CPC). Intime-se o Exequente para que, nos 15 (quinze) dias que antecedem a hasta pública, apresente o valor atualizado do débito e para que manifeste acerca da possibilidade de parcelamento da arrecadação (art.690, CPC). Em caso de remissão, pagamento ou parcelamento do débito no período de 15 (quinze) dias úteis antecedentes á hasta pública, o Executado deverá pagar a comissão do leiloeiro, independentemente de comprovação do tempo de trabalho despendido. Havendo pagamento do débito, integral ou parcelado, a Executada deverá juntar ao processo, a fim de suspender o leilão: (a) comprovante de pagamento total ou da 1ª parcela; (b) comprovante de recolhimento das custas judiciais; e (c) sendo o caso, recibo de pagamento do valor referente ao ressarcimento das despesas realizadas pelo leiloeiro. Caso seja imprescindível, ordeno a intimação do Requerente para que seja procedente o

recolhimento das custas de locomoção do bem. Intimem-se as partes e o leiloeiro nomeado. Cumpra-se. Colméia 11.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.4830-3/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LUIZA CÂDIDA DE JESUS

Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira OAB/PA 5230 A

Requerido: *BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS*

DESPACHO (fls. 27): "**Vistos os autos**. Intime-se a Requerente para que emende a inicial, incluindo os herdeiros do falecido no pólo ativo, caso não exista litígio, ou no pólo passivo da demanda, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Cumpra-se." Colméia 06.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 256/01 - 2012.0002.9150-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARLEY RODRIGUES DE SOUSA

Advogada: Dr. Adão Batista de Oliveira – OAB/TO 1773-B

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1.626

DESPACHO (fl. 173): "**Vistos os autos**. A parte interessada foi devidamente intimada para que fizesse carga dos autos e permaneceu inerte. Dessa forma, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cumpra-se. Colméia." 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.9691-0/0

Ação: GUARDA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Kassio Cristian Sousa Lourenço

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Requerida: Luana Rafaela Silva Pelisão

Fica intimado o advogado Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746 para audiência de conciliação dia 28/05/2014 às 15:00 horas

Parte final da **DECISÃO**: (fls. 25/26) "**Ante o exposto**, RECEBO a inicial e INDEFIRO o pedido de liminar. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Designo audiência de conciliação, a realizar-se no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. CITE-E e intime-se a Requerida, para que tome conhecimento dos termos da inicial, desta decisão e para que apresente defesa, caso queira, no prazo legal. Ato contínuo, havendo contestação e se forem alegadas quaisquer das hipóteses do art. 301 do CPC, intime-se o autor para impugnar em 10 dias. Nessa oportunidade, intimem-se as partes para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, vista dos autos ao Ministério Público para que manifeste em 10 (dez) dias. Cumpra-se." 07.02.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.0162-0/0

Ação: CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogados: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625, Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909 e Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501.

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680

e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998, Dr. Epitácio

Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

Ficam intimadas as partes para audiência de instrução e julgamento dia 27/05/2014 às 08:30 horas, e deveram comparecer acompanhadas de suas testemunhas.

DESPACHO (fls. 192): "Designo audiência de instrução e julgamento, a se realizar no horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, intimem-se as partes, as testemunhas (se houver requerimento) e o Ministério Público intime-se. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Cumpra-se". Colméia - TO 07.02.2014. Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.1067-4/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: DIVA MARIA PEREIRA ROSSO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Requerido: *Espólio de*: Flávio Rosso

DESPACHO (fls. 35): "**Vistos os autos**. Verifica-se que atualmente os herdeiros são maiores e capazes. Aparentemente, não há litígio. Em razão disso, intimem-se a inventariante para que informe se há litígio entre os herdeiros e para que manifeste sobre o interesse na conversão deste procedimento em arrolamento sumário e para, querendo, apresentar instrumentos procuratórios

das demais herdeiras, no prazo de até 10 (dez) dias. Havendo interesse, determino que sejam apresentados os seguintes documentos, independentemente de nova intimação, no prazo de até 20 (vinte) dias: (a) escritura pública registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a escritura tenha sido lavrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; (b) certificado de licenciamento de veículo (CRLV). Sem gravame; (c) carta de aforamento registrada no cartório de registro imobiliário, devidamente acompanhada de certidão atualizada do cartório do cartório de registro imobiliário da circunscrição do bem, acaso a carta de aforamento tenha sido registrada há mais de 10 (dez) anos da abertura da sucessão; (d) certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, observando que as certidões Federal e Estadual são cópias, quais sejam certidão da dívida ativa e certidão negativa de débitos, bem como certidão municipal específica de cada imóvel; e (e) plano de partilha amigável, assinado por todos os herdeiros. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia – TO 12.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.4546-0/0

Ação: BOLETIM DE CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Vítima: POLICIA MILITAR DE COLMÉIA

Autores: CARLOS JOSÉ DA SILVA E GENIVAL RODRIGUES DE SOUSA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO - 2909

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a defesa dos representados por meio de seu advogado, intimada para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar nos autos. Colméia, 03.04.2014. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa – Escrivã.

AUTOS: 2009.0008.3106-3/0

Ação: ARROLAMENTO COMUM

Inventariante: BERZILON PEREIRA PIRES

Advogado: Drª Maria José Alves de Freitas. - OAB/TO 1.519

Inventariado: *espólio de*: JOSÉ DA CRUZ VIEIRA DE SOUSA

Parte final da **SENTENÇA:** (fls. 62/63) “... **Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO 12.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0005.6561-6/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MICHEAL MICHEL DE MORAIS ALVES E OUTROS

Advogada: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721-A

Parte final da **SENTENÇA:** (fls. 41/42) “... **Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO 06.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.7223-0/0

Ação: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: GISLENE INÁCIA DA SILVA PARENTE

Advogada: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721-A

Requerido: BARTOLOMEU DA SILVA PARENTE

Parte final da **DECISÃO:** (fl. 81) “... **Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de apelação interposto em razão da intempestividade. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0002.9987-1/0

Ação: AÇÃO POPULAR

Requerente: JADER MARIANO BARBOSA

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLMÉIA

DESPACHO (fls. 153): “**Vistos os autos**. O Ministério Público informou que a APAE não se encontra no imóvel público litigioso descrito nos autos, mas sim em prédio próprio (fl. 152). Intime-se o autor para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se”. Colméia – TO 12.02.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.0161-1/0

Ação: CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar- OAB/TO 1625, Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO 4052 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Dr^a. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998, Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791

DESPACHO (fl. 520): “**Vistos os autos**. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2006.0002.5341-3/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOÃO BENTO DE GODOI

Advogados: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3766, Dr. Darlan Gomes de Aguiar - OAB/TO 1625, Dr. Océlio Nobre da Silva – OAB/TO 1626, Adwardes Barros Vinhal - OAB/TO

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Dr^a. Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614, Dagmar Afonso de Souza – OAB/GO 22.937, Dr. Edson Monteiro de Oliveira Neto – OAB/TO 1.242-A, Dr^a Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/GO 10.680, Dr. Eptácio Brandão Lopes – OAB/TO 315-A, Dr^a. Lilian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO1824, Dr^a Adriana Abi- Jaudi Brandão – OAB/TO 1998, Dr. Eptácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971 e Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO 1791.

DESPACHO (fl. 159): “Intime-se o(a) Executado(a), por DJ, para pagar a dívida constante de título judicial, em 15 dias, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento), conforme dispõe o artigo 475-J do Código de Processo Civil e do prosseguimento da execução com a penhora de bens. Não havendo informação a respeito do pagamento no prazo retro, expeça-se mandado de avaliação. Encontrados bens penhoráveis, proceda-se a penhora do débito atualizado, bem como a avaliação dos(s) respectivo(s), lavrado-se os respectivos autos. Em seguida, intime-se o(a) executado(a) para opor embargos/impugnação. Se casado(a) e a se penhora tiver recaído sobre o imóvel, intime-se o(a) cônjuge. Se nada forem encontrados bens, intime-se e Exequente para que promova o regular andamento do feito, indicando bens passíveis de penhora do executado ou requerendo a penhora online, em 05 (cinco) dias Cumpra-se”. Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5401-2/0 – (213/05)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE FISCAL

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Parte final da **DECISÃO** (fls. 46/49): “... **Ante o exposto**, INDEFIRO o pedido de nova tentativa de penhora *online* de ativos financeiros em conta bancárias da Executada e de eventual corresponsável, por meio de sistema Bacen Jud; INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios. Mantenho o processo suspenso conforme ato judicial prolatado anteriormente, nos termos do art. 40, §1º da LEF. Decorrido o prazo da suspensão sem que sejam localizados bens penhoráveis ordeno o arquivamento dos autos por 05 (cinco) anos art. 40, § 2º da LEF). Após, se o valor da cobrança judicial for superior ao mínimo fixado por ato do Ministério da Fazenda, determino a abertura de vista dos autos ao representante de Fazenda Pública e posterior conclusão dos autos para análise da prescrição intercorrente. Sendo o valor da causa inferior ao fixado no referido ato, conclua-se os autos sem que a Fazenda Pública seja ouvida (art. 40, §§ 4º e 5º da LEF). Intime-se. Compra-se”. Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5404-7/0 – (335/05)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE FISCAL

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Parte final da **DECISÃO** (fls. 48/51): “... **Ante o exposto**, INDEFIRO o pedido de nova tentativa de penhora *online* de ativos financeiros em conta bancárias da Executada e de eventual corresponsável, por meio de sistema Bacen Jud; INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios. Mantenho o processo suspenso conforme ato judicial prolatado anteriormente, nos termos do art. 40, §1º da LEF. Decorrido o prazo da suspensão sem que sejam localizados bens penhoráveis ordeno o arquivamento dos autos por 05 (cinco) anos art. 40, § 2º da LEF). Após, se o valor da cobrança judicial for superior ao mínimo fixado por ato do Ministério da Fazenda, determino a abertura de vista dos autos ao representante de Fazenda Pública e posterior conclusão dos autos para análise da prescrição intercorrente. Sendo o valor da causa inferior ao fixado no referido ato, conclua-se os autos sem que a Fazenda Pública seja ouvida (art. 40, §§ 4º e 5º da LEF). Intime-se. Compra-se”. Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5407-1/0 – (211/05)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE FISCAL

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Parte final da **DECISÃO** (fls. 45/48): "... **Ante o exposto**, INDEFIRO o pedido de nova tentativa de penhora *online* de ativos financeiros em conta bancárias da Executada e de eventual corresponsável, por meio de sistema Bacen Jud; INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios. Mantenho o processo suspenso conforme ato judicial prolatado anteriormente, nos termos do art. 40, §1º da LEF. Decorrido o prazo da suspensão sem que sejam localizados bens penhoráveis ordeno o arquivamento dos autos por 05 (cinco) anos art. 40, § 2º da LEF). Após, se o valor da cobrança judicial for superior ao mínimo fixado por ato do Ministério da Fazenda, determino a abertura de vista dos autos ao representante de Fazenda Pública e posterior conclusão dos autos para análise da prescrição intercorrente. Sendo o valor da causa inferior ao fixado no referido ato, conclua-se os autos sem que a Fazenda Pública seja ouvida (art. 40, §§ 4º e 5º da LEF). Intime-se. Compre-se". Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0008.5396-2/0 – (212/05)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICÍPIO DE FISCAL

Advogados: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira OAB/TO 501

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Parte final da **DECISÃO** (fls. 48/51): "... **Ante o exposto**, INDEFIRO o pedido de nova tentativa de penhora *online* de ativos financeiros em conta bancárias da Executada e de eventual corresponsável, por meio de sistema Bacen Jud; INDEFIRO o pedido de expedição de ofícios. Mantenho o processo suspenso conforme ato judicial prolatado anteriormente, nos termos do art. 40, §1º da LEF. Decorrido o prazo da suspensão sem que sejam localizados bens penhoráveis ordeno o arquivamento dos autos por 05 (cinco) anos art. 40, § 2º da LEF). Após, se o valor da cobrança judicial for superior ao mínimo fixado por ato do Ministério da Fazenda, determino a abertura de vista dos autos ao representante de Fazenda Pública e posterior conclusão dos autos para análise da prescrição intercorrente. Sendo o valor da causa inferior ao fixado no referido ato, conclua-se os autos sem que a Fazenda Pública seja ouvida (art. 40, §§ 4º e 5º da LEF). Intime-se. Compre-se". Colméia – TO 07.03.2014 Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0001.8741-7/0

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

REQUERENTE (S): EVA RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BRASIL TELECOMS/A

ADVOGADO (S): Dr(s) Josué Pereira de Amorim – OAB/TO 790 e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli – OAB/TO 4843-A.

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 87 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000038-20.2011.827.2715**, chave de acesso **272903972214**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 4/4/2014."

AUTOS Nº 2011.0001.8647-0AÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 250 dos referidos autos a seguir transcrita: "Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº 5000039-05.2011.827.2715, chave de acesso 632271383614, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014."

AUTOS Nº 2011.0007.3979-7

AÇÃO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: VALDIR GHISLENI CEZAR

ADVOGADO(S): Dra. Vanessa César – OAB/TO nº 4.809.

REQUERIDO(S) ISALINO JOÃO FIORIO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA

ADVOGADO: WILTON BATISTA – OAB/to 3809

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 59 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000037-35.2011.827.2715**, chave de acesso **171048874314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2010.0003.4071-3/0

PEDIDO INDENIZAÇÃO C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES

REQUERENTE: ALDA REGINA PONCE RAYA

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A e BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A.

ADVOGADA: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 231 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000035-02.2010.827.2715**, chave de acesso **319368781014**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2009.0006.7993-8/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes – OAB/GO nº 14.680 e Marcel Limonge Batista Pereira – OAB/GO 25.542

REQUERIDO: DOW AGROSCIENCES DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Luis Armando Maggioni _ OAB/SP 322.674

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido Dr. Luis Armando Maggioni intimado do despacho inserto no evento 1, item CAPAS, fl. 39 dos autos a seguir transcrito: “Vistos, etc.Com fulcro na Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2014, Instrução Normativa nº 05/2011, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 07/2012, determino a digitalização destes autos, assim como a intimação das partes quanto à digitalização. Na seqüência, designo audiência Conciliação e Instrução para o dia 15/maio/2014, às 14:30. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, a comparecerem ao ato, bem como juntar, no prazo de 20 dias anteriores à audiência, o rol de testemunhas, que eventualmente serão inquiridas em juízo. Preferencialmente, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo pedido expresso da parte. Cumpra-se...”

AUTOS Nº 2009.0006.7993-8/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ZENINHO LUIZ GASPARETTO.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes – OAB/GO nº 14.680 e Marcel Limonge Batista Pereira – OAB/GO 25.542

REQUERIDO: DOW AGROSCIENCES DO BRASIL

ADVOGADO: Dr. Luis Armando Maggioni _ OAB/SP 322.674

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000013-12.2008.827.2715**, chave de acesso **509725731314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2007.0004.9310-2/0

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE: SANTA CLARA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Zeno Vidal Santin OAB/TO 279-B

REQUERIDO(S): MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.

ADVOGADO(S): Drs. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583 e Renato Duarte Bezerra – OAB/TO 423-E

REQUERIDO(S): EDERSON ROGÉRIO SPALL

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209 e Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000.

LITISCONSORTE: ALINE ZANFRA VEIGA

ADVOGADA: Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 164 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000014-31.2007.827.2715**, chave de acesso **771108352314**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2012.0003.3731-0/0

PEDIDO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ELI FÁTIMA DE LIMA.

ADVOGADO(S): Dr. Valdir Haas – OAB/TO nº 2.244 e Dr. Juliano Marinho Scotta – OAB/TO nº 2.441

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000968-04.2012.827.2715**, chave de acesso **531170613614**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 5000015-16.2007.827.2715

AÇÃO MONITÓRIA

EMBARGANTE: JOSÉ FERNANDO LEAL DA MOTA

ADVOGADO(S): Dra. Viviane Junqueira Mota – OAB/TO 2.290

EMBARGADO (A): AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Sebastião Carlos de Oliveira – OAB/GO 5454 e Júlio Serpa de Oliveira Souza – OAB/GO 21.919

INTIMAÇÃO: Fica a advogada do embargante Dra. Viviane Junqueira Mota intimada do despacho inserto no evento 1, item DESP3, fl. 77 dos autos a seguir transcrito: “Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2014, Instrução Normativa nº 05/2011, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 07/2012, determino a digitalização destes autos, assim como a intimação das partes quanto à digitalização. Na seqüência, designo audiência Conciliação e Instrução para o dia 15/maio/2014, às 10:00. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, a comparecerem ao ato, bem como juntar, no prazo de 20 dias anteriores à audiência, o rol de testemunhas, que eventualmente serão inquiridas em juízo. Preferencialmente, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo pedido expresso da parte. Cumpra-se...”

AUTOS Nº 2007.0002.0808-4/0

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA

ADVOGADO(S): Drs. Sebastião Carlos de Oliveira – OAB/GO 5454 e Júlio Serpa de Oliveira Souza – OAB/GO 21.919

REQUERIDO: JOSÉ FERNANDO LEAL DA MOTA

ADVOGADO(S): Dra. Viviane Junqueira Mota – OAB/TO 2.290

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000015-16.2007.827.2715**, chave de acesso **531443503714** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2009.0006.8107-0

PEDIDO: ORDINÁRIA

REQUERENTE(S): FABIANA LOPES DE SOUSA

ADVOGADA: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3809

REQUERIDO(S): O ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 62 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000013-

75.2009.827.2715, chave de acesso 562562722614, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2009.00109034-2/0**PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA****REQUERENTE(S): AGROPECUARIA PORTO ALEGRE LTDA**

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO(S): LAGOVALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 62 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000014-60.2009.827.2715**, chave de acesso 135059277014, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº 2006.0006.8998-0/0**PEDIDO: CARTA PRECATÓRIA****REQUERENTE(S): AGROPECUARIA PORTO ALEGRE LTDA**

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO(S): LAGOVALE-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000001-71.2003.827.2715**, chave de acesso **696083267514**, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

AUTOS Nº. 2010. 0009.1318-7/0**AÇÃO DE INDENIZAÇÃO****REQUERENTE: FÁTIMA DENKE**

ADVOGADO(S): Drs. Isau Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 4.063

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A

ADVOGADO(S): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721, OAB/DF 23.355 e OAB/TO 3678A; Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia – OAB/TO 4.627A e Bruno Noguti de Oliveira – OAB/TO 4875B

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes supracitadas da **Certidão** de fl. 3479 dos referidos autos a seguir transcrita: “Certidão - Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000032-47.2010.827.2715, chave de acesso 776121058314, cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada. Cristalândia-TO, 25/03/2014.”

DIANÓPOLIS

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: PROCESSO SEI Nº 13.0.000218958-0**

Requerente: MM Juiz de Direito Diretor do Foro

Requerido: Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Dianópolis

Advogado: Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen OAB/TO nº 4.929

Fica intimado o Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen OAB/TO nº 4.929 para comparecer a audiência neste Fórum, localizado na Rua do Ouro, Qd 69ª, It 1 nº 235, Setor Novo Horizonte, Cep:77 300-000-Dianópolis-TO, junto a Comissão Sindicante dos autos acima citados no dia 9/04/2014 às 16h.

Dianópolis, 3/04/2014. Eu, Maria Joelma de Lima Mendes, Secretária do Juízo, digitei.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: PROCESSO Nº 417/2013**

Requerente: MM Juiz de Direito Diretor do Foro

Requerido: Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Dianópolis

Advogado: Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen, OAB/TO nº 4.929

Fica intimado o Dr. Victor Gutieres Ferreira Milhomen para comparecer a audiência neste Fórum, localizado na Rua do Ouro, Qd 69ª, It 1 nº 235, Setor Novo Horizonte, Cep:77 300-000-Dianópolis-TO, junto a Comissão Sindicante dos autos acima citados no dia 9/04/2014 às 17h.

Dianópolis, 3/04/2014. Eu, Maria Joelma de Lima Mendes, Secretária do Juízo, digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5001212-90.2013.827.2716 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

REQUERENTE: Genilson de Santana

ADV: Dr Pedro Bernardes Nonato Gonçalves e Silva OAB/TO 5932A e Dr Hamurab Ribeiro Diniz OAB/TO 3247

REQUERIDO: Novo Mundo Móveis e Utilidades S/A

ADV: Dr Carlos Roberto Sirqueira Casto OAB/DF 20.015

Intimar: “ Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 5.936,78 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), evento 33, intimamos o(a) requerido(a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal”. Bem como, intima o advogado do Requerido, Dr Carlos Roberto Sirqueira Casto OAB/DF 20.015, para no prazo legal, efetuarem seus cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme determinado nos termos do art. 1º da Portaria 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 c/c Portaria nº 116/2011, publicado no Suplemento 1 – Diário Eletrônico nº 2612, de 23.03.2011.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0003.3297-2 – AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Município de Dianópolis-TO

Advogado: Dr. Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - OAB/TO 4797

Requerido: Associação Comercial e Industrial de Dianópolis e Outro

Advogado: Dr. Eduardo Calheiros Bigeli – OAB/TO 4.008-B

Advogado: Dr. Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3.247

Sentença: “Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 03 de março de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 507/97 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogados: Drs. Antônio dos Reis Calçado Junior – OAB/TO 2001; Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402; José Frederico Fleury Curado Brom – OAB/TO 2943 e Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412

Executados: DOMICIANA MIRANDA DE ARAÚJO e ARNESIMÁRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: Ibanor Oliveira – OAB/TO 128 B

Provimento 002/2011: INTIMAÇÃO dos Advogados do Exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar no Cartório Cível da Comarca de Dianópolis-TO, o edital de praça, para fins de publicação do mesmo em jornal de ampla circulação.

AUTOS nº 4.962/01 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: TRANSPORTE E COM. DE PETRÓLEO MM LTDA

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann – OAB/GO 16.538

Requerida: ASPEN-DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Realizada a pesquisa, nenhuma informação foi encontrada na Receita Federal. 2. Intime-se o credor para em 5 dias, requerer o que de direito. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 3 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2007.0008.0228-8 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini – OAB/TO nº 4.694-A

Executado: ABÍLIO OSCAR LEAL COSTA (ESPÓLIO)

Advogado: Não constituído

DESPACHO: “1. Realizada a pesquisa, nenhuma informação foi encontrada na Receita Federal. 2. Intime-se o credor para em 5 dias, requerer o que de direito. 3. Após, voltem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 3 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 3.899/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Elaine Ayres Barros – OAB/TO 2402

Executado: PAULO CARNEIRO

Advogado: Marco Paiva Oliveira – OAB/TO 139-B

DESPACHO: “1 Vista ao exequente no prazo de 5 dias, para manifestar sobre a certidão de fls. 146. Dianópolis-TO, 18 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 3.985/99 – EXECUÇÃO

Exequente: CALCÁRIO DIANÓPOLIS LTDA

Advogados: Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO 4282 e Wagner George Leão dos Santos – OAB/BA 13.462

Requerido: JOÃO BATISTA POYER

Advogado: Rony Marcelo de Mello – OAB/BA 27450

DECISÃO: “1. Diante do pequeno valor encontrado em contas bancárias pelo sistema BacenJud, procedi ao desbloqueio, pois é enorme a possibilidade de ser salário ou outro valor impenhorável. 2. Intime-se o credor para em 5 (cinco) dias informar outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. Dianópolis-TO, 10 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: 2007.0008.8754-2

Requerente: Indústria Química Kimberlit Ltda

Advogado: Dr. Walter Luís Silva Garcia

Requerido: Carlos Roberto Zilmer

Intimação: “Intimar o Advogado da Requerente, da transformação dos autos 2007.0008.8754-2 para meio eletrônico, sendo gerados os autos nº 5000057-62.2007.827.2716 e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado no sistema e-Proc, nos termos do Artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no DJ 2972, de 04/10/2012”.

Autos n. 1922/91 – Execução Forçada

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Louise Rainer Pereira Gionédis

Requerido: Francisco Alves Fialho

Adv.: Não constituído

DESPACHO: “1-Intime-se a parte para em 5 dias trazer o valor atualizado do débito para possibilitar a penhora on line. 2Após, conclusos.Dianópolis/TO, 17/2/14. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito

Autos n. 3.814/99 – Monitoria

Requerente: Banco do Brasil S/A

Adv: Louise Rainer Pereira Gionédis

Requerido: Alonso Aires Cerqueira

Adv.: Karla Cavalcanti Melo Pontes

Provimento 002

“Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 66verso.Dianópolis/TO, 03 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2009.0005.2479-9 – EXECUÇÃO**

Exequente: MILÊNIA AGROCIÊNCIA S/A

Adv: DR. FERNANDO HACKMANN RODRIGUES OAB/RS Nº 18.660

Executado: LÉCIO HOFF E IVANHA IGNES HOFF

Adv: DR. A. ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA OAB/BA Nº 20.681

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-08.2009.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 03 de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2012.0003.3973-8 – Reivindicatória

Requerente: Sileide Lopes da Silva

Adv. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada, para no prazo de cinco (05) dias, apresentar as cópias legíveis de seus documentos pessoais (RG e CPF) bem como do termo de guarda ou curatela, para implantação do benefício; bem como, no mesmo prazo, requerer o que de direito. Dianópolis-TO, 03/04/2014. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária digitei.”

Autos n. 2009.0004.0688-5 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: MILÊNIA AGROCIÊNCIA S/A

Adv: DR. FERNANDO HACKMANN RODRIGUES OAB/RS Nº 18.660

Requerido: LÉCIO HOFF E IVANHA IGNES HOFF

Adv: DR. A. BEZERRA FILHO OAB/PI Nº 1.889/88 E dr. FREDERICO NEGRÃO CHAGAS OAB/SP Nº 209.086

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000068-23.2009.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 03 de abril de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de carta Precatória nº: 5000789-30.2013.827.2717**

Autos originais nº: 239 (Rio Verde/GO)

Exequente: Adubos Moema Indústria e Comércio LTDA

Advogadas: Drª. Maria Cecília Bonvechio Terossi OAB/GO 14.863 e Drª. Sybelle Leal Branquinho OAB/GO 21.321 (Sem cadastro no E-proc)

Executado: Claudieres Coelho Cabral

Advogado: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia OAB/TO 327-B e Drª. Ana Maria Araújo Correia OAB/TO 2.728-A

Intimação das partes, por seus procuradores, para ciência e manifestação da avaliação do bem imóvel que se encontra penhorado nos autos em epígrafe (evento 05), o qual será levado à praça por este juízo. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial, o digitei e fiz inserir. Figueirópolis/TO, 03 de abril de 2014.

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2012.0003.0463-2 Ação de Cobrança.

Requerente: Regivan Pereira da Luz

Advogado: Manoel Mendes Filho OAB/TO 960

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado

DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos. Filadélfia-TO, 11 de março de 2014. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0012.4004-2- Ação de Alvará Judicial.

Requerente: Maria da Luz Silva de Moura

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: Juízo de Direito da Comarca de Filadélfia-TO

SENTENÇA:"... Isso posto, procedo a extinção do processo sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC. Sem custas.Publicue-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Transitando em julgado, archive-se com baixa na distribuição.Filadélfia-TO,19 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2010.0000.6314-0 Ação de Indenização por Perdas e Danos c/c Danos Morais.

Requerente:Dorvalino Moreira Batista

Advogado:Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282

Requerido: IENNE – Interligação Norte Nordeste S.AAdvogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO1792

Advogado :Alan Heinen Alves da silva OAB/RJ 134.693

Advogado:Dilson Alves da Silva OAB/RJ 50.042

DESPACHO:"Intime-se a parte autora para, querendo, se manifestar no prazo de 10(dez).Cumpra-se..Filadélfia-TO,24 de fevereiro de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0008.5301-0- Ação de Reintegração de Posse.

Requerente:Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado:José Carlos Skrzyszowski Juniro OAB/TO 5395-A

Requerido: Edimar Reis de Oliveira

Advogado:Não consta

SENTENÇA:"O pedido de fls. 43/44 resta prejudicado, pois a desistência da ação foi devidamente homologada às fls. 41. não restando custas processuais a serem recolhidas. Isto posto, intime-se a requerente dos termos da sentença. Após, com o trânsito em julgado, archive-se com baixa.Filadélfia-TO,11 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2009.0013.0637-0- Ação de Revisão de Contrato de Financiamento de Veículo

Requerente:Reginaldo dos Santos Ribeiro

Advogado:Esau Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido:Banco do Brasil S/A

Advogado:Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

Advogada: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247-B

DESPACHO:"Especifiquem as partes no prazo de 05(cinco)dias, as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão e julgamento antecipado da lide.Filadélfia-TO,07 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0005.9595-7- Ação Anulatória de Negócio Jurídico.

Requerente:Mary Lane Mendes Gonçalves do Nascimento

Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118

Advogada:Josiane Melina Bazzo OAB/TO 2597

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado :Annette Riveros OAB/TO 3066

DESPACHO:"Intime-se a parte autora, através de Advogado, para impugnar a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10(dez)dias.Cumpra-se.Filadélfia-TO,10 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2008.0009.2206-0- Ação de Mandado de Segurança.

Impetrante:Ivanilto Gonçalves Alencar

Advogado: Esau Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Impetrado:Prefeito Municipal de Filadélfia-TO, na pessoa do Ex-Prefeito Pedro Iram Pereira do Espirito Santo

Advogado :André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118

SENTENÇA:"...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. P.R.I.Transitando em julgado, archive-se.Filadélfia-TO,07 de março de 2014.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: nº 2011.8.0895-0

Réu: Diogo Barbosa Muniz e Ernane castro Guimarães

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 5000017-32.2011.827.2719** e remetido ao TJ/TO para apreciação de recurso e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.11.7388-6-IP

Réu: José Alves Pereira

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 0000224-14.2014.827.2719** e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.10.0635-1-IP

Réu: Lucas Bezerra da Silva

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 0000214-67.2014.827.2719** e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.10.0635-1-IP

Réu: Iris Lucas Bezerra da Silva

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 0000214-67.2014.827.2719** e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2012.2.8971-4-IP

Réu: Iris de Aguiar Cirqueira, Neurivan Fagundes Feitosa, Edigelson Alves Bezerra e Francisco Ribeiro Neto

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 0000221-59.2014.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2012.3.6278-0-IP

Réu: MARCUS VINICIUS FERNANDES DE ABREU

Advogado(a):DP

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO. Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe, foi digitalizado e inserido no sistema **Eproc sob o nº 0000213-82.2014.827.2719**, e que os autos no meio físico serão arquivados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012. epigrafado, foi digitalizado e inserido no sistema E-Proc. Formoso do Araguaia, 02.04.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

SENTENÇA

Autos: nº 2010.6.1341-8AP

Réu: Martiniano Rufino da Silva

Advogado(a):DP

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, em razão da ausência de tipicidade material, julgo improcedentes a presente ação penal para o fim de absolver o denunciado Martiniano Rufino dos Santos, qualificados nos autos, com fulcro no artigo 386, incisos III do CPP. PRI. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Formoso do Araguaia, 27.03.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2010.10.7057-4-AP

Réus: Sergio Dos Santos Silva e Manoel Almeida Lacerda

Advogado(a):DP

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, julgo improcedente á pretensão punitiva contida na denúncia para o fim de absolver Manoel Almeida Lacerda e Sergio dos Santos Silva, qualificados nos autos, com fundamento no artigo, 386, Incisos III do CPP. Isento os Re's das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-ser com as baixas e

anotações de praxe. PRI. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Formoso do Araguaia, 26.03.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2009.4.7144-0-AP

Réu: Diomar Milhomem Barros

Advogado(a):DP

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Diomar Milhomem Barros, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Saem os presentes intimados. Publicado em audiência. Registre-se. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Formoso do Araguaia, 13.03.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: nº 2011.1.6614-0-TCO

Réu: JAKSON NUNES TEIXEIRA

Advogado(a):DP

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Jakson Nunes Teixeira, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do CP e art. 61 do CPP. Após o trânsito em julgado archive-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Formoso do Araguaia, 12.03.2014. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0002.2893/6 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627

Reqdo: Francisco Gilberto O Santos

Advo: Dr. Renato Beltrão Rodrigues OAB/GO 30297

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, a parte autora para no prazo de cinco(05) dias manifestar acerta do despacho de fls.54v seguinte. Ante a ausência de comprovação e procuração, indefiro o pedido de fls.46/49. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do senhor oficial de justiça, de fls.45, e intimar o autor para requerer o que entender de direito.

Autos n. 2012.0002.6248/4 Ação de Execução

Reqte: Pedro Menezes da Silva

Adv: Defensoria Pública

Reqdo: Super Real Dist. Bebidas e Alimentos Ltda

Advo: Dr. Reginaldo F. Campos, OAB/TO 42

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença: "Pelo exposto, rejeito os embargos. Sem custas e honorários advocatícios. Translade-se cópia ao processo principal. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e anotações de praxe. P.R.I. Formoso do Araguaia, 24 de setembro de 2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito".

Autos n. 2011.0005.6596/9 Ação de Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dra. Louse Rainer Pereira Gionédís, OAB/PR 8.123

Reqdo: Marcilio João de Carvalho e Eliana Oliveira de Souza

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para indicar bens penhoráveis do requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Autos n. 2011.0005.0788/8 Ação Monitória

Reqte: Unimed Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Adv: Dra. Karita Barros Lustosa OAB/TO 3725

Reqdo: Francisco Gilberto Osório dos Santos Me

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para indicar bens penhoráveis do requerido, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção.

Autos n. 2006.0009.6005/5 Ação de Execução por Quantia Certa

Reqte: Nelson Aparecido Dorce

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: João Antonio dos Santos

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, as fls.33, e para no prazo de cinco (05) dias, apresentar novo calculo atualizado da dívida.

Autos n. 2010.0006.1379/5 Ação de Execução Fiscal

Reqte: A UNIÃO – Fazenda Nacional

Adv: Procurador Federal

Reqdo: Fillercal Rio Formoso Ltda e Armando Ribeiro Nascimento Junior

Advo: Dr. Paulo Saint Martins de Oliveira OAB/TO 1648, e Welton Charles Brito Macedo, OAB/TO 1351-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, da parte dispositiva da sentença:

“Posto isto, **rejeito** as exceções de pré-executividade propostas por Fillercal Rio Formoso e Armando Ribeiro Nascimento Junior. Por conseguinte, determino o regular prosseguimento da ação executiva. Sem custas e honorários, uma vez que, consoante entendimento jurisprudencial, somente são cabíveis honorários quando acolhida a exceção. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre o cumprimento do parcelamento realizados pelos executados. Formoso, 25/01/2014. Dr. Luciano Rostirolla –Juiz de Direito”.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito titular desta 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação vir ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam a Ação de Divórcio Litigioso, n.º 5002736-10.2013.827.2721, movida por M.E.R.S. em desfavor de CARLOS ROBERTO DE SOUSA, brasileiro, casado, Lavrador, filho de Hilda de Sousa, nascido em 17/11/1967, natural de Terra Roxa/PR; que, por se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, FICA por meio deste CITADO da presente ação, para, querendo, oferecer resposta a ação supramencionada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (arts. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no *Placard* do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos três de dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. E eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA n.º: 0000120-16.2014.827.2721.

Infração: Arts. 140 e 147 e 163 do Código Penal.

Fiscal da Lei: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Vítima(s): JOÃO BATISTA EVANGELISTA DE MOURA.

Autor do fato(s): MARIA DO AMPARO EVANGELISTA DE MOURA.

Ficam a(s) parte(s), por seu(s) advogado(s), intimado(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA VÍTIMA: JOÃO BATISTA EVANGELISTA DE MOURA, brasileiro, solteiro, lavrador, com 41 anos de idade, nascido aos 14/06/1972, natural de Itacajá/TO, filho de Raimundo Moura Martins e Lonília Evangelista de Moura, residente na Cerâmica do Sr. Ademar. BR-153, após o Posto da Polícia Rodoviária de Guaraí, há aproximadamente 05 KM. Sentença n.º. SENTENÇA CRIMINAL Nº 21/03. Dispensado o relatório nos termos do artigo 81, §3º da Lei 9.099/95. Decido. O Ministério Público requereu o arquivamento dos autos em razão da retratação da vítima (evento 09 – ATA1). Acolho a manifestação do Ministério Público, homologo o pedido e determino o arquivamento do presente TCO. Proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquite-se. Sirva cópia desta como carta de intimação. P.R.I.C. Guaraí, 13 de março de 2014. (Ass.). Dra. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi-Juíza de Direito.

GURUPI

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0009.6839-9- Ação de Obrigação de Fazer

REQUERENTE: SERTAVEL COMÉRCIO DE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA

ADVOGADO: Dulce Elaine Cósia, OAB/TO 2795

REQUERIDO: ROSSELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Cleusdeir Ribeiro da Costa, OAB/TO 2507

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado, no prazo de 5(cinco) dias, a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação de Testemunhas** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 53,76 (cinquenta e três e setenta e seis centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

DECISÃO

AUTOS Nº: 2011.0010.4782-1 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

REQUERENTE: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N.º 1882

REQUERIDO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

ADVOGADO: ISABELLA OLIVEIRA COSTA OAB-TO N.º 5715

DECISÃO: "...Isto posto, conheço dos embargos por próprio e tempestivo, todavia, deixo de provê-lo para manter a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 09 de dezembro de 2013".

AUTOS Nº: 2011.0011.9257-0 – REPETIÇÃO DE INDEBITO...

REQUERENTE: ESTANISLAU AUGUSTO GONÇALVES

ADVOGADO: RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB-GO N.º 26.356

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS OAB-TO N.º 5.637

DECISÃO: "O feito teve início na Comarca de Goiânia-Goiás e depois remetido a essa Comarca, por ser reconhecida a incompetência daquele juízo. O autor não é beneficiário da assistência judiciária e até o momento não recolheu custas e taxa judiciária. Intime o autor a efetuar o preparo pagando custas e taxa judiciária em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 27/11/13".

AUTOS Nº: 2012.0002.7342-7 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: COMERCIAL GUARACY DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA E JÚLIO ALVES NETO

ADVOGADO: NILBERTO RAMOS DA SILVA OAB-ES N.º 16.537

DECISÃO: "Desentranhe às fls. 90/100. Intime o advogado que peticiona as fls. 97, a promover os Embargos via EPROC, uma vez que pelo meio físico não se faz possível no Judiciário Tocantinense. Prazo de 10 (dez) dias, pena de ser considerado não proposta os Embargos. Intime. Gurupi, 25/11/13".

AUTOS Nº: 2012.0005.6421-9 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS OAB-TO N.º 5.630-A

REQUERIDO: MARTINS E RIBEIRO LTDA E OUTRO

DECISÃO: "Já foi realizada busca de bens dos devedores na qual se localizou veículo já penhorado fls. 309. Indefiro pedido de nova busca. Sobre esse penhora, intime o banco a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/13".

AUTOS Nº: 2009.0011.4360-8 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA GORETTI MAGALHÃES LOPES

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N.º 2510

REQUERIDO: ITAUCARD ADM. CARTÕES DE CRÉDITO

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA OAB-TO N.º 4.867-A

DECISÃO: "Ante a informação de que houve pagamento da condenação, providencie o levantamento das custas finais e intime para pagamento na forma de acordo de fls. 191/192 em 10 (dez) dias; se não houver recolhimento comunique a Fazenda Estadual e arquite. Gurupi, 28/11/12".

AUTOS Nº: 2012.0004.5802-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: RAIMUNDO DA CUNHA SARAIVA E OUTRA

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

REQUERIDO: CORBAN TRANSPORTES, MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE OLIVEIRA OAB-GO N.º 11021, RUBIANA APARECIDA BARBIERI OAB-SP N.º 230.024

DECISÃO: "Trata-se de ação de Reparação de Danos em fase de cumprimento de sentença onde ocorreu bloqueio de valores na conta da seguradora. Como ficou esclarecido nos autos, a Seguradora MAXLIFE SEGURADORA S.A. se encontra em fase de liquidação extrajudicial o que faz com que o crédito em cobrança tenha que de fato se habilitar na liquidação, ex vi do artigo 22 da lei n.º 6.024/74, mesmo os honorários advocatícios. Desta forma, os valores bloqueados via BACENJUD devem ser restituído a massa, indefiro, portanto, o pedido de levantamento dos valores solicitados pela parte autora. Intime a requerida a

informar conta para transferência uma vez que pelo sistema BACENJUD não mais se faz possível. Prazo 10 (dez) dias. Oficie o Banco do Brasil na forma solicitada pela requerida as fls 483, prazo de 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 25 de novembro de 2013”.

DESPACHO: “Na forma decidida às fls. 488 o crédito em cobrança mesmo os honorários advocatícios devem se habilitar na liquidação, inclusive os créditos ainda não levantados nos autos. Cumpra a decisão de fls. 488. Intime. Gurupi, 18/12/13”.

AUTOS Nº: 2009.0008.1666-8/0 – EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: VALTER DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO: IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535

REQUERIDO: NERO MORAES E OUTRA

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4314

HABILITANTE: POLLYANA FERREIRA DE AQUINO NOGUEIRA

ADVOGADO: HUMBERTO ALVES DA SILVA OAB-TO N.º 3797

DECISÃO: “Não há possibilidade jurídica no pedido de habilitação de fls. 157/165; não se trata de execução coletiva nem do concurso de credores. A defesa do imóvel penhorado sob a alegação de meação deve ocorrer via Embargos de terceiro. Desta forma indefiro o pedido de habilitação e determino o desentranhamento das fls. 157/165 e devolva ao subscritor. Intime a parte autora a promover o registro da penhora de fls. 151 na matrícula respectiva. Prazo 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 19/11/13”.

AUTOS Nº: 2500/05 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO: NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO OAB-SP N.º 104.431

REQUERIDO: REIS E ARAÚJO LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476

DECISÃO: “Perícia técnica para apurar novos cálculos aritméticos de uma evolução de dívida simples com nos autos e pedir para eternizar o feito, é usar o judiciário para não pagar dívida, coisa que advogado adora. Indefiro perícia por ser pedido exclusivamente “em rolatório”. Intime a parte autora a falar dos cálculos. Prazo 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28/11/13”.

AUTOS Nº: 2010.0004.7717-4/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALDIR RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB-TO N.º 4343

REQUERIDO: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL OAB-TO N.º 4.987

DECISÃO: “...Isto posto, julgo improcedente a impugnação e mantenho o valor bloqueado como devido. Expeça alvará a favor do banco para levantar o valor depositado de fls 254/255 e a favor do autor para levantamento do valor bloqueado. Na sequência providencie as custas finais e intime a parte requerida a recolher em 10 (dez) dias, se não houver pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. Intime. Gurupi, 16 de outubro de 2013”.

AUTOS Nº: 2008.0010.2746-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA JOSÉ MAXIMIRO LUCAS LOPES E OUTRO

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS OAB-TO N.º 4921

REQUERIDO: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, ZAIRA ANGÉLICA REZENDE MIRANDA E BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA OAB-TO N.º 5394-A, DURVAL MIRANDA JÚNIOR OAB-GO N.º 20.669, ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º

DECISÃO: “... Isto posto, julgo improcedente a impugnação e determino o prosseguimento do cumprimento da sentença nos seus ulteriores termos. Transitada em julgado esta decisão, expeça alvará para levantamento dos valores bloqueados a favor da autora do cumprimento da sentença. Providencie o levantamento das custas finais e intime para recolher na forma da sentença em 10 (dez) dias, uma vez que nessa parte não houve reforma. Providencie o levantamento de custas finais nos apensos., recolhidas as custas archive com as baixas devidas. Intime. Gurupi, 26 de março de 2014”.

AUTOS Nº: 2010.0010.6408-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DOURIVAL XAVIER DE SOUZA E OUTRA

REQUERIDO: CONSTRUTORA JR LTDA

ADVOGADO: ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

DECISÃO: “...Isto posto, conheço dos embargos mais deixo de provê-los e mantenho a sentença na forma lançada. Intime. Gurupi, 17 de outubro de 2013”.

DESPACHO

AUTOS Nº: 2010.0011.0779-6 – DANOS MORAIS

REQUERENTE: SANDRA LUCIA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES OAB-TO N.º 3933

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCO OAB-TO N.º 4009-A

DESPACHO: “Intime a requerida a falar do bloqueio BACENJUD em 15 (quinze) dias. Se não ocorrer manifestação expeça Alvará a favor da autora e archive conforme sentença. Intime. Gurupi, 28/03/14”.

AUTOS Nº: 2010.0008.9346-1 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA

REQUERENTE: ADAIR LUCIO

ADVOGADO: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS OAB-MG N.º 74.659

DESPACHO: “Defiro a substituição de alvará conforme requerido no valor de R\$ 175.958,44 (cento e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Devendo ainda ser intimado o devedor para complementar o depósito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de constrição judicial. Intimem-se. Gurupi, 03/04/2013”.

Fica intimada a requerida a efetuar o pagamento que importa em R\$ 987.060,09 (novecentos e oitenta e sete mil e sessenta reais e nove centavos). Prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº: 2012.0004.8807-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MANOEL ANDRADE PESSOA

ADVOGADO: RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB-TO N.º 03

REQUERIDO: MARCO ANTONIO MENDES

DESPACHO: “Ante a inércia do devedor diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 28/11/13”.

AUTOS Nº: 2012.0004.5804-4 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB-TO N.º 5478-A

REQUERIDO: JOÃO LISBOA DA CRUZ

DESPACHO: “Sobre as informações do executado fls. 623/624, diga o banco em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 26/11/13”

AUTOS Nº: 2012.0004.8657-9 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4258-A

REQUERIDO: RODRIGO ALVES SANTOS

DESPACHO: “O endereço fornecido pelo INFOJUD é o mesmo da inicial. Intime o banco a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/13”

AUTOS Nº: 2012.0004.2172-8 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779-B

REQUERIDO: FRANCISCO NARCISO DA FONSECA E OUTROS

DESPACHO: “A busca junto ao INFOJUD da Receita Federal pressupõe o CPF da pessoa investigada. Dessa forma, intime o banco a informar o CPF da senhora Vânia Figueiredo. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 27/11/13”

AUTOS Nº: 2012.0005.6419-7 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS OAB-TO N.º 5637

REQUERIDO: EDIMUNDO PINHEIRO AGUIAR

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB-TO N.º 2079

DESPACHO: “Intime o requerido a providenciar a entrega da colheitadeira indicada as fls. 313/314 em 10 (dez) dias, bem como informar o paradeiro do veículo bloqueado via RENAJUD, no mesmo prazo. Gurupi, 22/11/13”.

AUTOS Nº: 2011.0004.3052-4 - COBRANÇA

REQUERENTE: SANTO EXPEDITO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: ALN TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO: “Sobre informação do Banco fls. 251 diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 13/03/14”.

AUTOS Nº: 2008.0008.5050-7/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA E OUTRA

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476

REQUERIDO: EMPREENDIMENTOS AZALEIA LTDA

DESPACHO: “Intime a parte autora a promover o cumprimento da sentença em 10 (dez) dias. Passado este prazo sem manifestação archive com as baixas devidas. Gurupi, 14/03/14”.

AUTOS Nº: 2007.0009.9672-4 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** ZEMA CIA DE PETROLEO LTDA**ADVOGADO:** VINÍCIUS FLÁVIO BORGES BARRETO OAB-MG N. 81.629**REQUERIDO:** POSTO SÃO PEDRO COMBUSTÍVEIS LTDA, ARALY CONCEIÇÃO DA SILVA**ADVOGADO:** IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**DESPACHO:** "Intime Araly Conceição da Silva a juntar certidão dos cartórios de Registro de Imóveis de Gurupi e Cariri do Tocantins que comprove não ser proprietária de outros bens. Prazo de 10 (dez) dias. Gurupi, 02/12/13".**AUTOS Nº: 2010.0000.1532-4/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** VILANY ALVES DO NASCIMENTO**ADVOGADO:** GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB-TO N.º 2246**REQUERIDO:** TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA E NOBRE SEGURADORA BRASIL S/A**ADVOGADO:** LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO OAB-TO N.º 3683-B**DESPACHO:** "Intime a seguradora a apresentar suas alegações finais, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 14/03/14".**AUTOS Nº: 2011.0004.2704-3 - ANULATÓRIA****REQUERENTE:** WESLEY VALENTIM DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N. 3929-A**REQUERIDO:** BOUTIQUE ARAGUAIA FARMACEUTICA**DESPACHO:** "Ante o silêncio do SPC, diga o autor em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 14/03/14".**SENTENÇA****AUTOS Nº: 2012.0005.6640-8/0 – DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** GERSON BARBOSA BARROS**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389**REQUERIDO:** NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A**ADVOGADO:** HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-TO N.º 2.622-A, JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES OAB-MG N.º 57.680**SENTENÇA:** "...Isso posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos para declarar inexistente o débito no valor de R\$ 1.608,84 (hum mil seiscientos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e condeno a requerida a indenizar o autor em danos morais cujo valor arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre os danos morais, incidirá juros de mora 1% ao mês a contar da negativação (súmula 54 do STJ) e correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 STJ). Confirmo em definitivo a tutela antecipada. Condeno a requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação com as atualizações acima descritas. Publique. Registre e intime. Gurupi, 17 de dezembro de 2013".**AUTOS Nº: 2010.0005.7228-2 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** DECIO AUTO POSTO GURUPI LTDA**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929-A**REQUERIDO:** TRANSPORTADORA TRANSDINE LTDA**ADVOGADO:** JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES OAB-SP N.º 165.309**SENTENÇA:** "... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE em parte os Embargos Monitórios oferecidos por TRANSPORTADORA TRANSDINE LTDA contra DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA, tão somente para determinar que o termo inicial dos juros de mora seja a data da citação. Constituo de pleno direito o título executivo judicial no valor de 32.681,67 (trinta e dois mil seiscientos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) valor a ser acrescido de correção pela Tabela do TJTO a contar do vencimento e os juros de mora no importe de 01% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 406 do Código Civil, desde a data da citação, que ocorreu com a juntada da carta precatória devidamente cumprida em 06/08/2013, fls 106, verso. Nestes termos converto de pleno direito, o mandado de pagamento em ordem executiva judicial, nos termos do artigo 1.102-c, § 3º, do Código de Processo Civil. Aguarde-se quitação espontânea do devido pelo prazo de 15 (quinze dias), a contar do trânsito em julgado desta; e, na sequência, sem o pagamento, manifeste-se o credor na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, apresentando cálculo atualizado da dívida. Tendo em vista que o embargado, autor da ação monitoria - decaiu de parte mínima do pedido, arcará o embargante/requerido com a integralidade das despesas e custas processuais, além dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do débito. Publique. Registre e Intime. Gurupi, 11 de dezembro de 2013".**AUTOS Nº: 2009.0004.0274-0/0 - USUCAPIÃO****REQUERENTE:** MICILENE JOVENTINA DOS SANTOS**ADVOGADO:** IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**REQUERIDO:** MARCIA LOPES DOS SANTOS E OUTRO**SENTENÇA:** "...Isso posto **JULGO PROCEDENTE** o pedido e declaro por sentença o domínio da autora MICILENE JOVENTINA DOS SANTOS sobre o imóvel situado na Rua A-01, Quadra 01, Lote 06, Setor Parque das Acácias, registrado sob o número R-4/17.354, cujos limites e confrontações se encontram descritos às fls.12. Com o trânsito em julgado expeça mandado na forma do artigo 1.241, parágrafo único do Código Civil Condeno os requeridos nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10%

sobre o valor da causa atualizado tendo em vista o valor atribuído à causa e o proveito econômico perseguido. Publique. Registre e intime. Gurupi, 26 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 640/99 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** CETEL – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**ADVOGADO:** ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB-TO N.º 4063**REQUERIDO:** LAÉRCIO FELL

SENTENÇA: “... Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 211 e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerido. Providencie o levantamento e intime para pagamento em 10 (dez) dias; se não ocorrer pagamento comunique a Fazenda Estadual e archive. Publique. Registre e intime. Publique. Registre e intime. Gurupi, 07 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0000.6865-3 - COBRANÇA**REQUERENTE:** HIPER NORTE SUPERMERCADO LTDA**ADVOGADO:** ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB-TO N.º 4376**REQUERIDO:** LUIZ CARLOS DE MORAIS**ADVOGADO:** ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB-TO N.º 2549

SENTENÇA: “...Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e condeno o requerido a pagar ao autor, o valor de R\$ 1.533,40 (um mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme descrito na inicial. Sobre a condenação incidirá correção pela Tabela da CGJUS a contar do protocolo, 24/02/2012 e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno ainda o requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenação. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 11 de dezembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2008.0007.9673-1 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** ITAU SEGUROS S/A**ADVOGADO:** ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2900**REQUERIDO:** ELEOMAR ALVES MARTINS**ADVOGADO:** VINICIUS TEIXEIRA DE SIQUEIRA OAB-TO N.º 3.147

SENTENÇA: “...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 22. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 08 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0001.2517-9 – BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:** BANCO FINASA BMC S/A**ADVOGADO:** NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311, CELSO MARCON OAB-TO N. 4009-A**REQUERIDO:** JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

SENTENÇA: “...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de fls. 35. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 08 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0002.6250-0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** BANCO DO ESTADO DE GOIÁS**ADVOGADO:** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-MG N.º 91.811**REQUERIDO:** ERNESTO EVALDO TAUBE E OUTROS**ADVOGADO:** VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83

SENTENÇA: “...Isto posto, julgo extinto o processo na forma do artigo 267, II e III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor. Com o trânsito em julgado archive. Providencie baixa no RENAJUD. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 25 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2010.0011.7718-2 – EMBARGOS DE TERCEIRO**REQUERENTE:** HILDA MARIA CARDOSO COSTA**ADVOGADO:** WILMAR RIBEIRO FILHO OAB-TO N.º 644**REQUERIDO:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

SENTENÇA: “Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos e condeno a embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Prossiga a execução nos seus ulteriores termos. Certifique naqueles autos o resultado da sentença. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 04 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0005.6054-0 - CAUTELAR**REQUERENTE:** INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS SABOR BRASIL LTDA**ADVOGADO:** HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929**REQUERIDO:** REICOL SERVICE LTDA E SCHULZ S/A**ADVOGADO:** ALDROVANDRO D. CASTRO JÚNIOR OAB-GO N.º 31326, FABIANE DE SOUZA GONÇALVES OAB/SC N.º 29.498**SENTENÇA:** "...Isso posto, julgo a autora carecedora do direito de ação pela falta de interesse processual e com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito. Condono a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 11 de dezembro de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0004.8992-6/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** EDIMILSON GOMES DE SOUZA**ADVOGADO:** DONATILA RODRIGUES RÊGO OAB-TO N.º 789**REQUERIDO:** MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**ADVOGADO:** ARTHUR TERUC ARAKAKI OAB-TO N.º 3054**SENTENÇA:** "...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e condono o autor no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, cujas cobranças mantenho suspensas, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 04 de novembro de 2013".**AUTOS Nº: 2011.0001.2985-9 – CAUTELAR E 2011.0004.2918-6 – REVISÃO DE CONTRATO****REQUERENTE:** JOÃO FELICIANO DE CARVALHO FILHO**ADVOGADO:** IRON MARTINS LISBOA OAB-TO N.º 535**REQUERIDO:** ANA KARULINA RODRIGUES DE AZEVEDO**ADVOGADO:** GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479**SENTENÇA:** "...Isso posto, JULGO O AUTOR CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, em razão da clara ilegitimidade passiva da requerida e julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Condono o autor no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Julgo improcedente a cautelar apensa e revogo a decisão proferida às fls. 23/24 naqueles os autos e condono o autor naquele feito, em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Translade cópia para os apensos. Publique. Registre. Intime. Gurupi, 18 de dezembro de 2013".**AUTOS Nº: 2011.0004.2702-7 – DANOS MATERIAIS****REQUERENTE:** WILLIAM SEPULVEDA PEREIRA**ADVOGADO:** RODRIGO COSTA TORRES OAB-TO N.º 4584**REQUERIDO:** BANCO HONDA S/A**ADVOGADO:** AILTON ALVES FERNANDES OAB-GO N.º 16.854**SENTENÇA:** "...Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls 119/120 e de consequência julgo o processo na forma artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pelo autor na forma do acordo. Providencie o levantamento das custas e intime a recolher em 10 (dez) dias; se não ocorrer pagamento comunique a Fazenda Estadual e arquite. Publique. Registre e intime. Gurupi, 26 de fevereiro de 2014".**AUTOS Nº: 2011.0009.2354-7 - ANULAÇÃO****REQUERENTE:** VERONICA MARIANA CHIODA**ADVOGADO:** LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.º 2428**REQUERIDO:** G2 FACTORING**SENTENÇA:** "...Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e condono a autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) tendo em vista o baixo valor atribuído à causa. Publique. Registre. Intime-se. Gurupi, 08 de setembro de 2013".**AUTOS Nº: 2012.0003.4727-7/0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO****REQUERENTE:** VINICIUS BARBOSA PASQUALI**ADVOGADO:** ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZONIA S/A**ADVOGADO:** ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2402**SENTENÇA:** "...Isto posto, julgo totalmente improcedentes os presentes embargos e condono o embargante no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Determino o prosseguimento da execução nos seus ulteriores termos. Certifique na execução. Publique. Registre. Intime-se. Gurupi, 08 de outubro de 2013".**AUTOS Nº: 2011.0007.1600-2 – COBRANÇA****REQUERENTE:** WATSON JOSÉ DE MACEDO**ADVOGADO:** GERMIRO MORETTI OAB-TO N.º 385

REQUERIDO: MARCOS AURÉLIO LUCENA SANTANA, WALMES D ALESSANDRO

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTAÑO OAB-TO N.º 2583, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1648

SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e condeno o requerido MAE.COS AURÉLIO LUCENA SANTANA a pagar ao autor WATSON JOSÉ DE MACEDO o valor de 05% a título de corretagem pela venda do imóvel do valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalizando o montante da condenação e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Julgo improcedente o pedido em relação ao requerido Walmes D' Alessandro. Sobre o valor da condenação incidirá correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno ainda o requerido Marcos de Castro Lucena Santana a pagar ao autor honorários advocatícios os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Condeno o autor a pagar ao requerido Walmes D' Alessandro honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 31 de outubro de 2013".

AUTOS Nº: 2012.0005.6389-1 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: W.B DOS REIS

ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES REGO OAB-TO N.º 789

REQUERIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR

SENTENÇA: "...Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial, declaro inexistente a cobrança no valor de R\$ 96,65 (noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao telefone 63 8435-0144 por se referirem a serviços não contratados. Condeno a requerida a devolver o valor em dobro, com correção pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça a contar do efetivo desembolso e juros de mora a contar da citação, já que se trata de inadimplemento contratual. Indefiro os pedidos de danos morais. Condeno ainda a requerida nas custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais) face ao baixo valor atribuído a causa e ante o serviço realizado pela advogada. Publique. Registre e intime. Gurupi, 20 de setembro de 2013".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0005.2617-5 - OBRIGAÇÃO

REQUERENTE: MARIA LOURDES CANDIDA DA SILVA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais conforme sentença. O não pagamento implicará na comunicação a Fazenda Estadual, ou seja, inclusão na dívida ativa.

AUTOS Nº: 2010.0005.7225-8 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSIVALDO FIGUEREDO - ME

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83

REQUERIDO: SILVA GONÇALVES S C LTDA ME

ADVOGADO: HENRIQUE FURQUIM PAIVA OAB-SP N.º 128.124, UIRÁ COSTA CABRAL OAB-SP N.º 230.130

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a informar especificadamente se há provas a produzir em audiência de instrução e julgamento no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2012.0005.6255-0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: EDERSON MARTINS DE FREITAS OAB-TO 5637

REQUERIDO: ANGELO DEXHEIMER ZAMBONI E OUTRA

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do laudo de avaliação juntado às fls. 151/164. Prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS Nº: 2012.0000.2935-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: MANOEL VICENTE FONTOURA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4009-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada a efetuar o pagamento das custas finais e taxa judiciária que importa em R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos) devendo juntar o comprovante de pagamento nos autos. O não pagamento implica em comunicação a Fazenda Estadual e conseqüentemente a inclusão na dívida ativa do Estado.

AUTOS Nº: 2011.0010.5240-0/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: WELLINGTON RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929

REQUERIDO: VANILDO ROBERTO DA SILVA FILHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2010.0007.0874-5/0 - REINVIDICATÓRIA**REQUERENTE:** VALDIR HAAS JUNIOR E OUTRA**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2441**REQUERIDO:** GILVAN NERES LOUZEIRO**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.**AUTOS Nº: 2012.0001.7069-5/0 - MONITÓRIA****REQUERENTE:** WASHINGTON MARCELO BORELLA**ADVOGADO:** JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905**REQUERIDO:** AGUIAR TAVARES LTDA**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada a recolher as custas finais conforme sentença no prazo de 10 (dez) dias. O valor importa em R\$ 2.062,97 (dois mil e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), devendo juntar o comprovante de pagamento nos autos. O não pagamento implica em comunicação a Fazenda Estadual e conseqüentemente a inclusão na dívida ativa do Estado.**AUTOS Nº: 2010.0007.0899-0/0 – CIVIL PÚBLICA****REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**REQUERIDO:** JOSÉ JEREMIAS DE MENDONÇA E OUTROS**ADVOGADO:** IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128**INTIMAÇÃO:** Fica o advogado dos requeridos intimado a apresentar as alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão proferida às fls. 547.**AUTOS Nº: 2012.0005.6370-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA****REQUERENTE:** MARIA GUIMARÃES SILVA**REQUERIDO:** MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM**ADVOGADO:** RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB-TO N.º 476**INTIMAÇÃO:** Fica a requerida intimada para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da importância de R\$ 76.669,40 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**AUTOS Nº: 2011.0007.1813-7/0 - INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** CARLOS ALVES ARAUJO**ADVOGADO:** IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585**REQUERIDO:** HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA**ADVOGADO:** CÉSAR SOUZA OAB-RS N.º 12.967 E GILMAR JOSÉ BONZANINI OAB-TO N.º 521**INTIMAÇÃO:** Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000928-35.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 824196579214**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitidas petições por meio físico.

Fica intimado os advogados CÉSAR SOUZA OAB-RS N.º 12.967 E GILMAR JOSÉ BONZANINI OAB-TO N.º 521 intimados a regularizarem a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.6810-5**

Acusado: Valdeni Alves Martins, Diogo Barbosa Muniz e João de Oliveira Pinto Junior

Advogado: José Tito de Sousa OAB/TO 489

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000089-83.2006.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.**AUTOS: 2012.0002.6837-7**

Acusado: Renato dos Santos Carvalho e Rodrigo dos Santos Carvalho

Advogados: Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004333-45.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2011.0010.4879-8

Acusado: Armando Boeiro de Carvalho

Advogados: Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva OAB/TO 1775 - EMD

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000944-86.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

AUTOS: 2013.0000.0055-0 – Ação Penal

Acusados: Adão Rodrigues da Silva, Tiago Reis Botelho da Silva e Ricardo Botelho da Silva

Advogado: Marina Bahia Ferreira Guimarães OAB/DF 21.040

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5013691-97.2013.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO, **bem como para entrar em contato com a Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Tocantins para providenciar seu cadastramento junto ao SISTEMA EPROC**, para fins de associação deste advogado ao acusado, onde as intimações processuais serão feitas.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

AUTOS N.º: 2011.0000.9304-8/0

Acusado: WILLIAN SILVA OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo de 60 (sessenta) dias. Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02/03 e, via de consequência, condeno o acusado **WILLIAN SILVA OLIVEIRA** como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário, e malgrado possua outros registros criminais, (fls. 58/60), deixo de considerá-los como maus antecedentes para efeito de exasperação da pena-base, em face de reiterados entendimentos neste sentido por parte de nossos Tribunais superiores, inclusive, em razão da Súmula nº 444 do STJ, a qual prescreve que “É vedada a utilização de inquéritos policiais e ação penais em curso para agravar a pena-base”. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social contrária aos anseios da sociedade, em razão de sua tendência à práticas criminosas. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias e consequências são normais ao tipo. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 06(seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (13/11/2009). Atenuo a pena em (06) seis meses em face do reconhecimento da atenuante da menoridade do acusado, a qual restou demonstrada pelo documento de fl. 13, bem como em face de sua confissão espontânea perante a autoridade policial. No tocante ao reconhecimento do furto privilegiado, verifica-se que o acusado embora seja primário, não é portador de bons antecedentes. Assim, tem-se que as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal não lhe são totalmente favoráveis, razão pela qual diminuo a pena em 1/3 (um terço), tornando-a **definitiva em 08(oito) meses de reclusão e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, bem como de conceder sursis, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido a sua revelia. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Gurupi, 10 de setembro de 2013. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digite e inserir.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2008.0005.2918-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOSÉ MAURO ALVES DIAS e UBIRATAN OLIVEIRA NEGRY

TIPIFICAÇÃO: Art. 1º, II, da Lei 9.455/97.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Ibanor Antônio de Oliveira OAB/TO 128-B.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente (m) os MEMORIAIS da Defesa do acusado Ubiratan Oliveira Negry, **no prazo de 5 (cinco) dias**. Gurupi, 03 de abril de 2014. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 10.006/06

Autos: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: NEIDE SARY-ELDIN COSTA

Advogado: Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS – OAB/TO 2.288

Espólio de REINALDO GIL ROSA

Advogado: Dr. ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1.065-A

Herdeira: MILENA ALMEIDA GIL ROSA

Advogada: Dra. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO – OAB/TO 3134-A, Dr. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO 1901

Herdeiro: THIAGO MILLER ALEIXO IGLEZIAS

Advogada: Dra. ODETE MIOTTI FORNARI – OAB/TO 740

Herdeiras: RENARA CARVALHO ROSA e RENIARA CARVALHO ROSA

Advogado: Dr. ISAU LUIZ RODRIGUES SALGADO – OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/04/2014, às 14:30 horas.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação da Sentença à Parte Autora

AUTOS: Nº 2008.0004.0199-0/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: ELIANA JOVINO ARAÚJO

Advogado: CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA OAB/TO Nº 3.414-A

SENTENÇA: “...**POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 25 de julho de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2009.0006.3871-9/0 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0006.3871-9/0, Ação de Reconhecimento de União Estável Post Mortem, tendo como Requerente: João Ribeiro de Sousa, Advogado: Defensoria Pública, e Requerido: Otília Pimentel Braga, rep por Gerson Pimentel Braga. Advogado: não constituído, sentença proferida na forma seguinte: “...*Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos III e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios na forma da lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Itaguatins-TO, 20 de fevereiro de 2014. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito***”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2010.0010.8989-5 /0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IRAMAR DE AQUINO MANCO

Advogado: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS OAB/MA 3423

Advogada: DEUSA MIRANDA MORAIS OAB/MA 9662

Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogada: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361

INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r.decisão exarado às fls. 279, de teor a seguir transcrito: I. Inicialmente, urge declinar que, embora aposto carimbo de conclusão nos presentes autos (fl. 278v), os mesmos foram entregues a este

magistrado pelo próprio causídico da parte autora, que os trouxeram em mãos, sem que encaminhado, em contrapartida, o pertinente livro de carga. **II.** Sem embargos da inferência acima, a fim de se evitarem prejuízos à parte, passo ao exame da pretensão ora formulada. **III.** Pois bem. Visto que já operado o trânsito em julgado da sentença de procedência do pedido inicial e devidamente especificado o montante depositado, bem como porque evidenciada a investidura do peticionário de fl. 277 quanto aos respectivos poderes, EXPEÇA-SE, em favor da parte autora, alvará de levantamento dos valores depositados à fl. 274, com os respectivos acréscimos legais, podendo o aludido documento ser entregue tanto à própria Requerente quanto ao seu patrono. **IV.** Após a entrega do alvará, decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer manifestação das partes, à conclusão para os fins do art. 794, I, do Código de Processo Civil. **V.** Axixá do Tocantins/TO, 20/03/2014. **José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz de Direito em substituição automática.**

AUTOS: Nº 2009.0011.9850-0 /0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: **ANTONIA VILMA R. DE SOUSA SILVA**

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogada: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

Fica as partes e seus advogados intimados da r. decisão exarada às fls. 195 de teor a seguir transcrita **DECISÃO:** Não conheço do pedido de Execução de Sentença tendo em vista que houve reforma da sentença pelo Tribunal de Justiça, conforme acórdão de fl. 184.. Intime-se. Itaguatins-TO, 24 de fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0009.0848-1/0 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: **ANA CLAUDIA SOARES NASCIMENTO**

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: THIAGO SOBREIRA DA SILVA OAB/MA 7840

INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 78, de teor a seguir transcrito: **DECISÃO:** O petitório de fls. 73/75 acompanhado do memorial de cálculo de fls. 76/77 pode ser reconhecido como pedido de EXECUÇÃO DE SENTENÇA contra FAZENDA PÚBLICA, portanto, sob o rito do art. 730 do Código de Processo Civil. Desta feita, CITE-SE o município de São Miguel do Tocantins, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpre-se. Itaguatins-TO, 14 de fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2008.0010.1571-7/0 – AÇÃO POPULAR

Requerente: **ANTONIO FRANCISCO BORBA CARDOSO**

Advogado: JOSE GEORGE SOARES MIRANDA OAB/MA 5.488

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Requerido: JESUS BENEVIDES DE SOUSA FILHO

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA5340-A

INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 85, de teor a seguir transcrito: **DECISÃO:** Defiro o pedido de fl. 82/83. As partes são legítimas e estão bem representadas, pelo que dou por saneado o feito. Defiro a prova oral requerida e designo audiência de conciliação e julgamento a ser colocada em pauta apelo cartório, tendo em vista a desnecessidade de designação de audiência preliminar por ser improvável a composição ou mesmo o comparecimento do Requerido, como sói acontecer nessas audiências. Data de hoje. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2009.0012.9024-4 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: **JONAS WERBETH RODRIGUES DOS SANTOS**

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogada: HELOISA MARIA TEODORO CUNHA OAB/TO 847-A

INTIMAR as partes e seus respectivos advogados da r. decisão exarada às fls. 189v, de teor a seguir transcrito: **DECISÃO:** Não conheço do pedido de execução de sentença tendo em vista que houve reforma da sentença pelo Tribunal. Conforme acórdão de fls. 179. Intime-se. Em 24.02.2014. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0008.3219-1(4431/09)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: ACILON PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: DR. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: OSCAR SARDINHA FILHO

ADVOGADO: DR.RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados do despacho de fls. 97 a seguir transcrito: "Designo audiência de Conciliação para o dia 28/05/2014, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 03 de abril de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 1456/94

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

ADVOGADO: DR. NEREU GOMES CAMPOS

EXECUTADO: JOÃO LUIZ GOMES CERQUEIRA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 174 caput do CTN c/c artigo 26 da Lei nº 6830, de 22/09/1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO movida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA/TO em desfavor de João Luiz Gomes Cerqueira, em razão da prescrição do débito. Sem custas. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 11 de novembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5002403-46.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação: Art. 306, § 1º, inc. II, (Anexo II da Resolução 432 do CONTRAN) e art. 309 ambos da Lei 9503/97, e artigo 330 do Código Penal, na forma do art. 70, *caput*, do Código Penal

Denunciado: MARCILEY COSTA DA CRUZ

Vítima: Justiça Pública

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCILEY COSTA DA CRUZ - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **MARCILEY COSTA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido em 09.09.1989, natural de Miracema, filho de João de Deus Pereira da Cruz e de Raimunda Alice Reis Costa da Cruz, residente à Rua Euzébio Teixeira Noieto, 390, Setor Santa Filomena, nesta cidade. **ATUALMENTE** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia contida no Evento 01 dos autos em epígrafe, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e quatorze (4/4/2014) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataides - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4960/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3839-2)

Requerente: ANTONIA MARIA SOARES CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza pinheiro – OAB/TO 37000

Requerido: ITAUCARD FINANCEIRA – GM CARD

Requerido: TAM LINHAS AEREAS

Advogado(a): Dra. Marcia Ayres da Silva – OAB/TO 1.724

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia da(s) quantia(s) fls. **133**, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transfêrencia. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. **Miracema do Tocantins**, 26 MAR. 2014. Juiz Marco Antonio Silva Castro."v

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2012.0000.2248-3 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Paulo Henrique Santana

Advogado: Ricardo Di Manoel Caiado OAB/GO 31.437

Advogado: Josserrand Massimo Volpon OAB/GO 30.669

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins OAB/SP 84314

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

DESPACHO: Considerando inexistir nos autos instrumento procuratório outorgando poderes ao subscritor da contestação de fls. 49/98, intime-se a parte ré para regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo de fls.148/150 e de revelia, com conseqüente desentranhamento da peça de defesa apresentada (art.13,II, do CPC). Natividade, 17 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0001.1837-5 – AÇÃO DE DEPÓSITO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Haika Micheline Amaral Brito OAB/TO 3785

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 8.773

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311

Requerido: Anderson de Oliveira Galvão

Advogado: Ademilson Costa OAB/TO 1.767

OBJETO: “Intimo o autor para réplica em 5 dias.

AUTOS: 2008.0007.8310-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Advogado: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

Executado: Cruzeiro Comércio e Serviços Ltda

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A

OBJETO: Intima-se o executado acerca do despacho de fl. 32 e termo de penhora de fl. 36, a seguir: “**DESPACHO 01.** Lvre-se o auto de penhora. 02. Nos termos do art. 12 da Lei de Execuções Fiscais, intime-se o executado acerca da penhora, o qual poderá oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias (art. 16, III da Lei 6830/80). 03. Transcorrido o prazo supramencionado, dê-se vista ao exequente. Natividade(TO), 10 de março de 2014. **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** - Juíza de Direito”.

“**TERMO DE PENHORA** Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (2.4.2014), em Cartório, cumprindo o determinado no despacho de fl. 32 dos autos n. 2008.0007.8310-9 – da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** proposta pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA** em face de **CRUZEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – representada por **Wagner Araujo Camelo** – CPF n.º 307.644.241-49, em trâmite neste Juízo, para que surta seus efeitos legais, converto em **PENHORA** o valor de **R\$ 1.844,18** (mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) e seus rendimentos, constante dos bloqueios pelo sistema BacenJud de fls. 33/35 dos referidos autos. **DO DEPÓSITO:** O valor penhorado já se encontra em depósito judicial assim identificado: **ID: 07201400002200508 – Instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência: 1829.** Nada mais do que para constar, lavrou-se o presente termo. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”.

AUTOS: 2010.0000.6603-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA

Procurador Federal

Executado: J. Rodrigues Ferreira e Cia Ltda

Advogado: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OAB/TO 572-A

OBJETO: Intima –se o executado para apresentar certidão atualizada do referido bem, tendo em vista que a certidão de fls. 15 é de 28/07/2010.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.0758-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Cecília Tavares Braga

Advogado: Defensoria Publica

Requerido: Banco BMC S/A

Advogado: Michele Correa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro OAB/TO 4950

SENTENÇA: "...Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art.269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas, tendo em vista a gratuidade deferida. Honorários conforme combinado no acordo de fls.93/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se, após preclusão do prazo recursal. Natividade-TO, 18 de março de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0000.6280-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Construtora Cerqueira LTDA

Advogado: José da Cunha Nogueira OAB/TO 897

Requerido: Município de Chapada da Natividade/TO

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

OBJETO: "Tendo em vista que o advogado da parte requerida justificou sua impossibilidade de comparecer à audiência designada para esta data, antes da abertura do ato, hipótese em que, conforme dispõe o artigo 453,II, §1º (primeira parte), é possível o adiamento da audiência, **redesigno-a para o dia 15 de abril de 2014, às 14h...**"

AUTOS: 2012.0001.9585-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: Cinomar de Souza Costa

Advogado: Adari Guilherme da Silva OAB/TO nº1729

Advogada: Lucirei Coelho de Souza OAB/TO nº907

Requerido: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO

Advogado: Eden Kaizer Toneto OAB/TO 2513-A

Advogado: Marcony Nonato Nunes OAB/TO 1980

OBJETO: "Tendo em vista que o advogado da parte requerida justificou sua impossibilidade de comparecer à audiência designada para esta data, antes da abertura do ato, hipótese em que, conforme dispõe o artigo 453,II, §1º (primeira parte), é possível o adiamento da audiência, **redesigno-a para o dia 15 de abril de 2014, às 13h30min...**"

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: NILO PEREIRA DA SILVA

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº 0000022-13.2014.827.2727, que a Justiça move contra o reeducando **NILO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22/09/1949, natural de Porto Nacional – TO, filho de Militão Pereira da Silva e Simplicia Noleto da Silva, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da data da audiência admonitória designada para o dia **15 de maio de 2014, às 17h**. Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, três dias do mês de abril de dois mil e quatorze (03/04/2014). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 5000492-87.2013.827.2728

NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROMOVENTE: FR – COMÉRCIO E TRANSPORTES DE DIESEL – LTDA,

Advogado: CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT – OAB/DF. Nº. 24.734

PROMOVIDOS: ENOS ZANANDREA, e sua esposa, **MARINA SOARES DE ARRUDA ZANANDREA,**

Advogado: SIDNEI ALZIDIO PINTO – OAB/SP., nº. 24.924

FINALIDADE: INTIMAR o autor, do feito em epígrafe, na pessoa de seu advogado, **CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT – OAB/DF. Nº. 24.734**, do DESPACHO constante no EVENTO 3, a seguir transcrito: "**Suspendo o curso da ação executiva em razão da complexidade dos fatos alegados em embargos e possíveis prejuízos às partes. Anote-se a existência da ação executiva na matrícula do imóvel. Certifique-se a escritania o atual andamento da ação reivindicatória 087/2005 e se existe pedido de desistência naqueles autos. Intime-se o embargante para comprovar o não cumprimento pelos embargados, do parágrafo segundo da cláusula sexta do contrato no prazo de 10 dias, apresentando a "documentação" que cita, para assinatura; Aline Bailão Iglesias - Juíza de Direito**"., bem como, da seguinte **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO.v

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0002.8190-1 – EXECUÇÃO

Exequente: Fábio Ishikawa

Advogado(a): Dr. Valterson Teodoro da Silva

Requerido: Rita Arruda Coelho

Advogado(a): Drª Lidiana Pereira Barros Côvalo e Drª Suyanne Lanusse Reis Arruda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: antes de qualquer decisão determino a intimação das partes para tentativa de conciliação junto à Central de Conciliações deste Fórum, o que determino na forma do art. 125, IV do CPC. Procedam-se às intimações, por meio dos respectivos advogados (CPC, art. 236, em se tratando de processo físico), exortando-os que compareçam acompanhados de seus constituintes, ainda que tenham poderes para transigir, facilitando assim, a promoção do entendimento amigável.” Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 29/04/2014 às 17 horas na Central de Conciliações da comarca de Palmas – TO.

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução – 2004.0000.1282-7

Exequente: JS RESENDE E CIA LTDA E JAMIR DE SOUZA RESENDE

Advogado: FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MARCIO GONÇALVES MOREIRA

Executado: CENTRO RADIOLÓGICO DE PALMAS LTDA

Advogado: MARIA LÚCIA MACHADO DE CASTRO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). A parte executada apresentou impugnação alegando falta de razoabilidade e proporcionalidade. O bloqueio de valores foi efetuado de acordo com os comandos da sentença, que transitou em julgado em 07/10/2010. A cobrança é baseada em título executivo judicial, de coisa julgada material e formal, logo as matérias de impugnação são extremamente restritas. O valor bloqueado foi feito de acordo com cálculo claro, simples e objetivo, não havendo nenhuma irresignação nesse sentido. Não há como acolher a alegação genérica de falta de razoabilidade e proporcionalidade. **Declaro extinta a execução**, nos termos do art. 794, I, do CPC. Expeça-se alvará do valor bloqueado em favor da parte exequente. P.R.I. (...). Palmas, 02 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Prestação de Contas – 2004.0000.7472-5

Requerente: SILVIO MOREIRA DA SILVA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO, AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO E LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO

Requerido: ROMENS PRATA DE SENE

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A parte exequente abriu mão do veículo bloqueado. Procedi ao levantamento do bloqueio na data de hoje. A nova tentativa de bloqueio de valores pelo sistema Bacen Jud restou novamente infrutífera. Não haverá mais tentativa de bloqueio por meio desse sistema. O valor irrisório, bloqueado às fls. 165, não teve impugnação. Expeça-se alvará para levantamento. O pedido de expedição de ofício, por todo óbvio, deve ser negado. Os cartórios de registros de imóveis possuem consulta pública, bastando tão somente que a parte interessada diligencie e pague o valor pelas certidões solicitadas. Não cabe atribuir ao Judiciário tarefa que incumbe a parte. Adote providências no **prazo de 30 dias**. Caso não apresente bens livre e desembaraçados para constrição arquivem-se estes autos, com as baixas pertinentes. Palmas, 02 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto – 2005.0000.4335-6

Requerente: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

Requerido: JUESMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Relatório dispensável. O Recurso da parte autora é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 02 de abril de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0005.1324-3

Requerente: FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO TOCANTINS - FECATO

Advogado: GENILMA SILVA SALES

Requerido: ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA, DILMAR DE LIMA E WILMAR ANDERSON CAMPOS

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão de documentos ajuizada por Federação de Capoeira do Tocantins – FECATO em face de Ademilson Rodrigues dos Santos. As partes estão devidamente qualificadas na inicial e contestação, respectivamente. Narra a inicial que o requerido era o presidente da FECATO, mas que fora destituído do cargo por ato da maioria dos membros, reunidos em assembleia geral extraordinária. O requerido estava em posse dos seguintes documentos: cartão de CNPJ, livro de ATA, talonários de cheques e outros relativos às filiações das associações junto à FECATO e não os teria devolvido voluntariamente à requerente. A liminar foi deferida às fls. 73. Os documentos foram apreendidos e o requerido citado, conforme certidão às fls. 74-verso e Auto de Busca, Apreensão, Remoção e Depósito às fls. 75. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos para confirmar a liminar deferida, restituindo definitivamente os documentos apreendidos à FECATO. Condeno o requerido ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00 reais. **PROCESSO EXTINTO** com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 27 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2007.0006.4045-8

Requerente: ROSÂNGELA CARMEM TECHIO – ME (AGROPECUÁRIA TAQUARUÇU)

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Requerido: ERCIO MARCHIOLI

Advogado: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Defiro o pedido de alteração do pólo ativo da demanda para Rosângela Carmem Techio – ME por se tratar da razão social da requerente. Processo que necessita de audiência de instrução para o julgamento justo da lide. **Pontos controvertidos:** o requerido é devedor do autor? As transações comerciais que geraram as notas fiscais anexadas e a respectiva duplicata envolvem as partes em litígio? **Designo audiência de instrução para o dia 02/10/2014, às 14h. Defiro as seguintes provas:** o interrogatório do autor, que deverá ser intimado pessoalmente; o depoimento pessoal do requerido, que deverá ser intimado pessoalmente e advertido de que não comparecendo ou, comparecendo, se negando a depor ser-lhe-á aplicada a pena de confissão; e, prova testemunhal. As partes deverão juntar rol de testemunhas, com qualificação e endereço completo, no **prazo máximo de 15 dias**; caso por insuficiência ou incompletude da qualificação ou endereço, a testemunha não consiga ser encontrada, audiência será realizada normalmente, tendo em vista que a justiça não pode ficar aguardando que a parte indique corretamente o endereço das testemunhas. As partes também poderão trazer as testemunhas, independentemente de intimação, porém, mesmo assim, deverão juntar o rol com qualificação completa no prazo acima indicado. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2007.0008.2339-0

Requerente: FABIANE DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES

Requerido: VANIR ANTONIO DE CARVALHO E SILVANA DA SILVA ROCHA CARVALHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “O pedido de busca de endereço pelo judiciário deve ser negado. Explico. Ocorre que indicar o correto endereço da parte adversa na petição inicial, bem como diligenciar em busca desse endereço, é tarefa que incumbe a parte autora. É importante observar que o Judiciário não é órgão de investigação, sendo que cada vez mais as partes querem atribuir ao órgão julgador as tarefas que são de sua responsabilidade. Nesse sentido: (...). Portanto, **intime-se a parte para que, no prazo de 10 dias, indique o endereço exato da parte contrária**, sob pena de extinção prematura. Palmas, 25 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0008.2374-9

Requerente: BANCO SANTANDER BANESPA S.A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E CELSO MARCON

Requerido: FREDERICO CARLOS GALVÃO SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Os autos foram instruídos com pedido de: **a)** sucessão nos créditos decorrentes da presente ação em favor de V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira e **b)** suspensão para que fosse informado o cumprimento do termo de acordo extrajudicial de fls. 71/75. O pedido data de 26/11/2008 e as partes não informaram o cumprimento do mencionado acordo até o momento. O Banco Santander Banespa S/A que **expressamente cedeu** os direitos creditórios desta demanda à V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira, que solicitou a substituição do pólo ativo da demanda (fls. 48/49) peticiona novamente às fls. 82/83 repetindo os mesmos pedidos mas em favor de Fundo de Investimento em Direitos Não Padronizados América Multicarteira – Fundo América. Ante o exposto, **intimem-se as partes** (Banco Santander Banespa S/A, V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira, Fundo de Investimento

em Direitos Creditórios Não Padronizados América Multicarteira – Fundo América e Frederico Carlos Galvão Silva), **para: a)** Indicarem se houve o cumprimento do mencionado acordo; **b)** Apontarem **precisamente** a quem pertence eventual crédito não pago. **Prazo: 10 (dez) dias.** Cumpra-se. Palmas, 27 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2007.0008.4123-2

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO E MERCANTIL

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Requerido: EVANDO PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Indefiro os pedidos de fls. 38-41 em razão de tais medidas terem se revelado ultimamente inócuas.

Intime-se o autor para que efetivamente impulse o feito, requerendo o que entender de direito, **no prazo fatal e improrrogável de 05 (cinco) dias**, sob pena de extinção. Palmas, 27 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitoria – 2007.0009.5044-9

Requerente: DORIMAR BATTAGLION

Advogado: MARCELO MARTINELLI

Requerido: RIO GRANDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LUIZ SERGIO ANTUNES PRESTES E DOROTEA SIVERIS PRESTES

Advogado: CLAYRTON SPRICIGO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “Diante da ausência de pagamento espontâneo da parte requerida que, apesar de regularmente intimada da sentença de fls. 107/109, mantém-se inerte, defiro o pedido de penhora online de valores via BacenJud, formulado às fls. 124/125, até o limite do débito dos requeridos. Palmas, 23 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 2: DECISÃO: “A sentença foi publicada em 11/05/2009, no Diário de Justiça 2187, às fls. 111, logo, como consignei às fls. 116, ciente a parte executada que corre débito contra si, oriundo de título executivo judicial. Às fls. 123 foi juntada publicação no Diário de Justiça nº 2349, que intimou a parte exequente para se manifestar, mas ressalto que na mesma publicação consta nome da parte executada. Portanto, desde 2009, a parte sabe que tem débito contra si, mas sem procurar adimplir com o mesmo. Nessa seara defiro a penhora do imóvel indicado às fls. 126, desde que o mesmo ainda se encontre em nome dos executados. Reduza-se o termo de penhora e proceda-se a averbação do mesmo a margem da matrícula do imóvel, verificando antes da realização do ato a propriedade do mesmo. O senhor oficial deverá proceder, desde logo a avaliação do mesmo. A parte exequente deverá se manifestar quanto à adjudicação do imóvel. Defiro ainda a penhora Bacen Jud, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. O valor foi atualizado de acordo com as planilhas em anexo. Os valores da condenação foram atualizados até a data de 11/12/2007, somente com a correção monetária. Após esta data com a incidência com juros de 1%, até a data do trânsito em julgado. Depois do trânsito, em 27/05/2009, houve a incidência da multa do art. 475-J. Palmas, 31 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO 3: DESPACHO: “Bacen foi procedente sobre parcela quase irrisória do saldo credor. **Intimem-se para conhecimento. Cumpra-se a determinação de penhora emanada às fls. 128**, a respeito do imóvel. A busca de veículos dos executados indicou apenas um veículo passível de constrição, o que foi feito nesta oportunidade. Segue a guia de restrição. A restrição ficará mantida, em princípio, e sem prejuízo de posterior reanálise, até avaliação do imóvel e garantia efetiva do pagamento. Palmas, 28 de março de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

3ª Vara Criminal

AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 06/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 5003501-93.2009.827.2729 (antigo 2009.0011.8405-3)

AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu(s): **VALTER ANTÔNIO BRAZ**

Advogado: Paulo Emílio Monteiro de Magalhães, OAB/MT 8.988

INTIMAÇÃO-DECISÃO: diante da informação prestada nas fls. 93/4, o acusado não faz jus ao sursis processual, na medida em que responde o outro processo no juízo deprecado. Isto posto, revogo o benefício que lhe foi concedido. Outrossim, observo que a resposta apresentada nas fls. 67/76 não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o art. 397 do código de Processo Penal, sendo preciso que a instrução processual se desenvolva para que se determine sua eventual culpabilidade, inclusive no que concerne à inexistência do perigo concreto. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, nos termos do art. 399 do mesmo diploma. Designo o dia 07 de agosto de 2014, às 14:00 horas, para a realização de

instrução e julgamento. Por conseguinte: a) solicite-se a devolução da carta precatória referida nas fls. 84/94; b) providencie-se a digitalização dos autos e a inserção do processo no e-Proc, na forma precisa no art. 1º da Portaria nº 02/2013 deste juízo; c) requisite-se a apresentação dos policiais arrolados como testemunhas; d) notifiquem-se o acusado e os representantes das partes. Consigno que o advogado do acusado deverá ser intimado por ofício, com a advertência de que as futuras intimações serão realizadas eletronicamente. Consigno ainda que o acusado poderá ser ulteriormente interrogado na cidade de seu domicílio, caso justifique a impossibilidade de comparecer à audiência neste juízo. Palmas, 02 de abril de 2014, Rafael Gonçalves de Paula, juiz de direito. Certifico ainda, que os autos 5003501-93.2009.827.2729 referem-se à Ação Penal nº 2009.0011.8405-3, digitalizados de acordo com a Instrução Normativa nº 7/12, publicada no Diário da Justiça nº 2972, de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, e ainda conforme Portaria 15/12 deste juízo, disponibilizada no DJ 3012, de 06/12/12, pg. 81/82, informando-os, também, de que, a partir desta data, referidos autos passam a tramitar apenas em meio eletrônico/eproc, devendo quaisquer manifestações/petições serem feitas apenas por este meio. Palmas, 02 de abril de 2014. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, que digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 33/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0000.7322-3/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: D. S. DE O. M.

Defensora Pública: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: R. DE O. M. N.

Advogado: DR. MARCO PAIVA OLIVEIRA E OUTRO

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que estes os autos físicos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **5003507-03.2009.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas – TO, 3 de abril de 2014. Uly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária."

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 32/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2007.0003.8478-8/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: L. C. DA S.

Advogado: DRA. FABIANA LUIZA SILVA TAVARES (SAJULP)

Requerido: F. R. DE C.

Advogado: DR. RODRIGO DA MOTTA FRANÇA

DESPACHO: " Vistos, etc. Sobre o pedido de extinção retro, intime-se o requerido para se manifestar em 05 dias. Palmas/TO, 03 de abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5022191.34.2013.827.2729

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí - RS.

Ação de origem: Execução de Título Extrajudicial

Nº origem: 016/1.06.0000629-9

Exequente: Carlos Ernesto Bartuchus

Advogado: Joseani Cavalheiro Camini – OAB/RS. 76236

Executado: Jonatan Douglas Matter Piesanti e outros

Advogado: Vilson Rodrigues de Oliveira - OAB/RS. 66859

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes da realização da praça nos referidos autos, redesignado para o dia 02/06/2014 às 14hs., e não havendo licitante, deste já fica a segunda praça redesignado para o dia 26/06/2014 no mesmo horário, à porta principal do Fórum, sito à Av. Theotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte requerente por sua procuradora, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº. 0006764-48.2014.827.2729

Cheve Processo: 718546235514

Deprecante: 2ª Vara da Com. de Grajaú - MA
Nº. de origem: 3362-89.2013.8.10.0037 – Ação Procedimento Sumário
Requerente: Ana Paula de Assis Araújo
Advogado: Juarez Santana dos Santos – OAB/MA. 11735
Requerido: Geovane Lima Maranhão
OBJETO: Fica intimada a requerente através de seu procurador para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais lançada no evento 5 para que se possa dar cumprimento ao ato deprecado. Registra-se que não efetuado o recolhimento no prazo acima a presente missiva será baixada no sistema e devolvida à origem via ofício sem o devido cumprimento.

PALMEIRÓPOLIS **1ª Escrivania Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº Autos nº 2008.0008.3688-1

Natureza: 155, caput do CP

Acusado: ANTENOR ALEXANDRE DE ARRUDA

Advogado(a): Dr. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

SENTENÇA: ante o exposto, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PARECER DO Ministério Público e com fulcro no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, JULGDO EXTINTA A PUNIBILIDADE pelo decurso do prazo assinalado, para que surta seus efeitos legais, a favor de Antenor Alexandre Arruda, de consequência, determino a Escrivania as providências cabíveis para as baixas de praxe e o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.. Publique-se. Registre . Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Pls m 03 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio- Juíza de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial

Autos nº: 2009.0004.1292-3

Natureza: Execução Penal

Reeducando: JOÃO MARTINS FERREIRA DE LIMA

Advogado(a): Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

SENTENÇA ante o exposto, acolho parecer ministerial e DECLARO extinta A punibilidade de João Martins Ferreira de Lima, em virtude do total cumprimento da pena. Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de que possam se feitas as anotações pertinentes para restabelecimento dos direitos políticos. Se não estiverem suspensos por outro motivo. Publique-se. Registre . Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Pls m 03 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio- Juíza de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial.

Autos nº: 2009.0012.5719-0

Natureza: Execução Penal

Reeducando: JOÃO HÉLIO DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

SENTENÇA ante o exposto, acolho parecer ministerial e DECLARO extinta A punibilidade de João Hélio de Oliveira, em virtude do total cumprimento da pena. Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral, a fim de que possam se feitas as anotações pertinentes para restabelecimento dos direitos políticos. Se não estiverem suspensos por outro motivo. Publique-se. Registre . Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas. Pls m 03 de abril de 2014. Ana Paula Araújo Toríbio- Juíza de Direito. Ednilza de Souza Alcântara- Escrivã Judicial.

PARAÍSO **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.1547-0 – Exoneração de Obrigação Alimentos

Requerente: Antonio Candido da Silva

Advogado: Dr. João Inácio Neiva, OAB/TO- 854

Requerido: Vanessa da Costa e Silva

Fica a parte autora por seu procurador intimada da certidão do Oficial de Justiça de Porto Velho/RO “Certifico que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço declinado e constatei que o imóvel se encontra desocupado e, conforme informação dos moradores próximos a requerida Vanessa da Costa e Silva, mudou-se para local ignorado, razão pela qual deixei de proceder a intimação. Dessa forma, devolvo o mandado ao Cartório para as devidas providencias. O referido é verdade e dou fé. Eu, Maria do Carmo Anselmo Teixeira – Oficial de justiça lavrei o presente e assino. Porto Velho, 22 de março de 2014.”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO-Prazo: 15 (quinze) dias.Autos nº 5001343-20.2013.827.2731 – DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIARRequerente: Ministério Público.Requerida: Jéssica Santiago.CITAR : KENIANE BRITO GUEDES, genitora da menor K.K.G.L, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido. OBJETO/FINALIDADE: CITÁ –LA dos termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, oferecer resposta à presente ação, sob pena de revelia e confissão (artigo 152 do ECA c/c arts. 285, 297 e 319 do CPC), resguardados os direitos indisponíveis envolvidos. Ficando intimada também do final da decisão abaixo transcrita:DECISÃO: “ ... Ante o Exposto, fulcrada nos artigos 98, inciso II, 21 a 24, 33, § 2º e 101, inciso VII, todos do ECA, RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE RISCO a que estão expostas as crianças G P DE S E K K G L, ao tempo em que SUSPENDO LIMINARMENTE O PODER FAMILIAR do requerido CLESO NERES LOUZEIRO em relação à segunda menor e de guarda em relação à primeira menina. Sem prejuízo, CONCEDO, excepcionalmente ao SR JEAN CARLOS DE SOUZA a guarda provisória das infantes, em favor que quem deverá ser lavrado o respectivo termo de guarda. MATENHO O DIREITO DE VISITAS À filha e enteada, da Sra. MARIA DOS REIS RIBEIRO DE SOUZA(artigo 33, § 4º do ECA), conforme as regras do abrigo em que as meninas se encontram, cujas normas deverá a mãe/madrasta ser cientificada pelo guardião das crianças. Da mesma forma concedo a mesma possibilidade à Sra KENIANE BRITO GUEDES, caso procure aquela casa para entabular contato com a filha. Fica o requerido CLERSO NERES LOUZEIRO TERMINANTEMENTE PROIBIDO DE MATER QUALQUER CONTATO com as guardadas G P DE S e K K G L. Intimem-se o MP e o Requerido, acerca deste decism. Notifique-se outrossim , o parquet para que promova a emenda da exordial, incluindo as genitoras das menores, conforme explanado.Expeça-se o necessário.Cumpra-se. De pium para Paraíso do Tocantins(TO), 22 de abril de 2013. Deborah Wajngarten- Juíza de Direito em substituição.E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Eu Keyla Rocha Nogueira Rodrigues-Técnica Judiciária digitei.Paráiso do Tocantins- TO, 26 de Março de 2014.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0009.9043-2 – Modificação de Guarda

Requerente: Isaque Felix da silva

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da silva Ribeiro, OAB/TO- 2549

Requerido: Marina Américo Silva Nascimento

Fica a parte autora por seu procurador intimada da sentença cujo teor é o seguinte: “Vistos etc. A parte autora requer a extinção da ação pela desistência. O MP concorda com o pedido. Sedo assim, julgo extinto o presente feito com base no artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários de advogado (justiça gratuita) Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as devidas baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso, 17 de setembro de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte Exequente, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo (Disp. fl. 26):

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – Autos nº 2010.0011.5251-1/0.

Exequente:: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA

Advogado(a).....: Dra. Vanuza Pires da Costa – OAB-TO 2.191

Executado(a).....: APARECIDA CÉLIA REZENDE

Despacho: “Defiro a suspensão do processo pelo prazo de trinta (30) dias. Pso, 24.05.12. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0009.9459-0/0 – VARA CIVEL

Ação: CAUTELAR INCIDENTAL

Requerente: MÁRCIO DONIZETE JOSÉ DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Requerido: BASF

Advogado: MARCELO MARIANI DALAN – OAB/GO 10.223-A, ANTONIO RICARDO REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 13.627

Advogada: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4.971

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “**ISTO POSTO**, com fundamento no art. 267, inciso IV e VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** e determino o arquivamento dos autos. Mantenho a exclusão dos autores dos órgãos

de restrição ao crédito em razão do lapso temporal de 05 (cinco) anos. Expeça-se os ofícios necessários, encaminhando cópia da presente. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas informando que este feito perdeu seu objeto. Encaminhe-se cópia da presente sentença. Condene o autor ao pagamento das custas finais, bem como fixo os honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 29 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

Autos n. 2.367/03 – VARA CÍVEL

Ação: CAUTELAR PREPARATÓRIA EXCLUSÃO DE ÓRGÃO CADASTRAIS SERASA E OUTROS

Requerente: Auriema e Patrocínio Ltda, rep. por Ana Patrícia de Sousa e Edson Martin Auriema Junior

Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

Requerido: Banco Rural S/A e Jalapão Motores Ltda

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB/MG 63.440

Advogada: Flávia Almeida Moura Di Latella– OAB/MG 109.730 e outros

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 267, inciso IV e VI do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** e determino o arquivamento dos autos. Mantenho a exclusão dos autores dos órgãos de restrição ao crédito em razão do lapso temporal de 05 (cinco) anos. Expeça-se os ofícios necessários, encaminhando cópia da presente. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas informando que este feito perdeu seu objeto. Encaminhe-se cópia da presente sentença. Condene o autor ao pagamento das custas finais, bem como fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 18 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0010.5561-3/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MINERAÇÃO RIO FORMOSO LTDA

Advogado: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS – OAB – TO 37-B, SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB – TO 3989.

Requerido: COOPERSAN – COOPERATIVA MISTA DE SÃO JOÃO LTDA

Advogado: S/ADVOGADO

DESPACHO: “Intime a parte exequente para apresentar o numero do CPF dos responsáveis da empresa indicados às fls. 444, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Pedro Afonso 25/06/ 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 20010.0006.5756-3/0 – CÍVEL

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: LIVRARIA TRÊS PODERES LTDA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB – TO 906

Requerido: SONORA AUTO PEÇAS E OUTROS

Advogado: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCATI – OAB – TO 209, E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES – OAB – TO 260-A

DESPACHO: “Havendo incidência de pagamento de custas, consoante disposição do artigo 511, parágrafo 1º do CPC, certifique-se sobre a tempestividade e preparo. Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos feitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo nos autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Se tempestivo o recurso, conclusos. Cumpra-se. Pedro Afonso - TO, 25 de junho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2007.0003.7183-0/0 – CÍVEL

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – CRMV-TO

Advogado: SILVANA FERREIRA LI MA – OAB – TO 949, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA – OAB – TO 2121 E MARIA DA GUIA COSTA MASCARENHAS – OAB – TO 1360

Requerido: COPROREL PROM. REALIZAÇÕES DE LEILÕES LTDA

Advogado: TEREZA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PUBLICA DE 1ª CLASSE

DESPACHO: “Vistas ao exequente da situação do presente feito, para que informe o que necessita em 05 dias, sob pena de sua inércia acarretar ônus processual. O cartório deve informar ao exequente a situação do feito, no caso se o mandado de citação pelos correios foi devolvido, ou seja há alguma certidão do oficial de justiça para que o exequente tenha conhecimento, ou o que estiver nos autos. Trata-se de ato ordinatório, que independe de despacho judicial, sugerindo essa magistrada que o cartório cumpra processo dessa natureza de ofício. Intimem-se e Cumpra-se. Pedro Afonso, 25 de junho de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº.: 2012.0000.2691-8/0 – CÍVEL

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: CARLOS CARDOSO DO CARMO E CONCEIÇÃO PINTO DO CARMO

Advogado: ISAIAS GRASEL ROSMAN – OAB – TO 2335-A

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: S/ADVOGADO

DESPACHO: “Defiro pela ultima vez até o prazo de 15 dias, após esse despacho. P A 18/6/2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”. APS

AUTOS Nº 2007.0001.8846-6/0- FAMILIAAção: **INVENTÁRIO**

REQUERENTE: THEREZINHA SALETTE CARVALHO

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto-OAB-TO-906

Requerido: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Diante do Exposto, Determino a expedição de alvará para transferência dos valores depositados na ação de inventário para conta judicial, devendo ser contas individuais, sendo uma em nome de **Leticia Neves Rodrigues de Carvalho** e outra em nome de **Suzel Neves Rodrigues de Carvalho**, e em seguida sejam transferidos os respectivos valores conforme planilha de cálculo atualizada pela contadoria Judicial às fls. 1106/1107. Não sendo, os valores depositados, suficientes para cumprir a obrigação, determino a transferência do valor que tiver depositado, tendo aquele que ser rateado e depositado na mesma proporção para cada herdeira, sendo que o crédito remanescente será deduzido no momento da partilha. **P.R.I. CUMpra-SE COM URGÊNCIA**, uma vez que se trata de caráter alimentar e já vem rolando por mais de 05 anos. Expeça-se o necessário. Pedro Afonso/TO, 27/02/2014. Ass). **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**-Juíza de Direito.

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0007.9343-4/0 – AÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: BAYER CROPS SCIENCE LTDA

Advogado: DR. MILTON DABUL POMPEU DE BARROS – OAB/MT – 3.551

Requerido: AGROPECUÁRIA LUSAN LTDA

WOLNEI GUIMARÃES ESPINDOLA

LUIZ GOMES DE CAMPOS

DECISÃO: Ante o exposto, com penhora frutífera ou infrutífera intimem-se as partes para o que entenderem de direito, conforme artigo 475-j c/c artigo 598 do CPC, para impugnação limitada a matéria limitada á situações de embargos de segunda fase e situações de impenhorabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedro “Afonso – TO, 10 de outubro de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0001.0016-6/0 – AÇÃO – CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. ARIANE DE PAULA MARTINS – OAB/TO – 4.130

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURALIDADE SOCIAL - INSS

DESPACHO: A escrivania para promover o desentranhamento dos documentos de fls. 08/34 e 74//100 e intimar o patrono da requerente para oportunamente retirar em cartório. Após o desentranhamento, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Pedro “Afonso – TO, 11 de fevereiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº007/2014**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

Autos nº543/2004 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** MUNICIPIO DE PEIXE-TO.

Advogados do Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Dr.ª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056.

REQUERIDA: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

Advogados da Requerida: Dr.ª Rita de Cássia Leventi Aleixes OAB/MT 4683; Dr. Milton Martins Mello OAB/MT 3811(fl.1244) e Dr. Silas Augusto de Souza OAB/MT 5122-B (fls.1339)

Ficam as partes por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra INTIMADA por todo o conteúdo da R. Decisão proferida às fls.1407/1408, dos autos a seguir integralmente transcrito:

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "Vistos. Trata-se de liquidação do acórdão de fls. 1223/1223 que julgou por unanimidade o voto do relator de fls. 121/1221. Ressalta-se que no dispositivo do voto do Relator de fls. 1220/1221 está assim consignado: "Isso posto, e por todos os argumentos acima alinhavados, conheço do Recurso, por próprio e tempestivo, e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, para reformar a sentença monocrática no que se refere aos lucros cessantes, mantendo-a tão-somente no ponto em que trata dos danos materiais elencados no Laudo Técnico de Vistoria de fls. 31, devendo ser apurado em liquidação de sentença, observando-se item por item, mediante a comprovação de que tais objetos são de propriedade do Apelado, e limitando-se o valor, no máximo, àquele informado na inicial, qual seja, R\$ 484.763,88 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e oito centavos). Mantenho a sentença monocrática no que diz respeito à condenação em custas processuais e honorários advocatícios." Fora este dispositivo que transitou em julgado conforme certidão de fls.1300. Em 28 de outubro de 2010 o Município de Peixe ingressa com execução de sentença, fls.1303/1305. A Executada, Furnas Centrais Elétricas S.A, impugna a execução alegando que a mesma não está nos moldes determinados no dispositivo do acórdão por não ser o título judicial liquido, fls.1321/1332. O Exequente respondeu a impugnação aduzindo que a mesma não merece guarida, fls.1333/1334. Decisão referente a impugnação à execução deferindo a mesma, fls.1343/1345. Às fls.1347/1353 a Exequente ingressa com nova petição de execução. A Executada às fls.1357/1391 impugnou novamente a execução, item por item. A Exequente respondeu a impugnação alegando que todos os materiais que foram relacionados na execução de fls.1347/1353 guardam estreita relação com o laudo técnico constante de folhas 31, considerando que todo o material ali descrito, mesmo aquele adquirido em anos pretéritos foi reutilizado na temporada de 2003, fls.1393/1402. Às fls.1405/1406 apresentou a atualização do débito que julga ter direito. Razão assiste a Exequente em suas razões de fls.1347/1353. Como descrito acima o dispositivo do acórdão que transitou em julgado, inclusive fora sublinhado pelo próprio Relator "(...)observando-se item por item, mediante a comprovação de que tais objetos são de propriedade do Apelado, (...)", o exequente comprovou que os objetos utilizados para a montagem da temporada da praia foram adquiridos por ele, assim eram de sua propriedade. O dispositivo não determinou que os bens a serem indenizados deveriam ter sido adquiridos exclusivamente para a temporada 2003, apenas que o Exequente comprovasse sua propriedade, e isso não foi atacado pelo Executado em sua impugnação. O Executado apenas alegou que os bens foram utilizados em temporadas anteriores, em nenhum dos itens o Executado alegou que os bens não eram de propriedade do Exequente. Assim não pode prosperar a impugnação de fls.1357/1391, pois, o Exequente comprovou com o auxílio do Executado que os itens relacionados nas fls.1350/1353 são de sua propriedade, itens estes que foram relacionados no Laudo Técnico de Vistoria de fls.31. Isto posto rejeito e julgo improcedente a impugnação de fls.1357/, determinando o prosseguimento da execução. Indefiro a intimação do Executado via correios, conforme requerido às fls. 1391, pois, a intimação das partes é feita via Diário da Justiça através de seus procuradores. Intimem-se. Cumpra-se.....".

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo de 15(quinze) dias. A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a requerida **GEANE AVELINO DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação de Regulamentação de Guarda com Pedido de Liminar sob nº **5000074-34.2013.827.2734**, requerida por **SIDCLEY GUEDES RODRIGUES**, em favor dos menores K. G. A. e outros, **para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia**, bem como, **INTIMÁ-LA** da decisão liminar a seguir transcrita: "*Vistos. (...) Decido em sede de liminar. A guarda provisória é medida excepcional nos termos do artigo 33 § 3º do ECA, mas verifico que no presente caso deve ser a mesma concedida. Assim, defiro a guarda provisória de menores K. G. A, J. P. G. A. e A. C. G. A, ao genitor requerente. Defiro a assistência Judiciária. Oficie-se ao Conselho Tutelar de Peixe, para proceder relatório de Estudo Social dos autores e menor. Intimem-se o guardião para assinar termo de compromisso. (...). Não sendo localizado o endereço da requerida, cite-se via Edital, com prazo de 15(quinze) dias. Intimem-se. Cumpra-se. 05/08/13. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.*" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e uma via afixada no placard do Fórum local. Peixe, 02 de abril de 2014. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi. (Ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0008.4196-4/0

Requerente: TERRA SANTA AGROPECUÁRIA LTDA E WEDER EVARISTO MENDANHA

Adv. MARCIO ANTONIO NUNES OAB/GO 14991

Requerido: AGROPECUARIA BRASIL RAÇA S/A E OUTROS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da demanda, com fulcro no § único do artigo 158, e, por conseguinte, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Douto Juízo Deprecado, solicitando-lhe a devolução da missiva, no estado em que se encontra, em virtude da extinção do feito, sem julgamento do mérito. Custas pelo pólo ativo. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 26 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0000.2435-6/0

Requerente: ALOÍSIO PEREIRA MOTA

Adv. ROMARIO ALVES DE SOUZA OAB/TO 4966

Requerido: MARIA DE FATIMA ANDRADE DE LIMA

Adv: FRANCISCO DE ASSIS FILHO

INTIMAÇÃO DE sentença: As partes supracitadas efetuaram acordo durante a audiência, tendo postulado a suspensão do feito até o seu cumprimento. Observa-se que já houve o transcurso do prazo de seis meses após a data prevista para quitação da última parcela, sem que fosse noticiado o inadimplemento. Dessa forma, ante a existência de avença nos autos, devidamente homologada, julgo extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil Sem custas ou honorários advocatícios, visto que a ação observou o rito da Lei n.9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, archive-se, observadas as cautelas de praxe e o disposto no Provimento n.02 da CGJUS-TO. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 03 de abril de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.00009.6611-6/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: AGUINÉRIO EVANGELISTA DO NASCIMENTO E AMAURI EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Adv: ANA ALAIDE CASTRE AMARAL BRITO OAB/TO 4.063

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerida intimada do despacho: Ante o pleito de levantamento dos valores remanescente, em observância ao artigo 34, do DL3.365/41, determino: à parte postulante que comprove a propriedade do bem, juntando aos autos certidão de ônus do imóvel, devidamente atualizada, bem como a comprovação de quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; e b.a publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Após o cumprimento das determinações acima, determino a abertura de vista dos autos à Fazenda Pública, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, volva-me o feito concluso para deliberação acerca do pedido de levantamento de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0.1481-2/0

Requerente: ILARIO SOBRAL DA SILVA

Adv: PAULO BELI MOURA STAKOVIKI JÚNIOR OAB/TO 4735

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho: Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito meramente devolutivo. Intime-se a parte adversa para que, caso queira e no prazo legal, oferte nos autos as suas contrarrazões Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. (ass) Deborah Wajngarten –Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0.1480-4/0

Requerente: MARIA JOSE ROCHA MENDONÇA

Adv: PAULO BELI MOURA STAKOVIKI JÚNIOR OAB/TO 4735

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para que, caso queira e no prazo legal, oferte nos autos as suas contrarrazões Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. (ass) Deborah Wajngarten –Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0011.7821-7/0

Requerente: DORIVAL FERNANDES LIMA

Adv: MARCIO AUGUTO MALAGOLLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a documentação postulada pelo Sr Perito. Com a juntada, oficie-se a Junta Médica solicitando a data para feitura da pericia. Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. (ass)–Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0011.7819-5/0

Requerente: VALDIRENE DIAS DE ALMEIDA

Adv: MARCIO AUGUTO MALAGOLLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte adversa para que, caso queira e no prazo legal, oferte nos autos as suas contrarrazões Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. (ass) Deborah Wajngarten –Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0005.9/0

Requerente: MARIA LIETE DO NASCIMENTO

Adv: MARCIO AUGUTO MALAGOLLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho: manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo nos autos o que lhe aprover, sob as penas da lei. Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2010.11.2771-1

Requerente: FRANCISCA MARIA DOS REIS

Adv: CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 262956

Requerido: INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada do despacho Intime-se as partes do retorno dos autos do Tribuna Regional, devendo o pólo ativo, se assim entender promover e execução contra a fazenda pública das parcelas vencidas. Após archive-se os autos. Pium, 20 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. Pium,03 de abril de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2010.0005.5698-8/0

Requerente: SELVINO CARLOS DE SOUZA

Adv. MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

Requerido: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR

Adv: JACY BRITO FARIA OAB/TO 279 E ROMÁRIO ALVES DE SOUSA OAB/TO 4966

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerida intimada do despacho: Houve a concretização do bloqueio de valores, através do sistema BACEN-JUD, conforme comprovante anexo. Assim, intime-se a parte requerida para que, no prazo legal, oferte, caso queira, a respectiva impugnação. Caso ocorra o transcurso *in albis* do lapso temporal, certifique no processo. Pium, 21 de Março de 2014 . Intimem-se. Cumpra-se. Pium,03 de abril de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0010.0505-0/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MARCIA ADRIANA DA SILVA RAMOS

Adv: ANA ALAIDE CASTRE AMARAL BRITO OAB/TO 4.063 e ISAÚ RODRIGUES SALGADOS OAB/TO 1.065-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, fica a parte requerida intimada do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, para querendo, requerer no prazo de 15 (quinze) dias o que lhe aprover . Intimem-se. Cumpra-se. Pium,03 de abril de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0010.8031-6/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: TURISMO ECOLOGICO SHARLON S/CLTDA, REP. POR VERA LUCIA PEREIRA DUTRA LINO

Adv: MARCELO MARCIO DA SILVA OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o polo passivo intimado do despacho: Manifeste-se o polo passivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a petição de fls. 229/230.-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de DireitoV

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0010.8024-3/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MARIO LUIZ FERREIRA

Adv: ANA ALAIDE CASTRE AMARAL BRITO OAB/TO 4.063

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerida intimada do despacho: Ante o pleito de levantamento dos valores remanescente, em observância ao artigo 34, do DL3.365/41, determino: à parte postulante que comprove a propriedade do bem, juntando aos autos certidão de ônus do imóvel, devidamente atualizada, bem como a comprovação de quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; e b.a publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Após o cumprimento das determinações acima, determino a abertura de vista dos autos à Fazenda Pública, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, volva-me o feito concluso para deliberação acerca do pedido de levantamento de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2006.0009.6761-0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MAURICIO ANTUNES DOS SANTOS

Adv: ANA ALAIDE CASTRE AMARAL BRITO OAB/TO 4.063

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerida intimada do despacho: Ante o pleito de levantamento dos valores remanescente, em observância ao artigo 34, do DL3.365/41, determino: à parte postulante que comprove a propriedade do bem, juntando aos autos certidão de ônus do imóvel, devidamente atualizada, bem como a comprovação de quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; e b.a publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Após o cumprimento das determinações acima, determino a abertura de vista dos autos à Fazenda Pública, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, volva-me o feito concluso para deliberação acerca do pedido de levantamento de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de março de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0008.7809-8 – Ordinária

Requerente: Sidney da Mota Barros

Advogado: Alexandre Abreu Aires Junior OAB/TO 3769

Requerido: Industria e Comercio de Café Ltda

Requerido: Arnaldo da Silva Cardoso

Advogado: Adriana Prado Thomaz de Souza OAB/TO 2056

Despacho: "1. Despachado com atraso em razão de estar cursando mestrado, ter gozado férias por três vezes no período e por ter dado prioridade aos feitos da vara da qual sou titular. 2. Verifico que a presente ação foi ajuizada há alguns anos, sendo dever do juiz, a qualquer tempo promover a conciliação entre as partes. Nos termos do artigo 127, IV, do CPC, autorizo o Cartório a designar para data breve, audiência de conciliação, intimando-se partes e advogados. Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito."

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, em cumprimento ao despacho do MM Juiz de Direito, ficam as partes e seus advogados, intimados da audiência de conciliação designada para o dia 06/05/2014 às 09:30 horas.

AUTOS: 2008.0002.5944-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOSÉ MONTEIRO SOARES

Advogado(a): MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurador(a): SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA

SENTENÇA: "...EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, DEFIRO A INICIAL com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o

benedício de Amparo Assistencial ao Inválido, com pagamento dos retroativos e correções monetárias desde a data da propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1 % ao mês. Condeneo o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos. P. R. I. Porto Nacional/TO, 11 de dezembro de 2013. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: 2007.0002.6467-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EDOVIRGE LOPES DE SOUSA

Advogado: GEORGE HIDASI OAB/GO 8693

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Intime a parte autora. ds JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2007.0001.6130-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO 4128-A E JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS E, por tudo mais que se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2012.0006.1695-2

Espécie: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: V. P. M

REQUERIDO: A. M. M

ADVOGADO(S): DR. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO: 3536, Dr.ª LEILA STREFLING GONÇALVES - OAB/TO: 1380, DR. GIOVANI FONSECA DE MIRANDA – OAB/TO: 2529

INTIMAÇÃO: “Certifico que, em cumprimento ao despacho da MM. Juíza, foi incluída em pauta **audiência com as partes para o dia 05 (cinco) de maio de 2014, às 14h00min.** No Fórum de Porto Nacional/TO”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.8368-4 (3157/10)

Natureza: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM PEDIDO DE AFASTAMENTO LIMINAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: FRANCISCO BARBOSA BEZERRA, DEMERVIL PEREIRA PONTES E ADIEL DE OLIVEIRA SANTOS

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69-B, Jakeline de Moraes e Oliveira Santos – OAB/TO 1634 e Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

OBJETO: INTIMAR os requeridos da decisão proferida à fl. 363, a seguir descrita: “Considerando que os requeridos regularizaram a representação, INTIMEM-SE as partes requeridas, por intermédio dos patronos, para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a realização de outras provas. Caso positivo deverá indicar qual prova deseja produzir pormenorizando a finalidade da prova, sob pena de indeferimento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos. Intimem-se. Tocantínia-TO, 03 de abril de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

EDITAL

Dispõe sobre correição geral ordinária a ser realizada na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO. O Dr. Helder Carvalho Lisboa, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos disciplinados das seções 02 e 03, do PROVIMENTO n.º 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, na

VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINOPOLIS, com início às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2014, e encerramento previsto para às 18:00 horas do dia 05 de maio, do corrente ano. FAZ SABER que ficam convocados para fazerem-se presentes aos trabalhos correicionais, todos os Serventuários da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO. Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados, bem como, os jurisdicionados em geral. FAZ SABER que poderá ser tomada por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e pelo público em geral. FAZ SABER que fica suspenso o expediente externo forense na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO nos dias da Correição, bem como a fica suspenso o decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede do Foro desta Comarca de Tocantinópolis/TO. O presente é expedido na forma da lei. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DO JUIZ, em Tocantinópolis/TO, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze (02/04/2014). Eu, _____, Marco Aurélio Gontijo Silva, Secretário da Correição – Portaria 001/2014, subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5002715-74.2013.827.2740 - Ação: Anulatória de Débito c/c Pedido de Reparação de Danos

Requerente: Francisca dos Santos da Conceição

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Banco Daycoval S/A

Advogado: Paulo Bardella Caparelli OAB/SP 216.411 e Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos OAB/SP 198.088

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designa-se nova audiência de conciliação, em conformidade com a pauta da escrivania. Intimem-se as partes. Tocantinópolis/TO, 14 de março de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

Hámon Collodete Alexandre, Conciliador do Juizado Especial Cível e Criminal, da Comarca de Tocantinópolis, na forma da lei, etc... CERTIFICA que conforme pauta desta Escrivania, fica redesignada audiência de tentativa de conciliação, para o dia **08/05/2014 às 09hs:30min**, no Fórum local desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Tocantinópolis, 31 de março de 2014. Hámon Collodete Alexandre - Conciliador do JECC.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0001.4208-0/0 ou 126/2012 - Ação: GUARDA

Requerente: JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA MARINHO.

Advogado: Giovani Moura Rodrigues, OAB/TO nº 732.

Requerido: LUCÉLIA GONÇALVES BORGES.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do advogado Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES, OAB/TO 732, do teor do despacho a seguir: “(...) Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca da contestação apresentada. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 03 de abril de 2014 – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 2006.0000.7775-5/0 ou 27/2006 - Ação: GUARDA C/C LIMINAR

Requerente – Francisca Pereira de Figueiredo.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Kleyson Pereira de Figueiredo e Claudenice Ferreira de Carvalho.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Cuidam os autos de Ação de Guarda proposta por FRANCISCA PEREIRA DE FIGUEIREDO em desfavor de KLEYSON PEREIRA DE FIGUEIREDO e CLAUDENICE FERREIRA DE CARVALHO, (...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido da inicial, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC, artigo 33 § 2º do ECA e artigo 1584 § 5º do CC, para o fim de deferir definitivamente a guarda do menor KLEMERSON CARVALHO DFIGUEIREDO à requerente FRANCISCA PEREIRA DE FIGUEIREDO. (...). Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0006.1426-9/0 - Ação: GUARDA

Requerente – Ana Cristina da Silva Pereira.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Waitt Douglas Gomes de Sá Moraes.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Cuidam os autos de Ação de Guarda proposta por ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA em desfavor de WAITT DOUGLAS GOMES DE SÁ MORAES, (...) Diante do exposto, em face da parte autora ter manifestado que não tem mais interesse no prosseguimento desta ação, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da desistência da ação, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC, e determino seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. archive-se.” Tocantinópolis/TO, 30 de setembro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

Processo nº 2008.0006.3257-7/0 - Ação: GUARDA

Requerente – Oreliana Honório da Silva Santos.

Advogado: Defensor Público.

Requerido – Ana Leila Nogueira dos Santos.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da autora da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Cuidam os autos de Ação de Guarda proposta por ORELIANA HONÓRIO DA SILVA SANTOS em desfavor de JANIEL HONÓRIO DOS SANTOS, (...) DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no artigo 267, inciso VI do CPC, e determino seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. archive-se.” Tocantinópolis/TO, 16 de outubro de 2013, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 2007.0007.5253-1/0 - Ação: GUARDA

Requerente: Francisco Vieira de Sousa e Nazaré Ferreira de Araújo de Sousa.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Maria Florismar Lima e José Félix de Paiva de Sousa.

FINALIDADE – CITAR no prazo de 20 (vinte) dias os requeridos MARIA FLORISMAR LIMA, brasileira, solteira, lavradeira, portadora do RG nº 925.144, inscrita no CPF sob o nº 028.250.641-14, e JOSÉ FÉLIX DE PAIVA DE SOUSA, brasileiro, viúvo, lavrador, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, **da ação de GUARDA**, para apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 18/02/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 128, de 04 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Rondinelli Moreira Ribeiro, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 129, de 04 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, “caput” da Constituição Federal, e art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 26, inciso I, alínea “a”, item 3, 44, incisos I a IV, § 1º, 55, “caput”, 56, 57, 59 e 75, incisos I e III, § 2º, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea a da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 20132483000750, resolve

CONCEDER

a Ana Maria Farinha, matrícula 2485, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no Cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 18.029,73 (dezoito mil, vinte e nove reais e setenta e três centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130, de 04 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Agenor Alexandre da Silva e a partir da data da publicação deste ato, Vítor Abreu de Sousa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1000, de 03 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000052176-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Marcelo Eliseu Rostirolla, titular da Comarca de Itacajá para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Criminal da Comarca de Pedro Afonso, no período de 3 a 17 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1011, de 03 de abril de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião realizada por meio de vídeo-conferência, no dia 03 de abril de 2014, na sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – Esmat, entre representantes do Conselho Nacional de Justiça e o Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 96, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que objetiva o planejamento e coordenação de mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de mutirão carcerário e medidas de segurança, assim definidos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a realização de mutirões carcerários no âmbito do Poder Judiciário corrobora com o bom andamento dos processos de execução penal, evitando que detentos venham a ter benefícios vencidos e não apreciados;

CONSIDERANDO que o CNJ instituiu o Mutirão Carcerário no Estado do Tocantins, como mecanismo destinado a efetivar a referida revisão;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização do Mutirão Carcerário no Estado do Tocantins,

RESOLVEM:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instalado o Mutirão Carcerário no Estado do Tocantins, do ano de 2014, como mecanismo destinado a promover a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, bem como verificar a eficácia e vigência das decisões que decretaram medidas de segurança nas comarcas do Estado.

Capítulo II Da Realização e Coordenação do Mutirão

Art. 2º O Mutirão Carcerário será desenvolvido no período de 22 de abril a 16 de maio de 2014, sob a Coordenação Geral do Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A coordenação local do mutirão ficará a cargo do Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no Estado do Tocantins.

§ 2º Para atuar no mutirão ficam designados os seguintes magistrados e servidores:

I – Juiz Océlio Nobre da Silva, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins;

II – Juiz Antônio Dantas de Oliveira Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína;

III – Juiz Ademar Alves de Souza Filho, titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi;

IV – Juiz Allan Martins Ferreira, titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional;

V – Juiz Gerson Fernandes Azevedo, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga;

VI – Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, juiz substituto com atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas – Nacom.

VII – Juiz Manuel de Farias Reis Neto, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis;

VIII- Juiz Jordan Jardim, titular da Comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins;

IX – Neuzília Rodrigues Santos, Escrivã Judicial;

X – Nayara Frazão Brandão, Assessora Jurídica de 1ª Instância.

§ 3º Os magistrados designados atuarão com dedicação exclusiva e, em caráter permanente, até o término dos trabalhos.

Art. 3º Havendo necessidade, outros magistrados e servidores poderão ser designados para integrar o grupo de trabalho.

Art. 4º A Coordenação local dos trabalhos adotará as providências necessárias para que os Magistrados sejam assistidos por assessores jurídicos especializados na matéria.

Capítulo III Dos Objetivos do Mutirão

Art. 5º O mutirão tem como objetivos gerais:

I - verificar os processos de condenados, definitivos ou não, nas varas criminais e nas varas de execução penal, quanto à expedição de guias de recolhimento para execução e quanto à unificação ou à soma de penas;

II - reexaminar todos os inquéritos e processos de presos provisórios, para subsidiar decisão quanto à manutenção ou não da prisão;

III - reexaminar todos os processos de presos condenados, para subsidiar decisão quanto à possibilidade de concessão de benefícios da Lei de Execuções Penais - LEP, inclusive no tocante à conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos;

IV - encaminhar ao preso atestado de pena a cumprir ou extrato de liquidação de pena, devendo ser juntada ao seu prontuário uma cópia do documento emitido;

V - inspecionar e visitar todos os estabelecimentos penais e delegacias de polícia que mantêm presos;

VI - atualizar rotinas cartorárias das varas de execuções penais e dar cumprimento às decisões proferidas no mutirão.

Capítulo IV Dos Procedimentos Preparatórios para a Realização do Mutirão

Art. 6º Os juízes com competência criminal e de execução criminal deverão remeter para o endereço eletrônico mutiraocnj2014@tjto.jus.br a relação nominal dos presos provisórios e definitivos da Comarca, recolhidos em estabelecimento prisional até o dia 24 de março de 2014, informando:

I - o número do processo e a vara em que tramita;

II - a data da prisão;

III - a fase em que o processo se encontra;

IV - a data de nascimento e/ou o nome da mãe do preso.

§ 1º As relações dos presos provisórios e definitivos deverão ser encaminhadas separadamente até o dia 11 de abril de 2014, impreterivelmente, de preferência preenchidas em planilha Excel.

§ 2º Consideram-se presos definitivos, para os fins do mutirão, aqueles com cartas de guia expedidas até o dia 24 de março de 2014, ainda que a sentença final não tenha transitado em julgado.

§ 3º Consideram-se presos provisórios, para os fins do mutirão, aqueles presos até o dia 24 de março de 2014, em caráter cautelar, sem expedição de guia de execução.

Art. 7º Para organização e otimização dos trabalhos, os magistrados das Comarcas de 1ª e 2ª entrância e os magistrados das Varas Criminais e/ou de Execuções Penais das Comarcas de 3ª entrância, até o dia 11 de abril de 2014, deverão separar as execuções penais referentes aos presos provisórios e aos presos condenados que tenham ingressado no sistema carcerário até o dia 24 de março de 2014, remetendo-os à Secretaria do Mutirão Carcerário.

§ 1º As execuções penais que já tramitam de forma digital deverão ser encaminhadas via e-Proc para o ambiente virtual da Secretaria do Mutirão Carcerário.

§ 2º Os processos relativos às execuções penais que ainda tramitam em meio físico deverão ser separados em lotes de 10 (dez) processos para remessa à Secretaria do Mutirão Carcerário.

§ 3º A Coordenação local do mutirão organizará a logística de recolhimento dos processos físicos a serem apreciados durante o mutirão, divulgando, até o dia 07 de abril de 2014, o roteiro e o cronograma de recolhimento dos feitos.

§ 4º A logística do encaminhamento dos processos será coordenada e supervisionada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Capítulo V **Da Sistemática de Realização do Mutirão**

Art. 8º Os juízes a quem estiverem submetidos os procedimentos/ações em que houver preso processual (provisório ou cautelar) deverão, até o dia 2 de maio de 2014, reavaliar a necessidade da manutenção da referida prisão, sendo que, em havendo revogação, deverá expedir o alvará de soltura e o que mais se fizer necessário, colocando *incontinenti* em liberdade, se por outro motivo não tiver que ser o beneficiado mantido preso ou, caso não haja revogação do decreto prisional, proceder à instrução e julgamento do feito até a data final do mutirão, 16 de maio de 2014, comunicando o julgamento através do e-mail institucional do mutirão.

Art. 9º As atividades do Mutirão Carcerário serão realizadas na Secretaria do Mutirão Carcerário instalada no Anexo III do Tribunal de Justiça, edifício no qual está sediada a Corregedoria-Geral da Justiça, localizado na Quadra 103 Norte, RN 07, Complemento N2, Conjunto 01, Lote 41 T1C.

§ 1º A Secretaria referida no *caput* deste artigo será composta por magistrados, servidores, membros do Ministério Público e representantes da Defensoria Pública e/ou da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º O Corregedor-Geral da Justiça designará os servidores que atuarão no mutirão.

§ 3º A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça fornecerão equipamentos e mobiliários necessários para a realização do mutirão.

Capítulo VI **Das Disposições Finais**

Art. 10. O Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral da Justiça e o Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário poderão baixar normas complementares para regulamentar a realização do Mutirão.

Art. 11. As informações sobre o mutirão carcerário serão disponibilizadas na página do Tribunal de Justiça, no link “mutiraocarcerario”, e deverão ser consultadas diariamente.

Art. 12. Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 1001/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de abril de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7182/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des - Desembargador, Matrícula 3090**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guarai/TO, no dia 04/04/2014, com a finalidade de realizar Reunião institucional na Comarca .

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1003/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de abril de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7179/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des - Desembargador, Matrícula**

3090 e à servidora **Alessandra Viana Malta, Chefe de Divisão, Matrícula 352758**, como auxiliar direto da Presidente, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 07 a 08/04/2014, com a finalidade de participar de compromisso institucional no Supremo Tribunal de Justiça e Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho

Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº: 13.0.000064943-5

ASSUNTO: REFORMA DE MOBILIÁRIO

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

DECISÃO nº 1081 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 345/2014**, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento nº 413357), e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00331** (evento nº. 403720), e verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010** (eventos nº 399289 e 413304), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a contratação da empresa **G. B. DA SILVA & CIA LTDA – ME, “DECOR’ART”, CNPJ 06.017.866/0001-91**, pelo valor total de **R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)**, para a reforma de sofás e poltronas localizados em diversos departamentos do Poder Judiciário, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no **Projeto Básico** (evento nº 393140), conforme Proposta constante do evento nº 399283, oportunidade na qual **APROVO** a **minuta contratual** acostada no evento nº 400713.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 928/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 27 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000184320-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias, a partir de 13/03/2014, da servidora **JORDANA MAIA BARROS**, Chefe de Divisão, matrícula 352370, marcadas para o período de **06 a 20/03/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 931/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 27 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000023538-6;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **THAÍS ANDRÉIA PEREIRA**, Assistente Técnico de Desembargador, matrícula 352780, marcadas para o período de **25/03 a 23/04/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 933/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 27 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000198440-8;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MARA ALVES ARAÚJO**, Técnico Judiciário, matrícula 237448, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, marcadas para o período de **03 a 27/02/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 935/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 27 de março de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000218966-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **KÁSSIA JAKELINE LAUDARES**, Chefe de Divisão, matrícula 352482, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas, marcadas para o período de **24/02 a 25/03/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 993/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000058129-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**, matrícula 221666, Chefe de Gabinete de Desembargador, marcadas para o período de **07/04 a 06/05/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 994/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000058131-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula 253452, Assistente de Gabinete de Desembargador, marcadas para o período de **24/03 a 22/04/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 995/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de abril de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000023527-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ILKA BORGES DA SILVA**, matrícula 278429, Chefe de Gabinete de Desembargador, marcadas para o período de **27/03 a 25/04/2014**, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1^o DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br